



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018**

GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de CONTRATO DE GESTÃO com ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

**Município de São Gonçalo
Fundação Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

DO EDITAL E ANEXOS

EDITAL;

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO TÉCNICO A – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO TÉCNICO B– GESTÃO DO SAD E DO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO TÉCNICO C – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E METAS

ANEXO TÉCNICO D – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANEXO TÉCNICO E – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO TÉCNICO F – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO TÉCNICO G - GRADE DE MEDICAMENTOS

ANEXO TÉCNICO H – RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO TÉCNICO I – LEI MUNICIPAL Nº 370/2017

ANEXO TÉCNICO J – DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que a Organização Social não possui em sua Diretoria pessoa que participe da Diretoria de outra Fundação Privada ou Associação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que a Organização Social não possui em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal nos últimos 12 meses;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que a Organização Social não possui em sua Diretoria pessoa que participe da Diretoria de outra Organização Social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que a Organização Social não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

ANEXO IX – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

ANEXO X – Minuta do Contrato de Gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EDITAL

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, consoante o disposto nos artigos 5º, § 2º, da Lei Municipal n.º 370/2011, e 9º do Decreto Municipal n.º 008/2018, torna público que fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Contrato de Gestão com entidade qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto seleção e a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo para atuação no âmbito da saúde, para a **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) E DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), por meio de CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Municipal Nº 370/2011 e de seu Decreto Regulamentador Nº 008/2018, bem como deste instrumento.

1.2 O presente Chamamento Público visa à seleção do melhor programa de trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá estar em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I);

1.3 O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 008/2018 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que os participantes declaram que conhecem e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

1.4 A participação da Organização Social neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que integrarão o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Contrato de Gestão;

1.5 As retificações do Edital obrigarão todas as participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital;

1.6 O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, de acordo com a principiologia que decorre do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93;

1.7 O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio (<http://www.saogoncalo.gov.br/elicitacaoc/>), bem como no endereço da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, localizada à Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, telefone (21) 2604-7155, das 9 às 17 horas, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos;

1.7.1 A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante a entrega de uma resma de papel A4, que deverá ser apresentada no ato da solicitação do edital;

1.7.2 No ato da retirada do Edital e de seus anexos, será também disponibilizado, por intermédio de meio magnético, cópias das plantas arquitetônicas da Unidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

1.8 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para entrega das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), devendo ser protocolizada na Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, localizado à Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro – São Gonçalo/RJ, CEP 24445-360, das 10:00 às 16:30.

1.8.1 Caberá à Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da resposta pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.9 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, à Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), devendo ser protocolizada na protocolo da Fundação Municipal de Saúde, localizado à Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro – São Gonçalo/RJ, CEP 24445-360, das 10:00 às 16:30. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Participante que não o fizer tempestivamente.

1.9.1 As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 001 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

DO em 18/01/2018), em até 02 (dois) dias antes da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.10 A Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), nas respostas dos esclarecimentos e impugnações, poderá solicitar/pedir apoio técnico, quando necessário, de outros setores/órgãos da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSDC).

1.11 Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, *e-mail* ou *fac-símile*.

1.12 O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração nos prazos indicados nos itens 1.8.1 e 1.9.1, a sessão de recebimento e abertura de envelopes será realizada no mesmo horário e local indicados neste Edital, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, a ser publicada no Diário Oficial.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente Chamamento Público é seleção e a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo para atuação no âmbito da saúde, para a **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) E DO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), por meio de CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Municipal Nº 370/2011 e de seu Decreto Regulamentador Nº 008/2018, bem como deste instrumento do futuro Edital, que assegure assistência universal e gratuita à população (SUS), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste EDITAL.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 A fundamentação para realização para o presente Chamamento Público encontra-se na Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, na Lei Federal n.º 9.637/98, na Lei Municipal n.º 370/2011, e no Decreto Municipal n.º 008/2018.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 O limite máximo anual de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de R\$ 18.216.000.,00 (dezoito milhões duzentos e dezesseis mil reais), conforme Anexo D e E, que correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 2351.10.302.2082.2.134;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 00 e 21.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1 As Visitas Técnicas ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD e ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF deverão ser agendadas no setor de Planejamento da Fundação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Municipal de Saúde, no período de 05/02/2018 a 09/02/2018, de 2ª a 6ª feira, de 10:00 às 16:00h, pelo telefone (21) 2604-7155;

5.2 Na ocasião da visita, a Organização Social receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo III) devidamente assinado.

6. DO DIA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

6.1 Dia 22 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília, a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria 38/SEMSADC/2017, estará reunida na sala de reunião da sede da Fundação Municipal de Saúde, localizada à Rua Dr. Nilo Peçanha, 110, 13º andar, Centro – São Gonçalo/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Chamamento Público;

6.2 No caso da Sessão não poder ser realizada na data estabelecida, será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital;

6.3 O Presidente da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá suspender a sessão caso seja necessário para a adequada análise da documentação contida nos envelopes, informando verbalmente aos presentes a data de publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial, consignando-a em ata.

7. DOS PRAZOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

7.1 O prazo do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura;

7.2 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, mediante a aprovação da gestão pela Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) e pela Autoridade Administrativa supervisora e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas;

7.3 O Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do artigo 65 da da Lei Federal n.º 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1 As participantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas;

8.2 Decorrido o prazo consignado no subitem anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do contrato de gestão, a Organização Social vencedora ficará liberada de quaisquer compromissos assumidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, devidamente qualificadas como Organizações Sociais pelo Município de São Gonçalo para atuar na respectiva área, nos termos do Decreto Municipal n.º 008/2018 e suas alterações, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

a apresentação da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Decreto de qualificação como Organização Social;

9.2 Não serão admitidas neste Chamamento Público as Organizações Sociais suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal;

9.3 Não serão admitidas neste Chamamento Público as Organizações Sociais sancionadas na forma dos incisos II e III, do artigo 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

9.4 Não será permitida a participação de Organizações Sociais que tenham como membro do seu Conselho de Administração:

9.4.1 cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores (artigo 3º, II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 370/2011);

9.4.2 servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada (artigo 3º, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal n.º 370/2011).

9.5 Não será permitida a participação de Organizações Sociais cujos dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis ou componentes do seu quadro técnico tenham participado da elaboração do Projeto Básico como autores ou colaboradores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

9.6 Não será permitida a participação de mais de uma Organização Social sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de Organização Social que tenha diretor comum a outra Organização Social participante deste Chamamento Público.

9.7 A comprovação de atendimento aos subitens 9.1, 9.5 e 9.6 se dará mediante a apresentação, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, dos seguintes documentos:

9.7.1 Cópia da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo da Qualificação da Entidade, emitida por intermédio de Decreto Municipal, de Organização Social apta para atuar na área da Saúde;

9.7.2 Declarações firmadas pelo representante legal da Organização Social, em papel timbrado, de que não possui funcionário que pertença ao 1º e 2º escalão da Administração Pública Municipal (Anexo VI) e de que não possui em sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra Organização Social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra Organização Social (Anexo VII).

10. DA REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO:

10.1 As Organizações Sociais se farão representar nas sessões por apenas um representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído;

10.2 Por credencial entende-se:

10.2.1 Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à convocação pública em nome da organização social;

10.2.2 Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo II do Edital.

10.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;

10.4 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por estatuto, os mesmos poderão ser apresentados em cópia autenticada;

10.5 O representante legal deverá apresentar documento (original ou cópia autenticada) comprobatório de legitimidade para representar a Organização Social (via de regra, o ato constitutivo da Organização Social e da ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações). O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhado de documento (original ou cópia autenticada) comprobatório de que o outorgante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto;

10.6 O representante legal ou agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade, que deve conter foto, ou outro documento equivalente emitido por órgão público;

10.7 A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da Organização Social e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no subitem 11.1;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

10.8 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.

10.9 Encerrados os procedimentos descritos nos subitens 10.5, 10.6 e 10.7, iniciados no horário e local previstos na cláusula 6.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, lavrar na ata o recebimento dos envelopes de programa de trabalho e documentação de habilitação;

10.10 As Organizações Sociais participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, respeitadas as disposições previstas nas cláusulas 10.5, 10.6 e 10.7, ressalvada à Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, a faculdade de limitar esta representação a 01 (uma) pessoa, se considerar indispensável ao bom andamento das etapas do processo seletivo;

10.11 Caso não seja credenciado representante, a Organização Social não fica impedida de apresentar seu programa de trabalho e os documentos de habilitação em envelopes próprios (envelopes “A” e “B”). Neste caso, a Organização Social ficará impedida de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com o presente Chamamento Público.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:

11.1 Os documentos de habilitação e do programa de trabalho exigidos no presente Edital deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, devidamente fechados e rotulados, contendo na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS.
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2018.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE B: PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS.
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO.
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

11.2 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão dos documentos e das propostas apresentadas ou a seu exclusivo critério promover diligências.

11.3 Será inabilitada a Organização Social (OS) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

11.4 A Organização Social (OS), na Sessão Pública, poderá se fazer representar por dirigente ou por procurador, conforme Cláusula 10 deste documento.

11.5 Para manter a ordem durante a Sessão Pública, à Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá restringir a quantidade de representantes/procuradores de cada Organização Social (OS) participante, tendo em vista o espaço físico.

11.6 A documentação do **“ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** deverá ser apresentada em original ou em cópia reprográfica, autenticada em ambos os lados (frente e verso, este último se presente alguma anotação), composta dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.6.1 Da habilitação jurídica:

11.6.1.1 Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.6.1.1.1 Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da Organização Social (OS), os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do Contrato de Gestão.

11.6.1.2 Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da Organização Social (OS).

11.6.1.3 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, de que a Organização Social (OS) não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Organização Social (OS).

11.6.1.4 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, de que a Organização Social (OS) concorda que a Secretaria Municipal de Controle Interno bem como a Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da Organização Social (OS) como um todo e do Contrato de Gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.6.1.5 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que em sua Diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra Associação ou Fundação Privada.

11.6.1.6 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a Organização Social (OS) tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do artigo 10, inciso V, do Anexo Único, do Decreto Municipal n.º 008/2018.

11.6.1.7 Comprovação de existência legal da Organização Social (OS) há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 2º, inciso III, do Lei Municipal n.º 370/2011.

11.6.1.8 Comprovação, por meio de alvará vigente, de que o local da sede da Organização Social (OS) é o mesmo constante no Estatuto Social.

11.6.1.9 Aprovação da celebração do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS).

11.6.1.10 Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de Fundações Privadas.

11.6.1.11 Regimento Interno dispendo, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências, bem como sua aprovação pelo Conselho de Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.6.1.12 Regulamento próprio, pautado nos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública, contendo os procedimentos que adotará para as aquisições e a contratação de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como sua aprovação pelo Conselho de Administração;

11.6.2 Da regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

11.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Organização Social (OS), pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Chamamento Público;

11.6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.6.2.3.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Organização Social (OS).

11.6.2.3.2 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização Social (OS) será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

o caso, Certidão comprobatória de que a Organização Social (OS), pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

11.6.2.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização Social (OS) será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização Social (OS), pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

11.6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

11.6.2.5 Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver.

11.6.2.6 Comprovação de Isenção do INSS (artigo 308 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 100 de 18.12.2003), caso a Organização Social (OS) seja isenta.

11.6.2.7 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela Organização Social (OS), na forma do Anexo VIII de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.6.2.7.1 Para as Organizações Sociais (OS) sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

11.6.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

11.6.3 Da qualificação econômico-financeira:

11.6.3.1 Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização Social (OS).

11.6.3.1.1 As Organizações Sociais (OS) sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

11.6.3.1.2 Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Chamamento Público.

11.6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Último Exercício, já exigíveis, nos termos da exigência legal, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assim apresentados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.6.3.2.1 O documento acima referenciado deverá estar devidamente assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.6.3.4.2 A Demonstração Contábil compreende a Demonstração do Resultado do Exercício.

11.6.3.4.3 O documento acima referenciado deverá conter fotocópias autenticadas das páginas do Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídas do Livro Diário.

11.6.3.4.4 As fotocópias do Livro Diário deverão conter a indicação do seu número, do número de registro no órgão competente e a numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a sua boa situação financeira.

11.6.3.4.5 A Organização Social (OS) deverá apresentar memorial, assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente registrado perante o CRC, contendo os índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

11.6.3.3 A boa situação financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um). Caso os referidos índices sejam inferiores a 1 (um) deverá a licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
SG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo
Total
LC = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo
Circulante
Passivo Circulante

11.6.4 Da qualificação técnica:

11.6.4.1 Capacidade técnico-profissional:

11.6.4.1.1 Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante ao Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável técnico da instituição, com vínculo profissional perante a Organização Social (OS).

11.6.4.1.1.1 A comprovação do vínculo profissional com a Organização Social (OS) poderá ser realizado com:

11.6.4.1.1.1.1 Apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, do qual prove que profissional pertence à Diretoria da Organização Social (OS);

11.6.1.1.1.2 Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da Organização Social (OS);

11.6.4.1.1.1.3 Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.6.4.1.1.2 Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado na subcláusula 11.6.4.1.1.

11.6.5 Capacidade técnico-operacional:

11.6.5.1 Comprovação de aptidão da Organização Social (OS) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Chamamento Público, informando sobre a reputação ético-profissional da Organização por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6.5.1.1 A informação sobre a reputação ético-profissional da Organização Social (OS) deverá indicar o local, natureza, volume, duração, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a Organização Social.

11.6.5.2 Certidão vigente do registro da Organização Social (OS) no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da Organização Social (OS).

11.6.5.3 Alvará vigente do domicílio ou da sede da Organização Social (OS).

11.6.5.3.1 Serão aceitos os meros protocolos dos pedidos de concessão dos alvarás caso sua emissão dependa, exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a Organização Social não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, será inabilitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.6.6 Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

11.6.7 Da vistoria técnica:

11.6.7.1 Comprovante de realização de vistoria da Unidade de Saúde ou declaração da Organização Social (OS) que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao(s) objeto(s) do Chamamento Público.

11.6.7.1.2 Na ocasião da visita, a Organização Social (OS) receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo III) devidamente assinado.

11.6.7.1.3 As Visitas Técnicas às Unidades deverão ser agendadas no setor de Planejamento da Fundação Municipal de Saúde, no período de 05/02/2018 a 09/02/2018, de 2ª a 6ª feira, de 10:00 às 16:00h, pelo telefone (21) 2604-7155.

11.6.8 Dos demais documentos exigidos:

11.6.8.1 Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

11.7 O **ENVELOPE “B”** (Programa de Trabalho e Proposta Financeira) deverá ser apresentado conforme definido no Anexo F (Roteiro para Elaboração do Programa de Trabalho e Proposta Financeira) do Projeto Básico – Anexo I, em meio eletrônico/digital e em uma via impressa. A via impressa deve ser encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Organização Social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da Entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Organização Social, sob pena de desclassificação. Deve conter ainda identificação do(s) responsável(eis) pela elaboração da Proposta (coordenador, assistente de coordenação e demais membros da equipe) e obedecer à ordem descrita no Projeto Básico.

11.7.1 Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por *e-mail* ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa;

11.7.2 É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho;

11.7.3 A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

apresentação de todos os itens previstos no Anexo I - Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação;

11.7.4 A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope “B” seguindo o modelo previsto no Projeto Básico;

11.7.5 Na formulação do programa de trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho;

11.7.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes referenciados;

11.7.7 Deverá ser incluída no envelope “B” a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização Social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* contendo os seguintes dados:

11.7.7.1 Nome completo;

11.7.7.2 Formação e titulações acadêmicas/profissionais e data de conclusão dos cursos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.7.7.3 Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;

11.7.7.4 Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

11.7.8 Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada;

11.7.9 Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, previstos no Anexo I - Projeto Básico, que comprovem a experiência técnica da Organização Social proponente;

11.7.10 Para a elaboração dos programas de trabalho, as Organizações Sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Fundação Municipal de Saúde, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos deste Chamamento Público;

11.7.11 A Proposta Financeira deverá ser detalhada, apontando o volume dos recursos financeiros alocados para custeio de cada tipo de despesa, ao longo de cada mês do Contrato de Gestão, conforme modelo do Anexo D deste edital;

11.7.12 Na hipótese da Entidade participante possuir o CEBAS, ou seja, sendo Organização Social que goze da imunidade tributária prevista no artigo 195, § 7º, da Constituição Federal de 1988, esta deverá também apresentar junto à Proposta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Econômica o comprovante de certificação CEBAS atualizado ou declaração expedida pelo respectivo Ministério que contenha prazo de validade de fruição da referida imunidade;

11.7.12.1 A Organização Social participante portadora do CEBAS deverá aplicar os percentuais oriundos dos seus benefícios fiscais em forma de desconto sobre o valor da Proposta Financeira que irá basear a execução do Contrato de Gestão objeto do presente Chamamento Público.

11.7.13 Fica limitado em até 6 % (seis por cento) do valor global do Contrato de Gestão a apresentação das despesas denominadas como Gerenciais e Administrativas, contidas no **Anexo E - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS**, letra D.

11.8 Da forma de apresentação da documentação de habilitação e do programa de trabalho e proposta financeira:

11.8.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da Organização Social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, solicitar ao representante da Organização Social, devidamente identificado e que tenha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da Organização Social;

11.8.2 Os documentos do ENVELOPE “B” – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA – serão apresentados na forma prescrita no Anexo I, sendo elaborados pela Organização Social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela Organização Social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

11.8.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.8.3 As Organizações Sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Fundação Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Chamamento Público ou os seus resultados;

11.8.4 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente aos integrantes da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes;

11.8.5 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

11.8.6 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

11.8.7 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Chamamento Público.

11.8.8 Os certificados, declarações, registros e certidões que não tenham prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

11.8.9 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

11.8.10 Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.8.10.1 Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “A” e “B”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, desde que não prejudique as demais Organizações Sociais (OS) participantes do Chamamento Público.

11.8.11 Será DESCLASSIFICADA a Organização Social (OS) cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos deste instrumento.

11.8.12 Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas de projetos.

11.8.12.1 Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados no Chamamento Público, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta de trabalho, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final.

11.8.13 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento será desclassificada.

11.9 O **ENVELOPE “B”** (Programa de Trabalho e Proposta Financeira) deverá ser apresentado conforme definido no Anexo I – Projeto Básico, em meio eletrônico/digital e em uma via impressa. A via impressa deve ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da Organização Social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da Entidade ou aquele com poderes para realizar atos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Organização Social, sob pena de desclassificação. Deve conter ainda identificação do(s) responsável(eis) pela elaboração da Proposta (coordenador, assistente de coordenação e demais membros da equipe).

11.9.1 Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por *e-mail* ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa;

11.9.2 É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho;

11.9.3 A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo I - Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação;

11.9.4 A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope “B” seguindo o modelo previsto no Projeto Básico;

11.9.5 Na formulação do programa de trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.9.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes referenciados;

11.9.7 Deverá ser incluída no envelope “B” a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização Social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* contendo os seguintes dados:

11.9.7.1 Nome completo;

11.9.7.2 Formação e titulações acadêmicas/profissionais e data de conclusão dos cursos;

11.9.7.3 Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;

11.9.7.4 Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

11.9.8 Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada;

11.9.9 Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, previstos no Anexo I - Projeto Básico, que comprovem a experiência técnica da Organização Social proponente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.9.10 Para a elaboração dos programas de trabalho, as Organizações Sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Fundação Municipal de Saúde, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos deste Chamamento Público;

11.9.11 A Proposta Financeira deverá ser detalhada, apontando o volume dos recursos financeiros alocados para custeio de cada tipo de despesa, ao longo de cada mês do Contrato de Gestão, conforme modelo do Anexo D deste edital;

11.9.12 Na hipótese da Entidade participante possuir o CEBAS, ou seja, sendo Organização Social que goze da imunidade tributária prevista no artigo 195, § 7º, da Constituição Federal de 1988, esta deverá também apresentar junto à Proposta Econômica o comprovante de certificação CEBAS atualizado ou declaração expedida pelo respectivo Ministério que contenha prazo de validade de fruição da referida imunidade;

11.9.12.1 A Organização Social participante portadora do CEBAS deverá aplicar os percentuais oriundos dos seus benefícios fiscais em forma de desconto sobre o valor da Proposta Financeira que irá basear a execução do Contrato de Gestão objeto do presente Chamamento Público.

11.9.13 Fica limitado em até 6 % (seis por cento) do valor global do Contrato de Gestão a apresentação das despesas denominadas como Gerenciais e Administrativas, contidas no **Anexo E - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS**, letra D.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.10 Da forma de apresentação da documentação de habilitação e do programa de trabalho e proposta financeira:

11.10.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da Organização Social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, solicitar ao representante da Organização Social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da Organização Social;

11.10.2 Os documentos do ENVELOPE “B” – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA – serão apresentados na forma prescrita no Anexo I, sendo elaborados pela Organização Social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela Organização Social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

11.10.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.10.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” e “B”;

11.10.4 As Organizações Sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Fundação Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Chamamento Público ou os seus resultados;

11.10.5 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente aos integrantes da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes;

11.10.6 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

11.10.7 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

11.10.8 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Chamamento Público.

11.10.9 Os certificados, declarações, registros e certidões que não tenham prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

11.10.10 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 No dia e hora definidos da cláusula 6.1, reunida a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, serão credenciados os representantes das Organizações Sociais e entregues os documentos mencionados na cláusula 11.1.

12.1.1 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Organização Social participante, mas impedirá o representante de se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

manifestar e responder pela Organização Social nas sessões públicas relacionadas ao presente Chamamento.

12.2 Após o credenciamento, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, nos termos da cláusula 11 deste edital;

12.3 Após a recepção dos envelopes “A” e “B”, na presença dos representantes das Organizações Sociais e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, dará início à abertura dos envelopes, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras Entidades;

12.3.1 Após a entrega dos envelopes “A” e “B” não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017.

12.4 Os envelopes “A” e “B” serão abertos e todos os seus documentos serão rubricados pelos representantes presentes na sessão;

12.5 A análise dos documentos constantes nos envelopes “A” e “B” será feita pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, em reunião reservada;

12.5.1 Para essa análise a Comissão poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

12.6 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, divulgará a classificação dos programas de trabalho, após serem analisados e pontuados na forma da cláusula 13.2, pelo mesmo modo da divulgação do Edital.

12.7 Os envelopes “A” e “B” das Organizações Sociais ficarão em poder da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, até a assinatura do Contrato de Gestão pela Organização Social vencedora do Chamamento, momento em que sua retirada pelos representantes credenciados será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, serão destruídos;

12.8 Será declarada vencedora a Organização Social que obtiver maior pontuação em seu programa de trabalho e cumprir os requisitos de habilitação conforme prescrito no presente edital;

12.9 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados na sessão de recebimento e de abertura de envelopes, dentre os quais o registro dos representantes credenciados, devendo ser rubricados e assinados pelos membros da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

12.10 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do Chamamento Público será proferido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das Propostas.

13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

13.1 Cada um dos membros da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, lançará nota em relação a cada um dos critérios objetivos definidos na cláusula 13.2, sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros;

13.1.1 A soma dos critérios objetivos definidos na cláusula 13.2 deverá alcançar a nota 10 (dez).

13.2. O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os critérios objetivos descritos na Tabela abaixo e conforme Anexo Técnico F do Projeto Básico:

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	MÁXIMA
F1. ATIVIDADE. Adequação da proposta de atividade Assistencial à Capacidade Operacional das Unidades.	1.1. Organização da atividade	1.1) 21 PONTOS	
	1.2. Incrementos de atividade.	1.2) 4 PONTOS	
	Total: 25 pontos (PESO 3)		
F2. QUALIDADE. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões	2.1) 10 PONTOS	
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes	2.2) 15 PONTOS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	Total: 25 pontos (PESO 3)	
F3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior	3.1) 10 PONTOS
	3.2. Estrutura diretiva da Unidade	3.2) 4 PONTOS
	3.3. Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem	3.3) 10 PONTOS
	3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.	3.4) 12 PONTOS
	3.5. Ciência e Tecnologia	3.5) 7 PONTOS
	3.6. Organização dos Recursos Humanos.	3.6) 3 PONTOS
	3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.	3.7) 4 PONTOS
	Total: 50 pontos (PESO 3)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100 PONTOS

13.3 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, desclassificará:

13.3.1 As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

13.3.2 As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado na cláusula 4.1 do Edital;

13.3.3 As propostas manifestamente inexequíveis;

13.3.3.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 10% (dez por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato de Gestão, em atenção as metas previstas no mesmo.

13.3.4 As propostas que não atingirem a pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancem o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos CRITÉRIOS (1 – Atividade; 2 – Qualidade; e 3 – Qualificação Técnica).

13.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá fixar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que as Organizações Sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação;

13.5 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório;

13.5.1 A desclassificação mencionada na cláusula 13.5 não ensejará direito à indenização ou ao ressarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

13.6 Havendo empate, será vencedora a Organização Social que apresentar maior pontuação no critério F1 ITEM ATIVIDADE (somatório do item 1.1 e 1.2). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério F 3. ITEM TÉCNICA (somatório dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7);

13.6.1 No caso de os critérios estabelecidos na cláusula 13.6 não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Ao final do Chamamento Público e, declarada a vencedora do procedimento por intermédio de publicação em Diário Oficial do Município de São Gonçalo, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar por escrito suas razões recursais, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos autos do Chamamento Público aos interessados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

14.2 A não apresentação das razões recursais escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.2.1 Não serão aceitas razões recursais escritas encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax, sendo para todos os fins consideradas como não apresentadas.

14.2.2 As razões recursais escritas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, e entregues no protocolo da sede da Fundação Municipal de Saúde, localizado à Rua Dr. Nilo Peçanha, 110, 13º andar, Gabinete da Vice-Presidência - Centro, São Gonçalo/RJ, das 10 às 17 horas.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Organização Social quanto à sua intenção recursal acarretará a decadência do direito de recorrer;

14.4 Recebido o recurso, o Presidente da Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão;

14.5 O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público e promovidos os atos administrativos pertinentes à “adjudicação”, a Organização Social vendedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá atender à convocação da Fundação Municipal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Saúde para a assinatura do Contrato de Gestão, em 02 (dois) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo ou de comunicação formal;

15.2 Deixando a Organização Social vendedora de assinar o Contrato de Gestão no prazo fixado na cláusula 15.1, poderá a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, convocar as demais participantes, por ordem de classificação, até a constatação de Organização Social que atenda ao edital, sendo declarada vencedora;

15.3 No momento da assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público, por meio de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo IV.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A recusa da Organização Social vencedora em assinar o contrato de gestão dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 16.3.

16.2 Sem prejuízo de eventuais responsabilizações cíveis e criminais, a Organização Social participante deste Chamamento Público que, de qualquer forma, praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do Chamamento, sujeita-se às penalidades previstas no subitem 16.3.

16.3 Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e no Contrato de Gestão, a Fundação Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida prévia defesa:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato de Gestão ou, se for o caso, do saldo não atendido do Contrato de Gestão.

16.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão ou do saldo não atendido do Contrato de Gestão, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da Organização Social.

16.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3.6 Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de São Gonçalo.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.3.1, 16.3.4, 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 16.3.2, 16.3.3 e 16.3.6 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Gestão, garantida defesa prévia ao interessado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

16.5 As multas previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a organização social da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.6 As multas aplicadas poderão ser compensadas com repasses devidos à Organização Social mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.7 As sanções estabelecidas nos subitens 16.3.4 e 16.3.5 são da competência do Presidente Fundação Municipal de Saúde e a estabelecida no subitem 16.3.6 é de competência da Comissão Qualificadora de Organizações Sociais.

16.8 A sanção prevista no subitem 16.3.5 poderá também ser aplicada às Organizações Sociais que, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenham:

16.8.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.2 Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro Central da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta convocação pública e da adjudicação dela decorrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

18. DA REPACTUAÇÃO:

18.1 Por ocasião da prorrogação ou alteração na forma das cláusulas 7.2 e 7.3, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do Contrato de Gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do Contrato de Gestão poderão ser revistos, observados os seguintes fatores:

18.1.1 No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

18.1.2 Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

18.2 Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

18.3 Em qualquer hipótese de reajuste previsto no subitem 18.1, o pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Fundação Municipal de Saúde.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

19.1 Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade;

19.2 Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Fundação Municipal de Saúde e à Comissão de Qualificação de Organização Social, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

19.3 À Adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados;

19.4 Fica esclarecido que a Fundação Municipal de Saúde não admitirá qualquer alegação posterior que visa ao ressarcimento de custos não previstos no programa de trabalho e no contrato de gestão, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

19.5 Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Projeto Básico e no Programa de Trabalho. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto do presente Chamamento Público, correm à conta da participante;

19.6 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO TÉCNICO A – Identificação do município
ANEXO TÉCNICO B – Gestão do SAD e do NASF
ANEXO TÉCNICO C – Acompanhamento do contrato de gestão, avaliação e metas
ANEXO TÉCNICO D – Destinação dos recursos orçamentários
ANEXO TÉCNICO E – Cronograma de desembolso
ANEXO TÉCNICO F – Roteiro para elaboração do programa de trabalho
ANEXO TÉCNICO G - Grade de medicamentos
ANEXO TÉCNICO H – Relação de patrimônio
ANEXO TÉCNICO I – Lei Municipal nº 370/2017
ANEXO TÉCNICO J – Decreto Municipal nº 008/2018

19.6.2 **ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

19.6.3 **ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

19.6.4 **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

19.6.5 **ANEXO V** – Modelo de Declaração de que a instituição não possui em sua Diretoria pessoa que participe da Diretoria de outra fundação privada ou associação;

19.6.7 **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de que a instituição não possui em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos últimos 12 meses;

19.6.8 **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que a instituição não possui em sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra organização social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

19.6.9 **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que a instituição não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de dezesseis anos;

19.6.10 **ANEXO IX** – Minuta Termo de permissão de uso;

19.6.11 **ANEXO X** - Minuta do Contrato de Gestão.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2018.

Claudio Fernando de F. Gomes
Presidente

Leandro de S. Fernandes Brandão
Membro

Deivid Robert de Cresci Campos
Membro

Rilson Sá Barreto
Membro

Claudia Valéria da Silva Aguiar
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO BÁSICO E ANEXOS TÉCNICOS

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”
(Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 196)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

SUMÁRIO

Sumário

PROJETO BÁSICO.....	56
1. DO OBJETO:	57
2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	57
3. ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO.....	57
4. DA REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:	60
5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:	61
5. JUSTIFICATIVA.....	73
6. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD).....	89
7. INFORMAÇÕES SOBRE O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF).....	97
8. RELAÇÃO DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NO SCNES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE AS EQUIPES DO SAD ESTARÃO VINCULADOS	103
9. PROFISSIONAIS DO NASF E ACADÊMIA DE SAÚDE.....	104
10. ESTRUTURAÇÃO DO SAD E DO NASF.....	105
11. NASF: PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS.....	106
12. FUNCIONAMENTO DO SAD.....	107
PONTO REFLEXO CRISTAL C/ MICROPOROS P/ AURICULOPUNTURA.....	131
A placa possui duas faces, contemplando o uso de esparadrapos com uma ou duas sementes. Em um lado, é possível confeccionar esparadrapos com duas sementes cada; em outro, esparadrapos com uma semente. Superfície antiaderente que garante a integridade da cola do esparadrapo. Dupla Face: 1 face com 02 orifícios e outra com 01 orifício. Material: PP (Polipropileno) Dimensões: G 12x26 LxA Peso: 0,61g Cor: Azul.....	
13. FINANCIAMENTO DO SAD.....	132
14. FINANCIAMENTO DO NASF	135
15. VALIDADE DAS PROPOSTAS	136
16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.....	136
17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	136



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO A – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	137
1. IDENTIFICAÇÃO	137
1.1 Do Município:.....	137
1.2 Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC):.....	137
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	137
3. ASPECTOS DO MUNICÍPIO.....	139
3.1 SOCIOECONÔMICOS	139
3.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS:	140
3.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS	141
4. REDE ASSISTENCIAL.....	143
4.1 ATENÇÃO BÁSICA	143
4.2 RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.....	145
4.4 SAÚDE BUCAL.....	152
4.5 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	152
4.6 PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.....	153
4.7 UNIDADES ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO	153
4.8 POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO E ESPECIALIDADES OFERTADAS	154
4.9 ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.....	155
5. PPI - PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA.....	155
ANEXO TÉCNICO B - GESTÃO DO SAD E DO NASF.....	157
1. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	157
2. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).....	158
3. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.....	159
4. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS	171
5. DEMAIS ENCARGOS.....	174
6. CONTROLE DE QUALIDADE.....	174
7. CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.....	175
8. ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS.....	176
9. REGISTRO DE PACIENTES.....	176



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

10. SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	176
11. COMISSÕES.....	177
12. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	177
13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO.....	178
14. INDICADORES E METAS.....	180
15. PRAZO.....	180
16. SUPERVISÃO.....	180
17. ELEMENTOS DISPONÍVEIS.....	181
1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS.....	182
2. RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO.....	182
4. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	184
5. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.....	188
6. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS.....	189
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL.....	194
8. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.....	195
ANEXO D - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	205
1. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	205
ANEXO E - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS.....	223
ANEXO F - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.....	225
a. INTRODUÇÃO:.....	225
b. ÍNDICE DO DOCUMENTO:.....	226
c. TÍTULO:.....	226
d. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL:.....	226
e. PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL:.....	228
f. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL:.....	229
g. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:.....	233
ANEXO G - GRADE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.....	238
ANEXO H - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO- SAD.....	243
ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº. 370/2011.....	244
ANEXO J – DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.....	253



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

1. PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, com pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo Município de São Gonçalo como ORGANIZAÇÃO SOCIAL para atuação no âmbito da saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Serviço de **Atendimento Domiciliar (SAD) E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)**, localizado no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Fundação Municipal de Saúde (FMS)

Área responsável pela elaboração do Projeto Básico: Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Subsecretaria Municipal de Atenção Especializada

ANEXO TÉCNICO A – Identificação do município
ANEXO TÉCNICO B – Gestão do SAD e do NASF
ANEXO TÉCNICO C – Acompanhamento do contrato de gestão, avaliação e metas
ANEXO TÉCNICO D – Destinação dos recursos orçamentários
ANEXO TÉCNICO E – Cronograma de desembolso
ANEXO TÉCNICO F – Roteiro para elaboração do programa de trabalho
ANEXO TÉCNICO G - Grade de medicamentos
ANEXO TÉCNICO H – Relação de patrimônio
ANEXO TÉCNICO I – Lei Municipal nº 370/2017
ANEXO TÉCNICO J – Decreto Municipal nº 008/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

2. 1. DO OBJETO:

1.1 O presente Projeto Básico objetiva a seleção e a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo para atuação no âmbito da saúde, para a **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) E DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), por meio de CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Municipal Nº 370/2011 e de seu Decreto Regulamentador Nº 008/2018, bem como deste instrumento do futuro Edital, que assegure assistência universal e gratuita à população (SUS). Assim, será garantida a assistência adequada aos pacientes com referência organizada para os diversos níveis e atenção. O estudo da demanda da região e a oferta dos relevantes serviços assistenciais oferecidos pelas unidades demonstra a necessidade de manutenção dos mesmos através de contrato de gestão com Organização Social. As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população, resultando no dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para sustentar todos os níveis de complexidade das diversas atividades assistenciais a serem desenvolvidas

3. 2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão, decorrente da presente Seleção, será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

4. 3. ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.1. A entrega dos envelopes contendo Documentação e Programa de Trabalho ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2018, às 10:00hs, na sede da FMS/SEMSADC (sala de reunião), localizada à Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro – São Gonçalo/RJ, CEP 24445-360.

3.2 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para entrega das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), devendo ser protocolizada na Fundação Municipal de Saúde, localizado na Rua Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar - Centro – São Gonçalo/RJ, das 10:00 às 16:30.

3.2.1 Os esclarecimentos deverão ser respondidos pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da realização da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da resposta pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

3.3 Os Interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, à Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), devendo ser protocolizada na Fundação Municipal de Saúde, localizado na Rua Nilo Peçanha n.º 110 – 13º andar - Centro – São Gonçalo/RJ, das 10:00 às 16:30. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Participante que não o fizer tempestivamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.1 As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), em até 2 (dois) dias antes da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

3.4 A Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Elaboração de Edital e Anexos do Chamamento Público FMS n.º 002 de 2018, instituída e designada pela Portaria n.º 002/FMS/2018 (publicada no DO em 18/01/2018), nas respostas dos esclarecimentos e impugnações, poderá solicitar/pedir apoio técnico, quando necessário, de outros setores/órgãos da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC).

3.5 Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, *e-mail* ou *fac-símile*.

3.6 O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração nos prazos indicados, a sessão de recebimento e abertura de envelopes será realizada no mesmo horário e local indicados neste Edital, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, a ser publicada no Diário Oficial.

3.7 As Organizações Sociais participantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5. 4. DA REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

4.1 A Organização Social (OS) poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.2 Quando se tratar de dirigente da Organização Social (OS), este deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata de aprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.3 Quando se tratar de representante designado pela Organização Social (OS), o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular (esta com firma reconhecida pelo dirigente máximo da Organização), com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social (OS) no presente Chamamento Público.

4.5 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.6 Na análise, julgamento e classificação dos Programas de Trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1. Deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope A e Envelope B:

ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2018.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE B: PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO.
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

5.2 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão dos documentos e das propostas apresentadas ou a seu exclusivo critério promover diligências.

5.3 Será inabilitada a Organização Social (OS) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

5.4 A Organização Social (OS), na Sessão Pública, poderá se fazer representar por dirigente ou por procurador, conforme Cláusula 4.1 deste documento.

5.5 Para manter a ordem durante a Sessão Pública, à Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá restringir a quantidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

de representantes/procuradores de cada Organização Social (OS) participante, tendo em vista o espaço físico.

5.6 A documentação do “**ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá ser apresentada em original ou em cópia reprográfica, autenticada em ambos os lados (frente e verso, este último se presente alguma anotação), composta dos seguintes documentos:

5.6.1 Da habilitação jurídica:

5.6.1.1 Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.6.1.1.1 Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da Organização Social (OS), os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do Contrato de Gestão.

5.6.1.2 Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da Organização Social (OS).

5.6.1.3 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, de que a Organização Social (OS) não possui em seu quadro nenhum funcionário que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Organização Social (OS).

5.6.1.4 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, de que a Organização Social (OS) concorda que a Secretaria Municipal de Controle Interno bem como a Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da Organização Social (OS) como um todo e do Contrato de Gestão.

5.6.1.5 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que em sua Diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada.

5.6.1.6 Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a Organização Social (OS) tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do artigo 10, inciso V, do Anexo Único, do Decreto Municipal n.º 008/2018.

5.6.1.7 Comprovação de existência legal da Organização Social (OS) há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 2º, inciso III, do Lei Municipal n.º 370/2011.

5.6.1.8 Comprovação, por meio de alvará vigente, de que o local da sede da Organização Social (OS) é o mesmo constante no Estatuto Social.

5.6.1.9 Aprovação da celebração do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.6.1.10 Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de Fundações Privadas.

5.6.1.11 Regimento Interno dispendo, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências, bem como sua aprovação pelo Conselho de Administração;

5.6.1.12 Regulamento próprio, pautado nos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública, contendo os procedimentos que adotará para as aquisições e a contratação de serviços e obras necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como sua aprovação pelo Conselho de Administração;

5.6.2 Da regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

5.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Organização Social (OS), pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Chamamento Público;

5.6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.6.2.3.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Organização Social (OS).

5.6.2.3.2 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização Social (OS) será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a Organização Social (OS), pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

5.6.2.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização Social (OS) será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização Social (OS), pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

5.6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

5.6.2.5 Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver.

5.6.2.6 Comprovação de Isenção do INSS (artigo 308 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 100 de 18.12.2003), caso a Organização Social (OS) seja isenta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.6.2.7 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela Organização Social (OS), na forma do Anexo VIII de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

5.6.2.7.1 Para as Organizações Sociais (OS) sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

5.6.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

5.6.3 Da qualificação econômico-financeira:

5.6.3.1 Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização Social (OS).

5.6.3.1.1 As Organizações Sociais (OS) sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.6.3.1.2 Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Chamamento Público.

5.6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Último Exercício, já exigíveis, nos termos da exigência legal, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assim apresentados:

5.6.3.2.1 O documento acima referenciado deverá estar devidamente assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.6.3.4.2 A Demonstração Contábil compreende a Demonstração do Resultado do Exercício.

5.6.3.4.3 O documento acima referenciado deverá conter fotocópias autenticadas das páginas do Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídas do Livro Diário.

5.6.3.4.4 As fotocópias do Livro Diário deverão conter a indicação do seu número, do número de registro no órgão competente e a numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a sua boa situação financeira.

5.6.3.4.5 A Organização Social (OS) deverá apresentar memorial, assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente registrado perante o CRC, contendo os índices contábeis, extraídos do último balanço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

5.6.3.3 A boa situação financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um). Caso os referidos índices sejam inferiores a 1 (um) deverá a licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$

5.6.4 Da qualificação técnica:

5.6.4.1 Capacidade técnico-profissional:

5.6.4.1.1 Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante ao Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável técnico da instituição, com vínculo profissional perante a Organização Social (OS).

5.6.4.1.1.1 A comprovação do vínculo profissional com a Organização Social (OS) poderá ser realizado com:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.6.4.1.1.1.1 Apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, do qual prove que profissional pertence à Diretoria da Organização Social (OS);

5.6.1.1.1.2 Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da Organização Social (OS);

5.6.4.1.1.1.3 Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes.

5.6.4.1.1.2 Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado na subcláusula 5.6.4.1.1.

5.6.5 Capacidade técnico-operacional:

5.6.5.1 Comprovação de aptidão da Organização Social (OS) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Chamamento Público, informando sobre a reputação ético-profissional da Organização por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.5.1.1 A informação sobre a reputação ético-profissional da Organização Social (OS) deverá indicar o local, natureza, volume, duração, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.6.5.2 Certidão vigente do registro da Organização Social (OS) no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da Organização Social (OS).

5.6.5.3 Alvará vigente do domicílio ou da sede da Organização Social (OS).

5.6.6 Da vistoria técnica:

5.6.6.1 Comprovante de realização de vistoria da Unidade de Saúde ou declaração da Organização Social (OS) que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao(s) objeto(s) do Chamamento Público.

5.6.6.1.2 Na ocasião da visita, a Organização Social (OS) receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo III) devidamente assinado.

5.6.6.2 As Visitas Técnicas ao SAD e ao NASF deverão ser agendadas no setor de Planejamento da Fundação Municipal de Saúde, no período de 05/02/2018 a 09/02/2018, de 2ª a 6ª feira, de 10:00 às 16:00h, pelo telefone (21) 2604-7155.

5.6.7 Dos demais documentos exigidos:

5.6.7.1 Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.7 O “**ENVELOPE B – PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA**” deverá ser materializado tendo como base as condições estabelecidas neste documento e no Edital, observados os seguintes requisitos:

5.7.1 A Proposta de Trabalho, elaborada segundo o Roteiro apresentado no ANEXO I, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em 01 (uma) via impressa, (os protocolos não deveram ser impressos devendo ser entregues gravados em mídia digital em CD/DVD), numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas (ANEXOS II e III), bem como rubricado (todas as páginas) e assinado pelo representante legal da Organização Social (OS), e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecida a seguinte ordem:

5.7.1.1 Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico e impresso, expressando:

5.7.1.1.1 Número do Chamamento Público e o objeto do mesmo;

5.7.1.1.2 Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme Roteiro descrito nos Anexos deste Edital;

5.7.1.1.3 Dimensionamento de pessoal;

5.7.1.1.4 Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.8 As Organizações Sociais (OS) arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Fundação Municipal de Saúde (FMS), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Chamamento Público ou os seus resultados.

5.9 Será DESCLASSIFICADA a Organização Social (OS) cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos deste instrumento.

5.10 Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

5.11 Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "01" e "02". No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, desde que não prejudique as demais Organizações Sociais (OS) participantes do Chamamento Público.

5.12 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

5.13 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.14 A Comissão de Análise Documental e Julgamento, designada pela Portaria n.º 38/SEMSADC/2017, poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

5.15 Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas de projetos.

5.16 Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados no Chamamento Público, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta de trabalho, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final.

5.17 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento será desclassificada.

5.18 Os certificados, declarações, registros e certidões que não tenham prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

6. JUSTIFICATIVA

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) representou um símbolo para as políticas públicas de saúde no país. A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez deve garanti-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

la por meio de políticas sociais e econômicas. O SUS representou um corte em relação ao padrão antecedente, que atendia apenas à população atada ao mercado de trabalho formal, excluindo boa parte da sociedade do acesso aos serviços públicos de saúde. A CRFB/88 universalizou o direito à saúde, todos os brasileiros teriam direito de receber assistência estatal, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.

Em âmbito infraconstitucional temos como principal normativa a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o SUS em seu artigo 4º como *“O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).”*.

Por sua vez, tanto em âmbito constitucional (artigo 199, § 1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º, § 2º, e 24-26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.

A transferência do gerenciamento de serviços de saúde foi prevista, originalmente, no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, documento referencial da reforma gerencial promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que previa a *“publicização”* dos serviços não exclusivos de Estado para entidades sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais e que assinassem contrato de gestão com o poder público.

Vale dizer que, tal transferência ocorreu porque, o Estado Brasileiro, como aconteceu com outros Estados, experimentou (desde a década de 90) uma reforma da Administração Pública, acompanhando o movimento da globalização e os imperativos da chamada política neoliberal, em que diante de uma situação de crise chegou-se à constatação da impossibilidade e ineficiência do poder público no cumprimento de todas as competências traçadas pela Constituição Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Brasileira de 1988, especialmente no atendimento aos serviços públicos sociais (saúde, educação, previdência social, moradia, etc.), o que levou o Estado a buscar novas formas de realizar tais objetivos, reduzindo, por meio de novos instrumentos, seu aparelhamento administrativo, como é o caso da tentativa da presente parceria.

Verificando a falência do Estado Social ou Burocrático, o Estado Brasileiro buscou outro paradigma: O Estado Gerencial. O Estado Gerencial parte do pressuposto de que o Estado também está sujeito às mesmas falhas que acometem o indivíduo e, assim, o Estado pode sucumbir ao clientelismo e à corrupção. O Estado Gerencial valoriza a iniciativa privada. O particular não é visto com desconfiança. Sua participação é salutar, tendo em vista seu *know-how* e *expertise*. A proposta do Estado Gerencial é ser eficiente, nada melhor do que avocar a atuação do agente privado, sabidamente eficiente, para auxiliá-lo a cumprir suas metas. O Estado Gerencial vem com o fito de superar as falhas e os vícios decorrentes do formalismo, a saber, a morosidade pelo excesso de burocracia e a incapacidade de um controle meramente formalístico assegurar resultados ótimos. Nesta esteira, o Estado Gerencial tem sua atenção focada nos resultados. Ao invés de criar e cumprir cegamente os procedimentos, processos e formas de uma maneira geral, em detrimento do aspecto qualitativo e do retorno social (com implicações econômicas e desenvolvimentistas para o país), o Estado Gerencial prefere optar por um modelo que enalteça e privilegie o resultado qualificado.

Nessa toada, a reforma foi conduzida por um Plano Diretor que preconizava estratégias articuladas de fortalecimento das atividades de direção superior da Administração Pública Federal, assim como das demais atividades privativas de Estado; e de desoneração da ação estatal direta no campo das atividades e serviços públicos não privativos, especialmente os de natureza social; e das atividades estatais voltadas para o mercado.

Para o ramo de atividades voltadas para o mercado, o Plano visava a privatização. Para as atividades e serviços não privativos, indicava a publicização da ação pública, ou seja, a absorção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

dessas atividades e serviços, normalmente voltadas ao provimento de benefícios sociais aos cidadãos, por entidades civis sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Público.

Nesse contexto da Reforma do Estado surgiram as denominadas Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

As Organizações Sociais são um novo tipo de Entidade, disciplinadas na esfera federal pela Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, tendo na esfera desta municipalidade a Lei n.º 370, de 29 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 008/2018. Estas Entidades atuam na área de ensino, pesquisa científica e tecnológica, proteção do meio ambiente, cultura e saúde.

A estratégia de transferência das atividades estatais “publicizáveis” para o Terceiro Setor, garantido o fomento público, partiu das seguintes premissas:

- a) reconhecimento do Terceiro Setor como um setor constituído por associações civis sem fins lucrativos que não são de propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e que estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público;
- b) ao se libertar das obrigações de execução direta de atividades e serviços voltados para o cidadão, o Governo poderia exercer sobre essas atividades um controle estratégico de cobrança dos resultados relacionados aos objetivos das políticas públicas, tendo no contrato de gestão o instrumento de regulação da atuação da OS;
- c) o modelo de OS tornava mais fácil e direto o controle social, visto que previa a participação de representantes dos diversos segmentos representativos da sociedade civil nos conselhos de administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

d) o modelo de OS iria favorecer o financiamento, pela sociedade civil (constituidora da OS), das atividades públicas não estatais, especialmente por meio de doações;

e) apesar de as organizações sociais, por estarem fora da Administração Pública indireta, gozarem de autonomia administrativa e financeira, seus dirigentes seriam chamados a assumir responsabilidades maiores, em conjunto coma sociedade, na gestão da instituição e na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, atendendo melhor o cidadão a um menor custo;

f) uma vez qualificada como OS, a entidade civil sem fins lucrativos estaria habilitada a receber recursos financeiros e a administrar bens e equipamentos do Estado, obrigando-se, em contrapartida, a cumprir compromissos estabelecidos no contrato de gestão e, inclusive, de alcançar metas de desempenho relacionadas à qualidade e à efetividade dos serviços prestados ao público;

g) a diferença fundamental entre o contrato de gestão e o convênio de transferência de recursos para o setor privado; visto que no contrato de gestão as vinculações mútuas seriam muito mais profundas e permanentes, porque as dotações que seriam transferidas às OS, por força do contrato de gestão, estariam destacadas no orçamento destinado ao seu órgão supervisor, no Orçamento Público da União, cabendo às mesmas um papel central na implementação das políticas sociais do Estado;

h) a direção superior das OS seriam exercidas por um conselho de administração constituído majoritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade garantiriam um modelo de cogestão das atividades publicizadas; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

i) o controle da aplicação dos recursos públicos transferidos à OS, por parte do Poder Público, seria realizado dentro do modelo de controle por resultados, tendo como base o cumprimento dos compromissos estabelecidos no contrato de gestão e das metas de desempenho pactuadas com a entidade civil.

Importante ressaltar que tal modelo de gestão passou pelo crivo de constitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal:

“Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TERCEIRO SETOR. MARCO LEGAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. LEI Nº 9.637/98 E NOVA REDAÇÃO, CONFERIDA PELA LEI Nº 9.648/98, AO ART. 24, XXIV, DA LEI Nº 8.666/93. MOLDURA CONSTITUCIONAL DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E SOCIAL. SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS. SAÚDE (ART. 199, CAPUT), EDUCAÇÃO (ART. 209, CAPUT), CULTURA (ART. 215), DESPORTO E LAZER (ART. 217), CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ART. 218) E MEIO AMBIENTE (ART. 225). ATIVIDADES CUJA TITULARIDADE É COMPARTILHADA ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE. DISCIPLINA DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA. INTERVENÇÃO INDIRETA. ATIVIDADE DE FOMENTO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA AOS DEVERES ESTATAIS DE AGIR. MARGEM DE CONFORMAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDA AOS AGENTES POLÍTICOS DEMOCRATICAMENTE ELEITOS. PRINCÍPIOS DA CONSENSUALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 175, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO. EXTINÇÃO PONTUAL DE ENTIDADES PÚBLICAS QUE APENAS CONCRETIZA O NOVO MODELO. INDIFERENÇA DO FATOR TEMPORAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

AO DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAÇÃO (CF, ART. 37, XXI). PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO QUE CONFIGURA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO. COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA QUE DEVE SER SUBMETIDA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA E IMPESSOALIDADE, À LUZ DE CRITÉRIOS OBJETIVOS (CF, ART. 37, CAPUT). INEXISTÊNCIA DE PERMISSIVO À ARBITRARIEDADE. CONTRATO DE GESTÃO. NATUREZA DE CONVÊNIO. CELEBRAÇÃO NECESSARIAMENTE SUBMETIDA A PROCEDIMENTO OBJETIVO E IMPESSOAL. CONSTITUCIONALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA NOVA REDAÇÃO DO ART. 24, XXIV, DA LEI DE LICITAÇÕES E PELO ART. 12, §3º, DA LEI Nº 9.637/98. FUNÇÃO REGULATÓRIA DA LICITAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA MOTIVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COM TERCEIROS. OBSERVÂNCIA DO NÚCLEO ESSENCIAL DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CF, ART. 37, CAPUT). REGULAMENTO PRÓPRIO PARA CONTRATAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE DEVER DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO OBJETIVO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS. PRESERVAÇÃO DO REGIME REMUNERATÓRIO DA ORIGEM. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DE VERBAS, POR ENTIDADE PRIVADA, A SERVIDORES. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 37, X, E 169, §1º, DA CONSTITUIÇÃO. CONTROLES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E PELO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESERVAÇÃO DO ÂMBITO CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO (CF, ARTS. 70, 71, 74 E 127 E SEQUENTES). INTERFERÊNCIA ESTATAL EM ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES PRIVADAS (CF, ART. 5º, XVII E XVIII). CONDICIONAMENTO À ADESÃO VOLUNTÁRIA DA ENTIDADE PRIVADA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À CONSTITUIÇÃO. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONFERIR INTERPRETAÇÃO CONFORME AOS DIPLOMAS IMPUGNADOS.

1. A atuação da Corte Constitucional não pode traduzir forma de engessamento e de cristalização de um determinado modelo pré-concebido de Estado, impedindo que, nos limites constitucionalmente assegurados, as maiorias políticas prevaletentes no jogo democrático pluralista possam pôr em prática seus projetos de governo, moldando o perfil e o instrumental do poder público conforme a vontade coletiva.

2. Os setores de saúde (CF, art. 199, caput), educação (CF, art. 209, caput), cultura (CF, art. 215), esporte e lazer (CF, art. 217), ciência e tecnologia (CF, art. 218) e meio ambiente (CF, art. 225) configuram serviços públicos sociais, em relação aos quais a Constituição, ao mencionar que 'são deveres do Estado e da Sociedade' e que são 'livres à iniciativa privada', permite a atuação, por direito próprio, dos particulares, sem que para tanto seja necessária a delegação pelo poder público, de forma que não incide, in casu, o art. 175, caput, da Constituição.

3. A atuação do poder público no domínio econômico e social pode ser viabilizada por intervenção direta ou indireta, disponibilizando utilidades materiais aos beneficiários, no primeiro caso, ou fazendo uso, no segundo caso, de seu instrumental jurídico para induzir que os particulares executem atividades de interesses públicos através da regulação, com coercitividade,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ou através do fomento, pelo uso de incentivos e estímulos a comportamentos voluntários.

4. Em qualquer caso, o cumprimento efetivo dos deveres constitucionais de atuação estará, invariavelmente, submetido ao que a doutrina contemporânea denomina de controle da Administração Pública sob o ângulo do resultado (Diogo de Figueiredo Moreira Neto).

5. O marco legal das Organizações Sociais inclina-se para a atividade de fomento público no domínio dos serviços sociais, entendida tal atividade como a disciplina não coercitiva da conduta dos particulares, cujo desempenho em atividades de interesse público é estimulado por sanções premiais, em observância aos princípios da consensualidade e da participação na Administração Pública.

6. A finalidade de fomento, in casu, é posta em prática pela cessão de recursos, bens e pessoal da Administração Pública para as entidades privadas, após a celebração de contrato de gestão, o que viabilizará o direcionamento, pelo Poder Público, da atuação do particular em consonância com o interesse público, através da inserção de metas e de resultados a serem alcançados, sem que isso configure qualquer forma de renúncia aos deveres constitucionais de atuação.

7. Na essência, preside a execução deste programa de ação institucional a lógica que prevaleceu no jogo democrático, de que a atuação privada pode ser mais eficiente do que a pública em determinados domínios, dada a agilidade e a flexibilidade que marcam o regime de direito privado.

8. Os arts. 18 a 22 da Lei nº 9.637/98 apenas concentram a decisão política, que poderia ser validamente feita no futuro, de afastar a atuação de entidades públicas através da intervenção direta para privilegiar a escolha pela busca dos mesmos fins através da indução e do fomento de atores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

privados, razão pela qual a extinção das entidades mencionadas nos dispositivos não afronta a Constituição, dada a irrelevância do fator tempo na opção pelo modelo de fomento – se simultaneamente ou após a edição da Lei.

9. O procedimento de qualificação de entidades, na sistemática da Lei, consiste em etapa inicial e embrionária, pelo deferimento do título jurídico de ‘organização social’, para que Poder Público e particular colaborem na realização de um interesse comum, não se fazendo presente a contraposição de interesses, com feição comutativa e com intuito lucrativo, que consiste no núcleo conceitual da figura do contrato administrativo, o que torna inaplicável o dever constitucional de licitar (CF, art. 37, XXI).

10. A atribuição de título jurídico de legitimação da entidade através da qualificação configura hipótese de credenciamento, no qual não incide a licitação pela própria natureza jurídica do ato, que não é contrato, e pela inexistência de qualquer competição, já que todos os interessados podem alcançar o mesmo objetivo, de modo includente, e não excludente.

11. A previsão de competência discricionária no art. 2º, II, da Lei nº 9.637/98 no que pertine à qualificação tem de ser interpretada sob o influxo da principiologia constitucional, em especial dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput). É de se ter por vedada, assim, qualquer forma de arbitrariedade, de modo que o indeferimento do requerimento de qualificação, além de pautado pela publicidade, transparência e motivação, deve observar critérios objetivos fixados em ato regulamentar expedido em obediência ao art. 20 da Lei nº 9.637/98, concretizando de forma homogênea as diretrizes contidas nos inc. I a III do dispositivo.

12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF.

13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública (CF, art. 37, caput).

14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, §3º, da Lei nº 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exige, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados.

15. As organizações sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não fazem parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar, o que consistiria em quebra da lógica de flexibilidade do setor privado, finalidade por detrás de todo o marco regulatório instituído pela Lei. Por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, porém, seu regime jurídico tem de ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, caput), dentre os quais se destaca o princípio da impessoalidade, de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei nº 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos.

16. Os empregados das Organizações Sociais não são servidores públicos, mas sim empregados privados, por isso que sua remuneração não deve ter base em lei (CF, art. 37, X), mas nos contratos de trabalho firmados consensualmente. Por identidade de razões, também não se aplica às Organizações Sociais a exigência de concurso público (CF, art. 37, II), mas a seleção de pessoal, da mesma forma como a contratação de obras e serviços, deve ser posta em prática através de um procedimento objetivo e impessoal.

17. Inexiste violação aos direitos dos servidores públicos cedidos às organizações sociais, na medida em que preservado o paradigma com o cargo de origem, sendo desnecessária a previsão em lei para que verbas de natureza privada sejam pagas pelas organizações sociais, sob pena de afronta à própria lógica de eficiência e de flexibilidade que inspiraram a criação do novo modelo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

18. *O âmbito constitucionalmente definido para o controle a ser exercido pelo Tribunal de Contas da União (CF, arts. 70, 71 e 74) e pelo Ministério Público (CF, arts. 127 e seguintes) não é de qualquer forma restringido pelo art. 4º, caput, da Lei nº 9.637/98, porquanto dirigido à estruturação interna da organização social, e pelo art. 10 do mesmo diploma, na medida em que trata apenas do dever de representação dos responsáveis pela fiscalização, sem mitigar a atuação de ofício dos órgãos constitucionais.*

19. *A previsão de percentual de representantes do poder público no Conselho de Administração das organizações sociais não encerra violação ao art. 5º, XVII e XVIII, da Constituição Federal, uma vez que dependente, para concretizar-se, de adesão voluntária das entidades privadas às regras do marco legal do Terceiro Setor.*

20. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido é julgado parcialmente procedente, para conferir interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV, da Lei nº 8666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que: (i) o procedimento de qualificação seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com parâmetros fixados em abstrato segundo o que prega o art. 20 da Lei nº 9.637/98; (ii) a celebração do contrato de gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF; (iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, § 3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF; (iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; (v) a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; e (vi) para afastar qualquer interpretação que restrinja o controle, pelo Ministério Público e pelo TCU, da aplicação de verbas públicas.”. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 1.923/DF – Distrito Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Relator Ministro Ayres Britto. Relator p/ Acórdão Ministro Luiz Fux. Julgamento em 16/04/2015. Tribunal Pleno. Publicação no DJ em 17/12/2015). (Negritamos e grifamos)

O Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) é um programa de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais, na forma deste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

A Secretaria de Saúde de São Gonçalo está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria de Saúde de São Gonçalo, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário. Para atingir este objetivo, a Secretaria de Saúde de São Gonçalo vem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

utilizando Organizações Sociais, entidades sem fins lucrativos, para gerir de forma compartilhada as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h Pacheco e Nova Cidade, ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento das Unidades, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Organizações Sociais de Saúde, sem fins lucrativos. Este modelo de gestão tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, ser apropriado, eficiente, eficaz e efetivo, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade. A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de OSS, foi escolha da SMS, que visa atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Constatou-se que a formalização dos contratos de gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de Um serviço de Atendimento Domiciliar de elevada resolubilidade na desospitalização dos dos pacientes. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação, serão regulados via Central de Regulação Municipal.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)

7.1 Características Técnicas do Programa de Atenção Domiciliar

O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) é regido pela atual Portaria regulamentadora GM/MS nº 825 de 05 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); onde se elencam, entre outros, os critérios de elegibilidade do respectivo programa, as atribuições pertinentes ao atendimento domiciliar e requisitos para habilitação do SAD.

A Atenção Domiciliar (AD) é uma modalidade de assistência à saúde, caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, avaliação e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados. É indicada para pessoas que, estando em **estabilidade clínica**, necessitam de atenção à saúde em situação de **restrição ao leito ou ao lar** de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento.

A AD é subdividida em outras 3 (três) modalidades: AD1, AD2 e AD3. Esta divisão é importante para melhor compreensão do perfil de atendimento prevalente. A determinação da modalidade está atrelada às necessidades de cuidados peculiares a cada caso, em relação à periodicidade indicada das visitas, a intensidade do cuidado multiprofissional e ao uso de equipamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

O **SAD** é um serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, tem como objetivos principais a redução da demanda por atendimento hospitalar, redução do período de permanência de usuários internado, humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários, desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS (Redes de Atenção à Saúde). **Destina-se ao cuidado de usuários que em situação de restrição ao leito ou ao lar**, apresente necessidade de **maior frequência de cuidado multiprofissional, uso de equipamento(s) ou agregação de procedimento(s) de maior complexidade** que, portanto, estarão inseridos nas modalidades **AD2 ou AD3**.

Para a implantação do SAD, a Secretaria Municipal de saúde tomou como base, critérios apresentados em portaria regulamentadora do programa, deliberada pelo Ministério da Saúde, que estabelece dentre outros requisitos, condições básicas para habilitação e ampliação do SAD, tais como: número mínimo de habitantes com base na população mais recente estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cobertura de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), hospital Municipal de referência. Estes critérios são determinantes para o Tipo de EMAD (1 ou 2) a ser habilitado para município. O SAD é constituído por EMADs (Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar) e EMAPs (Equipes Multiprofissionais de Apoio).

No município de São Gonçalo, habilitaram-se EMADs Tipo I, tendo em vista que a quantidade populacional ultrapassa, e muito, o valor mínimo de 40.000 (quarenta mil) habitantes. E nesta modalidade, municípios com população igual ou superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, poderão solicitar 1 (uma) nova EMAD a cada 100.000 (cem mil) novos habitantes, e 1 (uma) EMAP a cada 3 (três) EMADs a mais implantadas. Portanto, atualmente, temos implantadas um total de 10 EMADs e 4 EMAPs.

7.2 EMADs POR REGIÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE

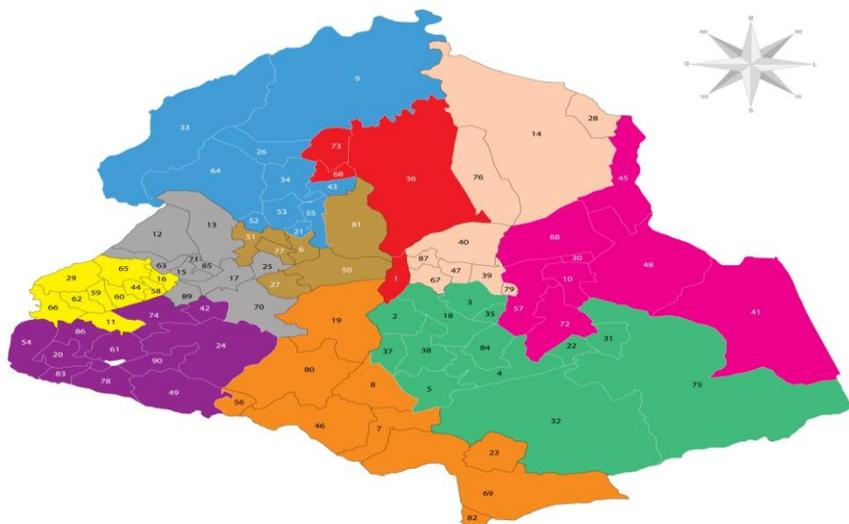


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Com fins operacionais, o Município de São Gonçalo foi subdividido territorialmente. Desse modo, apresenta entre 96.000 (noventa e seis mil) à 109.000 (cento e nove mil) habitantes por região totalizando 10 Regiões Estratégicas de Saúde.

Quadro 1- Mapa do Município de São Gonçalo por Região Estratégica de Saúde

10 REGIÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE



1ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE		2ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE	
Nº	POPULAÇÃO	Nº	POPULAÇÃO
21	Cruzeiro do Sul	1	Alcântara
22	Belemos	36	Jardim Alcântara
23	Barreira dos Mineiros	38	Recanto das Acácias
24	Barra	73	Salgueiro
25	Luiz Cavalcini	TOTAL	109.175
26	Muranguaçu		
27	Mulungu		
28	Nova Cidade		
29	Palmeiras		
30	Porto do Rosa		
TOTAL	10 BAIRROS		

3ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE		4ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE	
Nº	POPULAÇÃO	Nº	POPULAÇÃO
14	Boa Vista	10	Barraão
15	Brasília	30	Caruaru
16	Brasília	35	Jardim Amendoim
17	Castro	48	Mangabeira
18	Estrela	57	Pacheco
19	Esmeralda	72	Parque Novo
20	Ingóia	88	Vista Alegre
21	Jardim	TOTAL	106.295
22	Mirante		
23	Raul Veiga		
24	Santa Lúcia		
25	Tremembé		
26	Vila Trás		
TOTAL	11 BAIRROS		

5ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE		6ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE	
Nº	POPULAÇÃO	Nº	POPULAÇÃO
12	Boa Vista	8	Beltrina
13	Barra	27	Casto Branco
14	Brasília	31	Montufar
15	Brasília	37	São Miguel
16	Castro	81	Trindade
17	Estrela	TOTAL	98.887
18	Esmeralda		
19	Ingóia		
20	Jardim		
21	Mirante		
22	Raul Veiga		
23	Santa Lúcia		
24	Tremembé		
25	Vila Trás		
TOTAL	12 BAIRROS		

7ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE		8ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE	
Nº	POPULAÇÃO	Nº	POPULAÇÃO
11	Barro Vermelho	11	Barro Vermelho
12	Camalote	16	Camalote
13	Caruaru	19	Jardim
14	Casto Branco	24	Parque Quarenta
15	Casto Branco	39	Parque
16	Casto Branco	50	Parque
17	Casto Branco	62	Parque
18	Casto Branco	74	Parque
19	Casto Branco	86	Parque
20	Casto Branco	98	Parque
TOTAL	12 BAIRROS		

9ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE		10ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE	
Nº	POPULAÇÃO	Nº	POPULAÇÃO
2	Amendoim	6	Arraial
3	Amendoim	7	Arraial
4	Amendoim	8	Arraial
5	Amendoim	9	Arraial
6	Amendoim	10	Arraial
7	Amendoim	11	Arraial
8	Amendoim	12	Arraial
9	Amendoim	13	Arraial
10	Amendoim	14	Arraial
11	Amendoim	15	Arraial
12	Amendoim	16	Arraial
13	Amendoim	17	Arraial
14	Amendoim	18	Arraial
15	Amendoim	19	Arraial
16	Amendoim	20	Arraial
17	Amendoim	21	Arraial
18	Amendoim	22	Arraial
19	Amendoim	23	Arraial
20	Amendoim	24	Arraial
21	Amendoim	25	Arraial
22	Amendoim	26	Arraial
23	Amendoim	27	Arraial
24	Amendoim	28	Arraial
25	Amendoim	29	Arraial
26	Amendoim	30	Arraial
27	Amendoim	31	Arraial
28	Amendoim	32	Arraial
29	Amendoim	33	Arraial
30	Amendoim	34	Arraial
31	Amendoim	35	Arraial
32	Amendoim	36	Arraial
33	Amendoim	37	Arraial
34	Amendoim	38	Arraial
35	Amendoim	39	Arraial
36	Amendoim	40	Arraial
37	Amendoim	41	Arraial
38	Amendoim	42	Arraial
39	Amendoim	43	Arraial
40	Amendoim	44	Arraial
41	Amendoim	45	Arraial
42	Amendoim	46	Arraial
43	Amendoim	47	Arraial
44	Amendoim	48	Arraial
45	Amendoim	49	Arraial
46	Amendoim	50	Arraial
47	Amendoim	51	Arraial
48	Amendoim	52	Arraial
49	Amendoim	53	Arraial
50	Amendoim	54	Arraial
51	Amendoim	55	Arraial
52	Amendoim	56	Arraial
53	Amendoim	57	Arraial
54	Amendoim	58	Arraial
55	Amendoim	59	Arraial
56	Amendoim	60	Arraial
57	Amendoim	61	Arraial
58	Amendoim	62	Arraial
59	Amendoim	63	Arraial
60	Amendoim	64	Arraial
61	Amendoim	65	Arraial
62	Amendoim	66	Arraial
63	Amendoim	67	Arraial
64	Amendoim	68	Arraial
65	Amendoim	69	Arraial
66	Amendoim	70	Arraial
67	Amendoim	71	Arraial
68	Amendoim	72	Arraial
69	Amendoim	73	Arraial
70	Amendoim	74	Arraial
71	Amendoim	75	Arraial
72	Amendoim	76	Arraial
73	Amendoim	77	Arraial
74	Amendoim	78	Arraial
75	Amendoim	79	Arraial
76	Amendoim	80	Arraial
77	Amendoim	81	Arraial
78	Amendoim	82	Arraial
79	Amendoim	83	Arraial
80	Amendoim	84	Arraial
81	Amendoim	85	Arraial
82	Amendoim	86	Arraial
83	Amendoim	87	Arraial
84	Amendoim	88	Arraial
85	Amendoim	89	Arraial
86	Amendoim	90	Arraial
87	Amendoim	91	Arraial
88	Amendoim	92	Arraial
89	Amendoim	93	Arraial
90	Amendoim	94	Arraial
91	Amendoim	95	Arraial
92	Amendoim	96	Arraial
93	Amendoim	97	Arraial
94	Amendoim	98	Arraial
95	Amendoim	99	Arraial
96	Amendoim	100	Arraial
TOTAL	11 BAIRROS		

SIGLAS

Secretaria Municipal de Saúde

1ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE						
EMAD 1 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA						
Nº	BAIRROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
01	Alcântara	14.686				
36	Jardim Alcântara	73.042				
	Recanto das Acácias	3.244				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

73	Salgueiro	9.203				
TOTAL	04 BAIROS	100.175				

2ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 2 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA

Nº	BAIROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
14	Bom Retiro	20.799				
28	Gebara	590				
91	Guaxindiba	3.926				
39	Lagoinha	8.014				
40	Laranjal	21.173				
47	Miriambi	7.603				
67	Raul Veiga	11.054				
76	Santa Luzia	17.045				
79	Tiradentes	2.676				
87	Vila Três	4.029				
TOTAL	11 BAIROS	96.909				

3ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 3 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA

Nº	BAIROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
	Apolo	10.000				
10	Barracão	4.696				
30	Guarani	1.808				
35	Jardim Amendoeira	2.350				
41	Largo da Idéia	2.056				
45	Marambaia	20.063				
48	Monjolos	8.717				
57	Pacheco	13.719				
72	Sacramento	13.485				
88	Vista Alegre	23.326				
TOTAL	10 BAIROS	100.220				

4ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 4 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA

Nº	BAIROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
2	Almerinda	13.769				
3	Amendoeira	14.911				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4	Anaia Grande	1.265				
5	Anaia Pequeno	5.637				
18	Coelho	20.408				
22	Eliane	4.304				
31	Ieda	4.205				
32	Ipiúba	1.563				
37	J. Nova República	7.135				
38	Jockey	11.068				
75	Santa Isabel	14.600				
84	Vila Candoza	1.262				
TOTAL	12 BAIRROS	100.127				

5ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 5 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO CENTRAL

Nº	BAIRROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
6	Antonina	7.406				
27	Galo Branco	13.687				
50	Mutondo	26.210				
51	Mutuá	13.258				
77	São Miguel	4.437				
81	Trindade	33.889				
TOTAL	6 BAIRROS	98.887				

6ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 6 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO CENTRAL

Nº	BAIRROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
21	Cruzeiro do Sul	5.319				
26	Fazenda dos Mineiros	5.274				
33	Itaóca	3.917				
34	Itaúna	18.039				
43	Luiz caçador	5.265				
52	Mutuaguaçu	5.546				
53	Mutuapira	9.373				
55	Nova Cidade	12.920				
09	Palmeiras	9.550				
64	Porto do Rosa	22.122				
TOTAL	10 BAIRROS	97.325				

7ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EMAD 7 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO CENTRAL

Nº	BAIRROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
12	Boa Vista	17.197				
13	Boaçu	25.753				
15	Brasilândia	6.802				
17	Centro	6.233				
25	Estrela do Norte	6.549				
70	Rocha	25.942				
71	Rosane	1.632				
85	Vila Yara	4.877				
89	Zé Garoto	4.633				
TOTAL	9 BAIRROS	99.618				

8ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 8 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO CENTRAL

Nº	BAIRROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
11	Barro Vermelho	13.352				
16	Camarão	3.417				
29	Gradim	16.338				
44	Mangueira	3.702				
58	Parada 40	2.862				
59	Paraíso	7.114				
60	Patronato	3.870				
62	Porto da Madama	7.844				
63	Porto da Pedra	13.514				
65	Porto Novo	16.719				
66	Porto Velho	9.962				
TOTAL	12 BAIRROS	98.704				

9ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 9 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO CENTRAL

Nº	BAIRROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
20	Covanca	12.760				
24	Engenho Pequeno	12.284				
42	Lindo Parque	7.386				
49	Morro do Castro	6.233				
54	Neves	11.287				
61	Pita	13.738				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

74	Santa Catarina	16.288				
78	Tenente Jardim	2.983				
83	Venda da Cruz	6.330				
86	Vila Lage	8.919				
90	Zumbi	4.175				
TOTAL	11 BAIRROS	102.383				

10ª REGIÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

EMAD 10 LOTAÇÃO: PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA

Nº	BAIRROS	POPULAÇÃO	EQUIPE SF	UNIDADE DE SAÚDE	POLICLINICA	UPA/ PS/ HOSPITAL
7	Arrastão	5.119				
8	Arsenal	12.484				
19	Colubandê	30.781				
23	Engenho do Roçado	6.726				
46	Maria Paula	16.069				
56	Novo México	4.429				
69	Rio do Ouro	10.418				
80	Tribobó	17.722				
82	Várzea das Moças	5.500				
TOTAL	09 BAIRROS	109.248				

6.3 RELAÇÃO DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NO SCNES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE AS EQUIPES DO SAD ESTARÃO VINCULADOS

EMAD	POPULAÇÃO	SCNES	LOTAÇÃO	EMAP
1	100.175	2292084	PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA	01
2	96.909	2292084	PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA	01
3	100.220	2292084	PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA	02
4	100.127	2292084	PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA	02
5	98.887	2696746	PRONTO-SOCORRO CENTRAL	03
6	97.325	2696746	PRONTO-SOCORRO CENTRAL	03
7	99.618	2696746	PRONTO-SOCORRO CENTRAL	04
8	98.704	2696746	PRONTO-SOCORRO CENTRAL	04
9	102.383	2696746	PRONTO-SOCORRO CENTRAL	04
10	109.248	2292084	PRONTO-SOCORRO ALCÂNTARA	02

6.4 QUADRO DE PROFISSIONAIS DO SAD POR EQUIPE

Profissional	Carga horária
--------------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Médico	Conforme Portaria Ministerial
Enfermeiro	Conforme Portaria Ministerial
Fisioterapeuta	Conforme Portaria Ministerial
Assistente Social	Conforme Portaria Ministerial
Técnico de enfermagem	Conforme Portaria Ministerial
Motorista	Conforme Portaria Ministerial
TOTAL	Conforme Portaria Ministerial
Profissional	Carga horária
Nutricionista	Conforme Portaria Ministerial
Psicólogo	Conforme Portaria Ministerial
Fonoaudiólogo	Conforme Portaria Ministerial
Odontólogo	Conforme Portaria Ministerial
TOTAL	Conforme Portaria Ministerial
Profissional	Carga horária
Coordenador Geral	Conforme Portaria Ministerial
Coordenador 1 EMAD	Conforme Portaria Ministerial
Coordenador 2 EMAD	Conforme Portaria Ministerial
Coordenador de EMAP	Conforme Portaria Ministerial
Secretaria	Conforme Portaria Ministerial
Digitadora	Conforme Portaria Ministerial
Auxiliar de Serviços Gerais	Conforme Portaria Ministerial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

8. INFORMAÇÕES SOBRE O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

8.1. Características Técnicas do NASF:

O Ministério da Saúde criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf), mediante Portaria GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008, republicada em 4 de março de 2008. O principal objetivo foi o de apoiar a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, além de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Básica, e aumentar a resolutividade dela, reforçando os processos de territorialização e regionalização em saúde.

A referida Portaria traz como pressupostos políticas nacionais diversas, tais como: de Atenção Básica; de Promoção da Saúde; de Integração da Pessoa com Deficiência; de Alimentação e Nutrição; de Saúde da Criança e do Adolescente; de Atenção Integral à Saúde da Mulher; de Práticas Integrativas e Complementares; de Assistência Farmacêutica; da Pessoa Idosa; de Saúde Mental; de Humanização em Saúde, além da Política Nacional de Assistência Social. O Nasf é uma estratégia inovadora que tem por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria equipe (Nasf), incluindo na atuação ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde. O Nasf deve ser constituído por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuarem no apoio e em parceria com os profissionais das equipes de Saúde da Família, com foco nas práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade da equipe de SF

8.2. NASF por regiões estratégicas de saúde

Localização de cada núcleo do NASF bem como o endereço das unidades que eles servem de apoio;

PÓLO SANITÁRIO HÉLIO CRUZ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EQUIPE: 19 - USF COLUBANDÊ I – RUA AUGUSTO RUCH,45 – (CONDOMÍNIO DA MARINHA) - COLUBANDÊ
EQUIPE: 21/22 – USF COLUBANDÊ II RUA EXP. BARLI AZEVEDO VIEIRA, Nº 48 - COLUBANDÊ
EQUIPE: 24 – USF COLUBANDÊ III – AVENIDA MARICÁ, 240 (CONDOMÍNIO) - COLUBANDÊ
EQUIPE: 25 – USF COLUBANDÊ IV - RUA MELCHIADES PICANÇO, 52 - COLUBANDÊ
EQUIPE: 50 – USF MUTONDO – RUA CAMPOS, 20 - MUTONDO
EQUIPE: 48/51 – USF MUTONDO II – RUA LEANDRO LEAL, Nº 11 – CHUMBADA

 **NÚCLEO 09**

CLINICA MUNICIPAL GONÇALENSE - CNES: 7603258
RUA DR ALFREDO BACKER, 358 – MUTONDO
ACADEMIA DA SAÚDE –
EQUIPE: 91/99/49/97/98/45/47/367

 **NÚCLEO 10**

EQUIPE: 355/915 – PS ADOLFHO LUTZ – RUA NAZÁRIO MACHADO, S/N – PACHECO
EQUIPE: 347/356 – USF PACHECO / TIRADENTES - RUA MAJOR RUBENS VAZ, 12- PACHECO / JARDIM TIRADENTES.
EQUIPE 323- USF LAGOINHA – RUA MARIANA, 74 CS 01 - LAGOINHA
EQUIPE: 912/913/914 - USF COELHO- RUA CANDIDO REIS ,293 – COELHO

 **NÚCLEO 20**

EQUIPE: 42/43/93/96 - USF TANCREDO NEVES - ESTRADA DA TRINDADE, S/Nº - LUIZ CAÇADOR/TRINDADE
EQUIPE: 415 – USF NOVA CIDADE II – RUA PONTE NEGRA, LT. 330 – NOVA CIDADE
EQUIPE: 89/94/95 - USF IRMÃ DULCE – RUA DOMINGOS DAMASCENO DUARTE, Nº 809 - TRINDADE
EQUIPE: 92 – USF TRINDADE II RUA JUIZ DE FORA N 581, TRINDADE

 **NÚCLEO 22**

EQUIPE 204/205 – USF OSVALDO CRUZ – RUA DOMINGOS DA COSTA, S/N - AMENDOEIRA
EQUIPE: 338/341 – USF BANDEIRANTES – RUA JOAQUIM LARANJEIRAS, S/N - BANDEIRANTES
EQUIPE: 414/ 337 – USF WALDEMAR COSTA NUNES – RUA ALVORADA, S/N - MIRIAMBI
EQUIPE : 02/03 – USF JARDIM ALCÂNTARA – RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 130 - JARDIM ALCÂNTARA

PÓLO SANITÁRIO PAULO MARQUES RANGEL

 **NÚCLEO 11**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EQUIPE: 31 – USF LEÔNCIO CORREA – CDC RUA CORONEL ANDRADE VILELA S/N - FAZENDA DOS MINEIROS
EQUIPE: 14/72 – USF DAVID CAPISTRANO – ESTRADA DA SAPUCAIA, S/N - RECANTO DAS ACÁCIAS / SALGUEIRO EQUIPE: 421 – USF PALMEIRAS II – RUA DEP. DE PAULA PIRES, Nº 03 – PALMEIRAS II
EQUIPE: 64 – USF NEUZA GOULART BRIZOLA – ESTRADA DAS PALMEIRAS, S/N – PALMEIRAS I
EQUIPE: 30/66 – USF CARLOS CHAGAS - RUA EXP. MANOEL CHAGAS S/N - FAZENDA DOS MINEIROS
EQUIPE: 335 – USF SALGUEIRO – RUA RANGEL PESTANA, 05 – SALGUEIRO

 **NÚCLEO 15**

EQUIPE: 36/37/38 – USF ITAUNA I – TRAVESSA ERNESTINA PIRES, Nº100 – ITAÚNA
EQUIPE: 39 – USF ITAUNA II – AV. PORTO DO ROSA, S/N (PÓLO PAULO MARQUES RANGEL) - ITAÚNA
EQUIPE: 04/05/27 – USF ANTONINA/ CRUZEIRO DO SUL – RUA WALTER DA COSTA DIAS, Nº80 – ANTONINA/CRUZEIRO DO SUL
EQUIPE: 44 USF MANOEL DA ILHOTA – AV. FLAVIO MONTEIRO DE BARROS, 546 – FAZENDA DOS MINEIROS

 **NÚCLEO 23**

EQUIPE: 08/09/10 - USF ALEXANDER FLEMING - RUA CAPITÃO ACÁCIO S/N – BOAÇU
EQUIPE: 500/501/502 - USF PORTÃO DO ROSA - RUA ALFREDO BAHIENSE S/N - PORTÃO DO ROSA
EQUIPE: 35 - USF ALBERT SABIN – ESTRADA ITAOCA S/N - ITAOCA
EQUIPE: 61/63 – USF NOVA CIDADE – AV VICENTE DE LIMA CLETO, S/N – NOVA CIDADE

 **NÚCLEO 06**

EQUIPE: 52 - USF MUTUÁ I - RUA VERÃO, 68 - CENTRO MIRIM - MUTUÁ
EQUIPE: 55 - USF MUTUAGUAÇÚ – RUA DAVID ALVES S/N - MUTUAGUAÇÚ
EQUIPE: 57/58/59 – USF ALBERTO CONSTANTINO FARAH - ESTRADA DA CONCEIÇÃO S/N - MUTUAPIRA
EQUIPE: 82/83 - USF SÃO MIGUEL – RUA CORONEL GURGEL, 56 FUNDOS – SÃO MIGUEL
EQUIPE: 53/54 - USF MUTUÁ II - RUA FRANCISCO NUNES, S/N - MUTUÁ

 **NÚCLEO 07**

EQUIPE: 321 – USF BOA VISTA/ABACATÃO – RUA PIRES DO RIO, 211 – BOA VISTA
EQUIPE: 401/402 –USF DR. JOSÉ BRUNO NETO – RUA JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA, 316 - BOA VISTA
EQUIPE: 103/403 – USF GETÚLIO VARGAS - RUA MINAS GERAIS S/N - BAIRRO ROSANE
EQUIPE: 06/07 – USF MAHATMA GANDHI – RUA FRANCISCO BARBEIRO S/N – BOAÇÚ
ACADEMIA DA SAÚDE – ASSUERES BARBOSA – RUA OTACÍLIO DE SOUZA S/Nº - BOAÇÚ

PÓLO SANITÁRIO WASHINGTON LUIS

 **NÚCLEO 05**

EQUIPE: 29/32/34 – USF MADRE TEREZA DE CALCUTÁ – ESTRADA BOQUEIRÃO PEQUENO, 1015 – ESTRELA DO NORTE/GALO BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EQUIPE: 33 – USF GALO BRANCO - RUA EGIDIO JUSTIS S/Nº - GALO BRANCO
EQUIPE: 40/41 – USF PASTOR JOSÉ MARCOS ALVES - RUA HUMBERTO DE ALENCAR, 09 – LINDO PARQUE/ CASTELO BRANCO
EQUIPE: 76/78 - USF MENINO DE DEUS – RUA ANTONIO XAVIER 219 – GALO BRANCO
EQUIPE: 79 – USF ROCHA - RUA LOURIVALDINO ANTONIO DE LIMA, 137 LT 28 - ROCHA

NÚCLEO 24

EQUIPE: 411 - USF ZÉ GAROTO – RUA FRANCISCO PORTELA, 2.759 - ZÉ GAROTO (FARMÁCIA POPULAR)
EQUIPE: 433/410 – USF BARBOSA LIMA SOBRINHO - RUA ABÍLIO JOSÉ DE MATOS S/N – PORTO DA PEDRA
EQUIPE: 328 – USF PITA - RUA MENTOR COUTO 925 - PITA
EQUIPE: 425 - USF JUVENIL FRANCISCO RIBEIRO – ESTRADA DA BASILÉIA S/N – ENGENHO PEQUENO
EQUIPE: 406 - USF ENGENHO PEQUENO – RUA CASSIO RAPOSO S/Nº – ENG PEQUENO

NÚCLEO 25

EQUIPE: 73/74/75 - USF WALLY FIGUEIRA DA SILVA - ESTRADA DE MALAFAIA S/N - ROCHA
EQUIPE: 23 - USF ZUMBI – ESTRADA DA BASILÉIA, S/N – ENGENHO PEQUENO (TEMPORARIAMENTE JUNTO COM A EQUIPE 425)
EQUIPE: 20 - USF ÁGUA MINERAL – RUA MONZA S/N - ÁGUA MINERAL
EQUIPE: 104 - USF VILA IARA – RUA MIGUEL ÂNGELO, S/N – BRASILÂNCIA (TEMPORARIAMENTE JUNTO COM AS EQUIPES 11 E 12)

NÚCLEO 04

EQUIPE: 01 – USF VILA LAGE - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – AV. LUCIO TOMÉ FEITERA, S/Nº - VILA LAGE
EQUIPE: 100 – USF BENTO DA CRUZ – RUA DOMINGOS CARVALHÃES S/Nº - PORTO NOVO
EQUIPE: 404/405/503 – USF NEVES I - RUA FLORIANO PEIXOTO, 2306 – NEVES
EQUIPE: 417 – USF PATRONATO/ UBS ROBERT KOCK (REDE) – RUA ARY PARREIRAS S/Nº - PORTO DA MADAMA
EQUIPE: 418/419 – USF VICTOR CHIMELLY – RUA CAPITÃO JOÃO MONTEIRO S/Nº - PAIVA

NÚCLEO 19

EQUIPE: 413 - USF VENDA DA CRUZ – RUA SÁ PINTO, 201 - VENDA DA CRUZ
EQUIPE: 455 - USF TENENTE JARDIM – RUA Dr. MARCH, 2295 – TENENTE JARDIM
EQUIPE: 424 – CLINICA MUNICIPAL DO BARRO VERMELHO - USF ARMANDO GUEIROS – RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N– BARRO VERMELHO
EQUIPE: 434/454 - USF LUIZ CARLOS PRESTES – RUA Dr. JURUMENHA S/N – SANTA CATARINA
EQUIPE: 901/904 - USF ARMANDO LEÃO FERREIRA – ALAMEDA ESTADOS UNIDOS S/N – MORRO DO CASTRO
ACADEMIA DA SAÚDE – CLINICA MUNICIPAL DO BARRO VERMELHO

NÚCLEO 18

EQUIPE: 11/12 – USF BRASILÂNDIA – RUA MIGUEL ANGELO, S/Nº
EQUIPE: 903 - USF BOCAYUVA CUNHA - RUA CRUZEIRO DO SUL S/Nº - GRADIM
EQUIPE: 427/428/431/432 - USF ANA NERI - RUA SILVIO VALLET, LT 18 - GRADIM
EQUIPE: 601 – USF MANUEL BAPTISTA – RUA VISCONDE DE ITAÚNA, S/N - CIEP

PÓLO SANITÁRIO RIO DO OURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

NÚCLEO 12

EQUIPE: 902 - USF ENFERMEIRA LUIZA DE MARILLAC – RUA GODOFREDO SIQUEIRA LEITE S/N – NOVO MÉXICO
EQUIPE: 210/211/212 – USF ALMERINDA – RUA SARGENTO FERNANDO FONTES, 412 – ALMERINDA
EQUIPE: 206/207 – USF MARILEIA CARDOSO – RUA WALDOMIRO LOPO S/N - JÓQUEI
EQUIPE 408/332 – USF FLÁVIO HENRIQUE DE BRITO – RUA OSCAR GOMES, S/N - JOQUEI
EQUIPE 407 – USF VILA CANDOZA – ESTRADA DO COELHO S/N - VILA CANDOZA
EQUIPE : 17/18 - USF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – RUA EXPEDITO JOSÉ CUSTÓDIO SAMPAIO, S/Nº - CAPOTE

NÚCLEO 13

EQUIPE 84 – USF BADGER SILVEIRA – RUA ACÁCIO RAPOSO S/N – TRIBOBÓ
EQUIPE: 362 - USF JOSÉ JORGE CORTES FREITAS – RUA CAPITÃO ALBERTO SOARES, 50 – ITAITINDIBA
EQUIPE: 88 – USF JOSÉ AVELINO DE SOUZA – RUA JOSÉ FRANCISCO BATISTA RIOS, S/N - TRIBOBÓ
EQUIPE: 600 USF VEREADOR JOSIAS MUNIZ – ESTRADA DO ARRASTÃO S/Nº - ARSENAL/ARRASTÃO
EQUIPE: 213/214/215/216 USF DOUTEL DE ANDRADE – AV . ODILON NOBERTO FERREIRA S/N – MARIA PAULA
EQUIPE: 218 – USF HIPARCO FERREIRA –ALAMEDA ALAGOAS, S/N – ENGENHO DO ROÇADO

NÚCLEO 14

Clínica Municipal Gonçalense Euryclides de Jesus Zerbini

EQUIPE: 85/435, 87, 86/412, 409, 331.

NÚCLEO 21

EQUIPE: 201/354/358 – USF EMÍLIO RIBAS –ESTRADA DO SACRAMENTO, S/N - SACRAMENTO
EQUIPE: 343 – USF RAUL VEIGA – RUA NEREU RAMOS 355 – RAUL VEIGA
EQUIPE: 202/203/420 – USF MANUEL DE ABREU – RUA ESTRADA DA MEIA NOITE S/N – MEIA NOITE/ELIANE
EQUIPE: 430 - USF QUINTA DOM RICARDO – RUA LADELINA DE ALMEIDA, 41 - QUINTA DOM RICARDO
EQUIPE: 217 - USF ÍPIIBA – ESTRADA DE ÍPIIBA S/N, CIEP 414 - ÍPIIBA
EQUIPE: 208 - USF SANTA IZABEL – ESTRADA DA SERRINHA S/N – SANTA IZABEL
ACADEMIA DE SAÚDE SEBASTIÃO JOSÉ MARTINS – SANTA IZABEL

PÓLO SANITÁRIO JORGE TEIXEIRA DE LIMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

NÚCLEO 01

EQUIPE: 303/306 - USF AGENOR JOSÉ DA SILVA – RUA EUGENIO FLOMENTIM, S/Nº - JARDIM CATARINA
EQUIPE: 308/309 – USF JARDIM CATARINA V - RUA FLORENTINO GEOVANI, QD 202 LT 26 – JARDIM CATARINA
EQUIPE: 320 – USF JARDIM CATARINA VIII – RUA ALDEA DE MATOS, S/N / CIEP ANITA GARIBALDI – JARDIM CATARINA
EQUIPE: 359/436 – USF SANTA LUZIA - AV. SANTA LUZIA, S/N – SANTA LUZIA
ACADEMIA DA SAÚDE – OTHÃO DEBERG – RUA VISCONDE DE SEABRA S/Nº - SANTA LUZIA

NÚCLEO 02

EQUIPE: 310/311/313 – USF FLORIANO BARBOSA - AV. ALBINO IMPARATO, S/N - JARDIM CATARINA
EQUIPE: 314/316/319 – USF JARDIM CATARINA I – AV. ALBINO IMPARATO, S/N
EQUIPE: 322 – USF JARDIM CATARINA IX - RUA ADELAIDE LIMA, 252 – JARDIM CATARINA
EQUIPE 360/505 – USF VILA TRÊS – RUA JANUÁRIO BARBOSA, LT 03– VILA TRÊS – SG

NÚCLEO 03

EQUIPE: 340/416 – USF ANIBAL PORTO – RUA ALMIRANTE PENA BOTO 1923 – MONJOLOS.
EQUIPE: 423/333– USF VISTA ALEGRE – PROVISÓRIAMENTE NA RUA ITABAJARA S/N – JARDIM BOM RETIRO.
EQUIPE 327/353/330 - USF JUAREZ ANTUNES - RUA ALZIRA VARGAS S/N – LARANJAL.
EQUIPE: 300/334 - USF ROBERTO SILVEIRA - RUA JOAQUIM NABUCO S/N - JARDIM BOM RETIRO.
EQUIPE: 422 - USF ARI TEIXEIRA - RUA GENERAL SAVARI S/N- MARAMBAIA
EQUIPE: 329 - USF LARGO DA IDÉIA - RUA GERÔNIMO PINA S/N - LARGO DA IDEIA
EQUIPE: 301 – UBS GEREMIAS DE MATOS FONTES - RUA LAUDELINO FREIRE S/N – JARDIM BOM RETIRO
ACADEMIA DA SAÚDE – WALDEMAR LUGÃO MULIM – RUA TIBICUI LT. 14 QD. 89 - MONJOLOS

NÚCLEO 16

EQUIPE: 304/305 - USF JARDIM CATARINA III - RUA CAETES, LT 30 QD 84 – JARDIM CATARINA
EQUIPE: 317/318 - USF JOÃO GOULART – RUA DOS MARFINS S/N – JARDIM CATARINA
EQUIPE: 302/504 - USF LUIZ PASTEUR - RUA ZILDA SILVARES, S/Nº - GUAXINDIBA
EQUIPE: 315 - USF JARDIM CATARINA VII – RUA MADEIRA FREITAS, 2 QD 81 – JARDIM CATARINA
EQUIPE: 426 - USF ELZA BORGES – RUA VISCONDE DE SEABRA, S/N - SANTA LUZIA.
ACADEMIA DA SAÚDE – LUIZ GONZAGA DA SILVA – RUA ZILDA SILVARES S/Nº - GUAXINDIBA

NÚCLEO 17

EQUIPE: 13/440/441 – CLÍNICA DA FAMÍLIA DE MARAMBAIA - RUA ALMIRANTE SILVIO HECKER, LT 03 - MARAMBAIA
EQUIPE: 437 - USF APOLLO III - I - RUA JOSE GABRIEL DE SOUZA QD 1 LT 07 - APOLLO III
EQUIPE: 438/439 - USF APOLLO III (2) CAMPO DO ZANATA - RUA SEVERINO BARBOSA Nº172 - APOLLO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

EQUIPE: 324/325/326 - USF LUIZ PAULO GUIMARÃES - RUA ARISTIDES LIMA S/Nº - LAGOINHA/LARANJAL
ACADEMIA DA SAÚDE – VENÂNCIO GOMES – RUA ARISTIDES LIMA S/Nº - LARANJAL

9. RELAÇÃO DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NO SCNES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE AS EQUIPES DO SAD ESTARÃO VINCULADOS

PÓLO SANITÁRIO HÉLIO CRUZ

	NÚCLEO 08 – CNES: 2814811
	NÚCLEO 09 – CNES: 7603258
	NÚCLEO 10 – CNES: 2291738
	NÚCLEO 20 – CNES: 2291819
	NÚCLEO 22 – CNES: 2297264

PÓLO SANITÁRIO PAULO MARQUES RANGEL

	NÚCLEO 11 – CNES: 2291568
	NÚCLEO 15 – CNES: 3029123
	NÚCLEO 23 – CNES: 2291940
	NÚCLEO 06 – CNES: 3284611
	NÚCLEO 07 – CNES: 3029077

PÓLO SANITÁRIO WASHINGTON LUIS

	NÚCLEO 05 – CNES: 2291800
--	---------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	NÚCLEO 24 – CNES: 6000843
	NÚCLEO 25 – CNES: 5469929
	NÚCLEO 04 – CNES: 3148505
	NÚCLEO 19 – CNES: 5995191
	NÚCLEO 18 – CNES: 2291851

PÓLO SANITÁRIO RIO DO OURO

	NÚCLEO 12 – CNES: 5473721
	NÚCLEO 13 – CNES: 2297329
	NÚCLEO 14 – CNES: 9384545
	NÚCLEO 21 – CNES: 2291835

PÓLO SANITÁRIO JORGE TEIXEIRA DE LIMA

	NÚCLEO 01 – CNES 5473632
	NÚCLEO 02 – CNES 2291975
	NÚCLEO 03 – CNES 2291649
	NÚCLEO 16 – CNES 5473594
	NÚCLEO 17 – CNES 6931324

10. PROFISSIONAIS DO NASF E ACADÊMIA DE SAÚDE

- EQUIPE DE COORDENAÇÃO NASF
- 1 SUPERVISOR POR PÓLO NO TOTAL DE 5 SUPERVISORES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- 1 COORDENADOR GERAL
- 2 SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS (NASF E PSE)
- Equipes conforme portaria ministerial nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e alterações.

10.1 Academias Municipais de Saúde com seus respectivos endereços;

- ACADEMIA OTHÃO DEBERG – RUA VISCONDE DE SEABRA, S/Nº – SANTA LUZIA.
- ACADEMIA WALDEMAR LUGÃO MULIM – RUA TIBICUÍ, LOTE 14 QUADRA 89 - MONJOLOS
- ACADEMIA LUIZ GONZAGA – RUA ZILDA SILVARES S/Nº - GUAXINDIBA
- ACADEMIA VENÂNCIO GOMES – RUA ARISTIDES LIMA S/Nº - LARANJAL
- CLINICA MUNICIPAL GONÇALENSE DO MUTONDO – RUA DRº ALFREDO BACKER Nº 300 ALCÂNTARA - ACADEMIA SIMILAR
- ACADEMIA DE SAÚDE SEBASTIÃO JOSÉ MARTINS – ESTRADA DO CORDEIRO S/Nº SANTA IZABEL
- ACADEMIA DA SAÚDE – ASSUERES BARBOSA – RUA OTACÍLIO DE SOUZA S/Nº - BOAÇÚ
- CLINICA MUNICIPAL DO BARRO VERMELHO - USF ARMANDO GUEIROS – RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N– BARRO VERMELHO - ACADEMIA SIMILAR
- EQUIPE: 53/54 - USF MUTUÁ II - RUA FRANCISCO NUNES, S/N – MUTUÁ / ACADEMIA SIMILAR
- AINDA SERÁ CADASTRADA, MAS JÁ ESTÁ INSERIDA NA UNIDADE.

11. ESTRUTURAÇÃO DO SAD E DO NASF

Não é obrigatório que o SAD E NASF possua sede própria, podendo estar sediado em estabelecimento de saúde, conforme regras definidas em normativa específica.

As equipes contarão com infraestrutura especificamente destinada para o seu funcionamento que contemple:

- I - Equipamentos;
- II - Material permanente e de consumo;
- III - Aparelho telefônico;
- V - Veículo(s) para locomoção das equipes.
- VI – Material gráfico;
- VII – Uniforme para equipe.

Os equipamentos e os materiais acima citados, bem como os prontuários dos usuários atendidos pelo SAD e NASF serão instalados na estrutura física de uma unidade de saúde municipal, a critério do gestor de saúde local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

O SAD será responsável pelos gerenciamentos dos atendimentos realizados através da modalidade de “*Home Care*” dos mandados judiciais, bem como o transporte fora do município – TFD.

12. NASF: PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

A integralidade pode ser considerada a principal diretriz a ser praticada pelos Nasf. Ela pode ser compreendida em três sentidos: (a) a abordagem integral do indivíduo levando em consideração seu contexto social, familiar e cultural e com garantia de cuidado longitudinal; (b) as práticas de saúde organizadas a partir da integração das ações de promoção, prevenção, reabilitação e cura; além de (c) a organização do sistema de saúde de forma a garantir o acesso às redes de atenção, conforme as necessidades de sua população.

Na implantação da proposta do Nasf, há que se estar atento ao risco da fragmentação da atenção. Se incorporar abordagens disciplinares variadas pode adicionar qualidade ao atendimento, isso também pode gerar a não responsabilização, tanto em termos individuais como coletivos, mediante a focalização em aspectos parciais do indivíduo, com inevitáveis danos à saúde. O conceito de atenção integral pode ser uma contribuição importante na organização do processo de trabalho, de forma a afastar o risco da fragmentação. O conceito de integralidade é também uma das diretrizes do SUS, ao lado da universalidade do acesso, do cuidado organizado em rede, da prioridade das ações preventivas, sem detrimento das assistenciais, bem como da equidade da oferta e das oportunidades em saúde. Mas isso implica modificação profunda dos modelos de atenção e de gestão dos processos de trabalho em saúde até hoje vigentes. É consensual que a amplitude da prática da integralidade exija que os sistemas organizados a partir da APS reconheçam a grande variedade de necessidades relacionadas à saúde e disponibilize os recursos para abordá-las. A reflexão sobre a integralidade deve, todavia, ampliar o conceito constitucional, em busca de outras possibilidades, ou seja, a integralidade como traço da boa medicina, como modo de organizar as práticas em saúde e como elemento da construção de políticas especiais. Com efeito, no modo tradicional dos sistemas de saúde, é notória a fragmentação da atitude dos médicos e dos outros profissionais de saúde, reduzindo o usuário a mero sistema biológico, desconsiderando seu sofrimento e outros aspectos envolvidos na sua qualidade de vida. Assim, a integralidade deve ser considerada como um valor e estar presente na atitude do profissional no encontro com seus usuários, no qual deverá reconhecer demandas e necessidades de saúde, bem como incorporar ações de promoção, prevenção, assim como ações curativas e reabilitadoras.

Outro conjunto de sentidos para a integralidade está baseado na importância de organizar as práticas dos serviços de saúde de forma orientada pelas necessidades da população, sejam estas explícitas ou não. Para isso, é importante equilibrar a demanda espontânea com a programada, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Além disso, a integralidade também sinaliza para a construção das políticas governamentais de enfrentamento de certos problemas de saúde e necessidades de grupos específicos, que subentende a captação das várias nuances que envolvem a atenção à saúde

. Dessa forma, a integralidade é tomada como ampliação do horizonte de intervenção sobre problemas. A busca da integralidade nos serviços de saúde deve ser, portanto, um processo em construção, sendo a equipe de SF um fértil campo ao fomento da atenção integral. Em tal contexto, as equipes dos Nasf deverão atuar em conjunto com as equipes de Saúde da Família, apoiando-as para que possam incrementar não só a integralidade, mas também a resolutividade, a qualidade do cuidado, as ações de promoção de saúde e o acompanhamento e monitoramento em seus diversos aspectos.

13. FUNCIONAMENTO DO SAD

O SAD será organizado a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida e se relacionará com os demais serviços de saúde que compõem a RAS, em especial com a atenção básica. Durante o período em que o usuário estiver sob os cuidados do SAD, a equipe de atenção básica de sua referência deverá compartilhar o cuidado, participando na elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário.

O SAD é responsável pelo gerenciamento e operacionalização de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP). **Destina-se ao cuidado de usuários que em situação de restrição ao leito ou ao lar**, apresente necessidade de **maior frequência de cuidado multiprofissional, uso de equipamento(s) ou agregação de procedimento(s) de maior complexidade** que, portanto, estarão inseridos nas modalidades **AD2 ou AD3**. E também, é responsável pelos gerenciamentos dos atendimentos realizados através da modalidade de “Home Care” dos mandados judiciais.

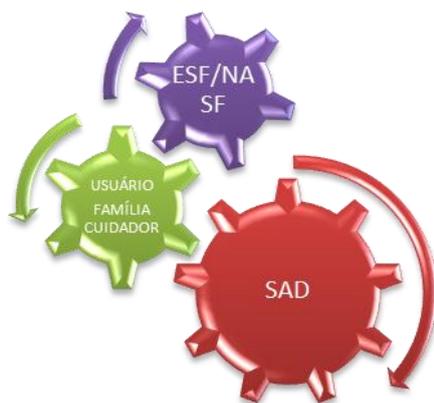
A EMAD realizará atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário e a EMAP será acionada a partir da indicação clínica da EMAD. Importante ressaltar que a Atenção Domiciliar preconiza atendimento humanizado e tem como objetivos principais a redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou a redução do período de permanência de pacientes internados, visando a diminuição dos riscos de infecções e a ampliação da autonomia desses pacientes.

O SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados, de forma a assegurar a continuidade da atenção em saúde, podendo utilizar, nestas ocasiões, o regime de plantão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

As equipes de EMAD e EMAP terão a responsabilidade de realizar o trabalho de modo a garantir os princípios de ampliação e equidade do acesso, acolhimento, humanização e integralidade da assistência. O SAD em São Gonçalo, trabalha a partir do envolvimento das equipes de forma multiprofissional e intersetorial, por meio de pactuação de fluxos, integração e articulação com os demais pontos da rede de atenção à saúde.



13.1 DO “HOME CARE”

13.1.1 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A paciente “XXXXXX” é portadora de encefalopatia crônica não progressiva e crises convulsivas debilitantes de difícil controle. Possui gastrostomia, traqueostomia, em dependência de **suporte ventilatório contínuo (BIPAP), oxigenoterapia, nebulizações e higiene brônquica aspirações constantes de vias aéreas.**

Allexia Vitória recebe o serviço de Home Care por determinação judicial desde julho/2014 de forma emergencial, porém ainda há necessidade de cuidados contínuos médico, fisioterapêutico, de enfermagem, nutrição e fonoaudiologia, sendo necessária a permanência da referida paciente em assistência por Serviço de Home Care por tempo indeterminado. Em razão disso, há necessidade de nos adequarmos aos ditames da lei, através de abertura de processo licitatório visando possibilitar a livre concorrência e menor custo-benefício para a administração.

O paciente “XXXXXX” é portador de encefalopatia crônica não progressiva, crises convulsivas de difícil controle. Possui gastrostomia, traqueostomia, em dependência de **oxigenoterapia, nebulizações e higiene brônquica constante de vias aéreas.**

Lucas Rocha recebe o serviço de Home Care por determinação judicial desde junho/2014 de forma emergencial, porém ainda há necessidade de cuidados contínuos médico, fisioterapêutico, de enfermagem, nutrição e fonoaudiologia, sendo necessária a permanência da referida paciente em assistência por Serviço de Home Care por tempo indeterminado. Em razão disso, há necessidade de nos adequarmos aos ditames da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

lei, através de abertura de processo licitatório visando possibilitar a livre concorrência e menor custo-benefício para a administração.

13.1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Estimativa Mensal da paciente XXXXXX

INSUMOS
01 Bipap Synchrony II com base umidificadora + 01 válvula exalatória + 02 circuitos (reserva)
01 Cilindro de O2 (10 L)
02 Recarga Cilindro O2
01 Aspirador Cirúrgico
01 Aspirador a Vácuo
01 Concentrador de O2 de até 5m ³
01 Nobreak (2.0 Kva)
01 Nebulizador
01 Oxímetro de Pulso
01 Ambú Pediátrico
01 Esfigmomanômetro pediátrico + 01 estetoscópio
01 Glicosímetro
60 Fitas de glicemia (mesma marca do Glicosímetro)
01 Conjunto de macro nebulizador de O2 com máscara para traqueostomia
01 Conjunto de micro nebulizador
01 Bacia em inox (35cm)
01 Jarra de inox (1 litro)
02 Conector T
15 Fixador de Traqueostomia (tecido)
210 Fraldas descartáveis pediátricas XXG
300 Compressas de gaze estéril
04 Compressa de gaze comum (pct)
02 Algodão Hidrófilo 500 g
01 Descarpack (3 litros)
300 Sonda de Aspiração nº 10
15 Seringa de 60 ml com bico
05 Seringa de 20 ml
30 Soro Fisiológico Ampola 10 ml
04 Soro Fisiológico 500 ml
15 Mascara descartável
300 Luva estéril



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

04 Luva de procedimento (cx)	
20 Capote (obs: quando necessário)	
Dieta	Qtd
FORTINI	06 latas/mês

Estimativa Mensal do paciente XXXXXX

01 Cama Hospitalar
01 Colchão Pneumático
02 Cilindro de O2 (10 L)
02 Recarga Cilindro O2
01 Aspirador Cirúrgico
01 Aspirador a Vácuo
01 Concentrador de O2 de até 5m ³
01 Nobreak (2.0 Kva)
01 Nebulizador
01 Oxímetro de Pulso
01 Ambú Adulto
01 Esfignomanômetro + 01 estetoscópio
01 Glicosímetro
60 Fitas de glicemia (mesma marca do Glicosímetro)
01 Conjunto de macro nebulizador de O2 com máscara para traqueostomia
01 Conjunto de micro nebulizador
01 Bacia de inox 35 cm
01 Jarra de inox 1 litro
02 Conector T
01 Umidificador Comum (ambiente)
15 Fixador de Traqueostomia (tecido)
210 Fralda Geriátrica G
210 Absorvente
300 Compressas de gaze estéril
04 Compressas de gaze comum (pct)
02 Algodão Hidrófilo 500 gr
01 Descarpack (3 litros)
300 Sonda de Aspiração nº 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

15 Seringa de 60 ml com bico		
30 Soro Fisiológico Ampola 10 ml		
04 Soro Fisiológico 500 ml		
15 Mascara descartável		
05 Agua destilada 10 ml		
300 Luva estéril		
03 Luva de procedimento (cx)		
20 Capote (obs: só quando necessário)		
Dieta	Qtd	Período/ apres
Nutrison 1.5 energy multifiber 500m	30	500 ml/ dia
Nutrison multifiber 1.0 500 ml	60	1000 ml/ dia

13.1.3 FUNCIONAMENTO DO NASF E ACADEMIA DE SAÚDE

O NASF deve atuar dentro de algumas diretrizes relativas à APS, a saber: ação interdisciplinar e intersetorial; educação permanente em saúde dos profissionais e da população; desenvolvimento da noção de território; integralidade, participação social, educação popular; promoção da saúde e humanização. Assim, a organização dos processos de trabalho dos Nasf, tendo sempre como foco o território sob sua responsabilidade, deve ser estruturada priorizando o atendimento compartilhado e interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para todos os profissionais envolvidos, mediante amplas metodologias, tais como estudo e discussão de casos e situações, projetos terapêuticos, orientações e atendimento conjunto etc.

Caberá ao NASF a coordenação dos ESF – Estratégia de Saúde da Família, incluindo assistência de fisioterapia (segunda a sexta) de baixa complexidade a ser realizadas nas academias de saúde e a gestão, manutenção das referidas estruturas e adequação conforme legislação pertinente.

13.1.4 PROCESSOS DE TRABALHO

O NASF 1, composto por no mínimo cinco profissionais com formação universitária, entre os seguintes: psicólogo, assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico ginecologista, profissional da educação física, médico homeopata, nutricionista, médico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

acupunturista, médico pediatra, médico psiquiatra e terapeuta ocupacional. Cada um desses Nasf deve estar vinculado a um mínimo de oito e máximo de 20 equipes de SF, exceto nos estados da Região Norte, onde o número mínimo passa a ser cinco.

A definição dos profissionais que irão compor cada tipo de Nasf é de responsabilidade do gestor municipal, seguindo, entretanto, critérios de prioridade identificados a partir das necessidades locais e da disponibilidade de profissionais de cada uma das diferentes ocupações. O Nasf organizará o seu processo de trabalho com foco nos territórios de sua responsabilidade, conjuntamente com as equipes de SF que a ele se vinculam de forma a priorizar:

(a) Atendimento compartilhado, para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para ambos os profissionais envolvidos. Com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico singular, orientações, espaços de reuniões, bem como consultas e intervenções conjuntas, apoio por telefone, e-mail etc.

(b) Intervenções específicas do profissional do Nasf com os usuários e/ou famílias, com discussão e negociação a priori com os profissionais da equipe de SF responsáveis pelo caso, de forma que o atendimento individualizado pelo Nasf se dê apenas em situações extremamente necessárias e, quando ocorrer, continuar mantendo contato com a equipe de SF, que não se descomprometeria com o caso, ao contrário, procuraria redefinir um padrão de seguimento complementar e compatível ao cuidado oferecido pelo Nasf diretamente ao usuário, ou à família ou à comunidade

(c) Ações comuns nos territórios de sua responsabilidade desenvolvidas de forma articulada com as equipes de SF. Como o desenvolvimento do projeto de saúde no território, planejamentos, apoio aos grupos, trabalhos educativos, de inclusão social, enfrentamento da violência, ações junto aos equipamentos públicos, como escolas, creches, igrejas, pastorais etc. Do ponto de vista das responsabilidades individuais e coletivas dos profissionais do Nasf, algumas considerações devem ser feitas, como já colocado anteriormente, as metas a serem estipuladas para os profissionais do Nasf dependem da capacidade do profissional apoiador de articular e trabalhar em conjunto com as equipes de SF. Como as equipes do Nasf terão dois focos de responsabilidade, população e equipe, suas metas de trabalho deverão conter indicadores de resultado para a população, mas também indicadores de resultado da sua ação na equipe.

13.1.5 NASF – ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS DIVERSOS MEMBROS DA EQUIPE

- Identificar, em conjunto com as equipe de SF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- Identificar, em conjunto com as equipe de SF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas equipes de SF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos Nasf por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, pôsteres e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com a equipe de SF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos Nasf;
- Elaborar projetos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes de SF e os Nasf do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

13.1.6 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NAS MODALIDADES DE ATENÇÃO DOMICILIAR (AD1/AD2/AD3)

AD1

Considera-se elegível, na modalidade AD 1, o usuário que, tendo indicação de AD, requeira cuidados com menor frequência e com menor necessidade de intervenções multiprofissionais, uma vez que se pressupõe estabilidade e cuidados satisfatórios pelos cuidadores.

A prestação da assistência à saúde na modalidade AD 1 é de responsabilidade das equipes de atenção básica, por meio de acompanhamento regular em domicílio, de acordo com as especificidades de cada caso. As equipes de atenção básica que executarem as ações na modalidade AD 1 devem ser apoiadas pelos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, ambulatórios de especialidades e centros de reabilitação.

AD2*

Considera-se elegível na modalidade AD 2 o usuário que, tendo indicação de AD, e com o fim de abreviar ou evitar hospitalização, apresente:

- afecções agudas ou crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados intensificados e sequenciais, como tratamentos parenterais ou reabilitação;
- afecções crônico-degenerativas, considerando o grau de comprometimento causado pela doença, que demande atendimento no mínimo semanal;
- necessidade de cuidados paliativos com acompanhamento clínico no mínimo semanal, com o fim de controlar a dor e o sofrimento do usuário; ou
- prematuridade e baixo peso em bebês com necessidade de ganho ponderal.

AD3*

Considera-se elegível, na modalidade AD 3, usuário com qualquer das situações listadas na modalidade AD 2, quando necessitar de **cuidado multiprofissional mais frequente**, uso de equipamento(s) ou agregação de procedimento(s) de maior complexidade), usualmente demandando períodos maiores de acompanhamento domiciliar.

*O atendimento aos usuários elegíveis nas modalidades AD2 e AD3 é de responsabilidade do SAD

*A admissão de usuários funcionalmente dependentes, segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), será condicionada à presença de cuidador(es) identificado(s).

Para a admissão no Serviço de Atenção Domiciliar, obrigatoriamente o usuário, familiar ou cuidador deverá assinar o termo de esclarecimento e responsabilidade, formalizando desta forma, a concordância na prestação do serviço pelas Equipes. O descumprimento dos acordos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

assistenciais entre a equipe multiprofissional avaliadora e o usuário, familiar (es) ou cuidador(es) poderá acarretar a exclusão do usuário do SAD, ocasião na qual o atendimento do usuário se dará em outro serviço adequado ao seu caso, conforme regulação local.

13.2 CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE AO SAD

Compõem-se critérios de inelegibilidade ao serviço de atenção domiciliar, em qualquer das três modalidades, a presença de pelo menos uma das seguintes situações:

- ✓ Necessidade de monitorização contínua;
- ✓ Necessidade de assistência contínua de enfermagem;
- ✓ Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em sequência, com urgência;
- ✓ Necessidade de tratamento cirúrgico em caráter de urgência; ou
- ✓ Necessidade de uso de ventilação mecânica invasiva contínua.

13.3 INDICADORES DE SAÚDE DO NASF

Indicadores em saúde são medidas que sintetizam o estado de saúde de um grupo ou população. Essas informações são de grande importância na tomada de decisão, planejamento e avaliação de metas programadas.

Os profissionais do Nasf devem apoiar as equipes SF para a coleta, consolidação, análise e avaliação dos dados relativos à alimentação e nutrição na sua área de abrangência.

Para tanto é necessário que a equipe de SF se aproprie dos indicadores estabelecidos pela gestão municipal, estadual e federal, nada impedindo também que criem seus próprios indicadores.

Os dados devem sempre ser compilados de fontes confiáveis e a sua coleta deve sempre seguir padrões predefinidos por protocolos e parâmetros antes estabelecidos.

Todos esses cuidados garantem a qualidade e a veracidade dos indicadores calculados e estabelecidos.

A excelência de um indicador pode ser medida por sua validade (capacidade de medir o que se pretende) e confiabilidade (reproduzir os mesmos resultados quando aplicado em condições similares).

Quando gerados de forma regular e contínua e se gerenciados por um sistema dinâmico, os indicadores são instrumentos valiosos para a gestão e avaliação da situação em saúde em todos os níveis de atuação profissional, sendo importante instrumento para se estabelecer prioridades, aplicar políticas e ajustar os programas em execução.

13.4 DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES E DESENVOLVIDAS POR CADA PROFISSIONAL DO NASF

AÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- ✓ Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de SF
- ✓ Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF
- ✓ Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades
- ✓ Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais
- ✓ Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento
- ✓ Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde
- ✓ Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade
- ✓ Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social
- ✓ Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde
- ✓ Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas
- ✓ Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF
- ✓ Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda.
- ✓ No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar

AÇÕES DO NUTRICIONISTA

- ✓ Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente
- ✓ Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários
- ✓ Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- ✓ Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento
- ✓ Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde

AÇÕES DO PSICÓLOGO

- ✓ Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional
- ✓ Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar
- ✓ Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas
- ✓ Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade
- ✓ Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana
- ✓ Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura
- ✓ Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc
- ✓ Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade
- ✓ Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família
- ✓ Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração

AÇÕES DO EDUCADOR FÍSICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- ✓ Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade
- ✓ Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado
- ✓ Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais
- ✓ Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente
- ✓ Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública
- ✓ Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência
- ✓ Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF
- ✓ Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais
- ✓ Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade
- ✓ Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território
- ✓ Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais
- ✓ Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

AÇÕES DO FISIOTERAPEUTA

- ✓ Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF
- ✓ Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- ✓ Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento
- ✓ Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos
- ✓ Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF
- ✓ Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos
- ✓ Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos
- ✓ Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS
- ✓ Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares
- ✓ Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência
- ✓ Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo
- ✓ Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes
- ✓ Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário
- ✓ Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde
- ✓ Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência

AÇÕES DO FARMACÊUTICO

- ✓ Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família
- ✓ Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde
- ✓ Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso
- ✓ Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- ✓ Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família
- ✓ Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população
- ✓ Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos
- ✓ Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade
- ✓ Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida
- ✓ Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica

AÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO

- ✓ Desenvolver a promoção e proteção à saúde incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle de ruídos, com vistas ao auto-cuidado.
- ✓ Efetivar estratégias que visem o acompanhamento das crianças que apresentem risco para alterações no desenvolvimento.
- ✓ Atentar à prevenção incapacidades e deficiências em todas as fases do ciclo de cada dos indivíduos.
- ✓ Desenvolver a reabilitação, priorizando atendimentos coletivos, especialmente de usuários com alterações de mastigação, comunicação, deglutição, decorrentes de doenças ou do envelhecimento.
- ✓ Adotar a integração aos equipamentos sociais existentes, incluindo a orientação de professores e outros profissionais de escolas, creches, asilos e outras instituições.
- ✓ Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos, especialmente para usuários restritos ao leito ou ao domicílio que requerem cuidados quanto à fala, linguagem e alimentação segura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- ✓ Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência ou incapacidade.
- ✓ Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social.
- ✓ Incentivo ao aleitamento materno, desenvolvimento orofacial relacionado à alimentação e cuidados quanto a utilização de hábitos orais (mamadeira, chupeta).
- ✓ Desenvolvimento da fala linguagem e outras habilidades cognitivas.

13.5 ATRIBUIÇÕES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR (AD1/AD2/AD3)

Nas três modalidades de Atenção Domiciliar, as equipes responsáveis pela assistência têm como atribuições:

Trabalhar em equipe multiprofissional integrada às redes de atenção a saúde;

Identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização de cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo;

Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores;

Promover espaços de cuidado e de trocas de experiências para cuidadores e familiares;

Utilizar linguagem acessível, considerando o contexto;

Pactuar fluxos para atestado de óbito, devendo ser preferencialmente emitido por médico da EMAD ou da Equipe de Atenção Básica do respectivo território;

Articular, com os demais estabelecimentos da RAS, fluxos para admissão e alta dos usuários em AD, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas; e

Participar dos processos de educação permanente e capacitações pertinentes.

13.6 Da quantidade de veículos para funcionamento dos programas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

VEÍCULOS			
Tipo	Quant.	Modelo	Programa
Moto	5	-----	SAD/NASF
Carro	10	Mini van / 7 passageiros	SAD
Carro	2	Passeio / 5 passageiros	SAD
Carro	5	Passeio / 5 passageiros	NASF
			TFD

13.7 Dos equipamentos mínimos para funcionamento do NASF

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Solicitada	Quant. Mínima	UNID
1	CINTA PARA BOLSA DE GELO FLEXÍVEL Membros e articulações. Capacidade 1,2 Litros, tampa de Rosca, revestimento (têxtil): 100% poliamida, interna: 100% borracha (Neoprene, SBR, NR).Costas e ombros, cor: Preto. Dimensões aproximadas: 25x147cm (AxL)	50	40	Unidade
2	BOLSA TÉRMICA DE GEL RMC Uso quente ou frio. Peso - 500 g, Medidas aproximadas: 26,5cm de comprimento x 15cm de largura. Moldável em qualquer parte do corpo.	100	80	Unidade
3	TATAME EM EVA sistema Fit de encaixe, efeito memória, Atóxico; Higiénico; Superfície impermeável; Durável: possui validade indeterminada. Não absorve suor; Térmico (não passa a friagem do chão). Superfície perfeitamente lisa, Antiderrapante. Película siliconada que elimina queimaduras de pele quando submetido ao atrito. Componente antibactericida. Cor azul. Medidas: 1.00x1.00m – 20 mm.	240	192	Unidade
4	HALTER EMBORRACHADO Peso de 2 kg. Formato anatômico, cor azul. Feito em Ferro fundido e revestido em Plastsol. Garantia de 12 meses.	240	192	Unidade
5	HALTER EMBORRACHADO Peso de 1 kg. Formato anatômico, cor azul. Feito em Ferro fundido e revestido em Plastsol. Garantia de 12 meses.	240	192	Unidade
6	CAMA ELÁSTICA 32 molas. Medidas aproximadas: 95 x 95 x 18 cm de diâmetro, material em aço carbono, pintura eletrostática pó na cor azul, Peso - 7kg , Peso máximo suportado - 120kg. Garantia de 06(seis) meses.	24	19	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

7	TÁBUA DE EQUILÍBRIO Para propriocepção em fisioterapia neurológica e reabilitação ortopédica. Material: Madeira, Dimensão aproximada : 57cm x 40cm x 10cm (CxLxA) Piso antiderrapante. Garantia de 06 meses.	30	24	Unidade
8	TORNOZELEIRA Caneleira para academia e clinica de fisioterapia par – 1,00kg. Projetada em <i>Bagum</i> material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida com pequenas esferas achatadas de ferro, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento em velcro. Medidas Aproximadas: 44 cm x 9 cm. Cor vermelha. Garantia de 12 meses.	100	80	Unidade
9	MESA CARRINHO AUXILIAR tubular em Z – 03 tampos para aparelhos de clínicas MDF e Metal, desenvolvida em metal, possui 3 tampos de madeira para acomodação de aparelhos e demais materiais, rodízios para facilitar locomoção. Peso: aproximado 7,24 kg Dimensões aproximadas: 90 x 48 x 35cm (A x L x C) Pintura Eletrostática Cor: Branco Madeira: MDF com DOF (Documento de Origem Florestal - Atestado pelo IBAMA).	30	25	Unidade
10	INFRA VERMELHO DE PEDESTAL sem dimmer com lâmpada para fisioterapia, termoterapia 110 Volts. Conta com 4 pés desmontáveis. Rodízios giratórios. Haste flexível. Altura regulável. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Acompanha uma lâmpada de 110 v. Dimensões aproximadas: 56cmx56 cm. Altura: 1,05m / 1,45m (Min./Max.). Lâmpada: Voltagem: 110V Potência: 150W, Frequência: 60Hz.	50	45	Unidade
11	SONOPULSE III –Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 MHz Voltagem: Bivolt - Dimensões do equipamento: 26,55x27,5x11cm (LxPxA)- Peso do equipamento: 1,1 Kg 46 protocolos de tratamento pré-programados Modo de emissão onda pulsada e contínua Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON ERA de 7cm ² Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm ² visualizadas através do painel digital Timer de até 30 minutos Saída para terapia combinada Equipamento é protegido contra gotejamento de água.	50	40	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

12	NEURODYN II – Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS e FES e Russa, quatro canais com ajuste de intensidade, independente, possibilitando a escolha de parâmetros, entretanto oferece programas de terapia pré-determinados para facilitar os atendimentos. Conta com protocolos já programados no próprio equipamento, Display LCD, tratamento totalmente não invasivo. Material: Metal e Polipropileno – Voltagem: Bivolt (automático) – Dimensões: 27x26x12,5cm (LxPxA) – Peso: 1,85kg.	50	45	Unidade
13	GEL MEGA com 9 princípios ativos para estética ultrassom, tens e fens, correntes – 5 litros. Contém os princípios ativos da Arnica montana, Centella asiática, Algas marinhas (fucus), Hamamelis virginianas, Castanha da Índia, Cavalinha, Erva Mate, Hereda helix e Rosmarinus officinalis, coadjuvantes nos tratamentos para a redução de medidas em clínicas de estética.	50	45	Unidade
14	FAIXA ELÁSTICA Tamanho: 1 m - 04 graduações de resistência: suave (uma unidade de cada resistência) na cor vermelho, material em Latex.	50	45	Unidade
15	FAIXA ELÁSTICA Tamanho: 1 m - 04 graduações de resistência: médio (uma unidade de cada resistência) na cor vermelho, material em Latex.	50	45	Unidade
16	FAIXA ELÁSTICA Tamanho: 1 m - 04 graduações de resistência: forte (uma unidade de cada resistência) na cor vermelho, material em Latex.	50	45	Unidade
17	FAIXA ELÁSTICA Tamanho: 1 m - 04 graduações de resistência: extra-forte (uma unidade de cada resistência) na cor vermelho, material em Latex.	50	45	Unidade
18	FAIXA ELÁSTICA Em latex Band, na cor vermelho, resistência leve – medida de 1,2m de comprimento.	50	45	Unidade
19	BOLA FEIJÃO Garantia: 03 meses - Capacidade - suporta até 200 Kg. Medida aproximada 90x45cm, na cor vermelha.	40	32	Unidade
20	BOLA SUÍÇA Inflável, composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, com diâmetros de 75 cm, suportando até 200 a 300 Kg. COMPONENTES o Sistema anti-burst. Acompanha 01 bomba para inflar, garantia mínima de 03 meses. Na cor amarela	40	32	Unidade
21	BOLA SUÍÇA Inflável, composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, com diâmetros de 65 cm. suportando até 200	40	32	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	a 300Kg. COMPONENTES o Sistema anti-burst. Acompanha 01 bomba para inflar, garantia mínima de 03 meses. Na cor cinza .			
22	BOLA SUÍÇA Inflável, composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, com diâmetros de 75 cm. Suportando até 200 a 300Kg. COMPONENTES o Sistema anti-burst. Acompanha 01 bomba para inflar, garantia mínima de 03 meses. Na cor vermelho.	40	32	Unidade
23	BOLA SUÍÇA Inflável, composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, com diâmetros de 65 cm, , suportando até 200 a 300Kg. COMPONENTES o Sistema anti-burst. Acompanha 01 bomba para inflar, garantia mínima de 03 meses. Na cor azul	40	32	Unidade
24	BOLA SUÍÇA Inflável, composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, com diâmetros de 55 cm, , suportando até 200 a 300Kg. COMPONENTES o Sistema anti-burst. Acompanha 01 bomba para inflar, garantia mínima de 03 meses. Na cor Roxa.	20	16	Unidade
25	SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLA SUÍÇA Garantia 3 meses- Material – Aro Metálico. ITEN INCLUSO -01 Kit para instalação (bucha e parafuso).	30	25	Unidade
26	BOLA PARA PILATES 26 cm Garantia: 06meses. Material vinílico atóxico, Peso- 150g (aproximadamente) Suporta até 120 kg Cor – Laranja.	30	24	Unidade
27	COLCHONETE DE EVA – medidas 1,00X60x0,10mm (AxLxE) – na cor preto. Composição em E.V.A.	120	96	Unidade
28	TERMÔMETRO DIGITAL Com ponta rígida. Produto é 100% resistente a água, possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Unidade de medida em graus Celsius (°C); Faixa de temperatura entre 32° e 43,9°C; Limpar com pano umedecido; Desligamento automático após aproximadamente 10 minutos. Cor branca.	40	32	Unidade
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Portátil para paciente adulto; Característica técnicas mínimas braçadeira de nylon com fecho de metal para medição de PA em adultos; manguito de borracha; pêra de borracha para insuflação; acondicionamento em embalagem individual; manômetro de aneróide com faixa de medição de 20 a 300 MM/HG aproximados.	50	48	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

30	ESTETOSCÓPIO PORTÁTIL Com tubos flexíveis para uso em pacientes adultos; características técnicas mínimas: ausculto aço inox; tubos em PVC de alta resistência e flexíveis; hastes em aço inox; Olivas em termoplástico que ofereça vedação aos ruídos externos; som simples; Auscultação de sons cardíacos e pulmonares. Dimensões aproximadas 0,69 X 4,5 X 2 cm.	50	48	Unidade
31	MARTELO NEUROLÓGICO (Martelo De Buck) Confeccionado em aço inoxidável possui duas extremidades de borracha sintética, escova rosqueada na extremidade do cabo e agulha inserida na extremidade da cabeça, os quais também são utilizados nas avaliações, porém, de sensibilidade. Material higienizável. Comprimento – 19 cm	50	45	Unidade
32	MACA Armação tubular com pintura epóxi na cor branco, leito estofado em espuma revestido em napa e cabeceira reclinável 8 dimensões medidas aproximadas :1,80 comprimento x 0,60 de largura x 0,80 de altura.	48	38	Unidade
33	Computadores QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800	3	3	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
34	Impressoras multifuncionais que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	2	2	Unidade
35	Data Show Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses	3	3	Unidade
36	Notebook Processador: Intel i5U de 2 Ghz, 4 threads e 3 gb cache, ou superior. Video On Board: Intel HD 4000 Graphics ou superior OS: Windows 7, 8 ou 10	2	2	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	Memória: 4 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz ou superior HD: Disco Rígido 500GB, SATA (5400 RPM) ou superior Tela: LED HD de 14.0 polegadas (1366x768) ou superior Mídia: Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x) Portas e Conexões: HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA Conectividade: Wi-Fi , Bluetooth™ 4.0 , Gigabit Ethernet Mouse: Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões Teclado: Português-Brasil Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro			
37	Tendas Modelo: Gazebo Strong Comprimento: 3 cm Altura: 2 cm Largura: 3 cm Modelo do Tecido: Ráfia	7	7	Unidade
38	jogos de mesa com cadeiras Material: Polipropileno + Aditivos e Filtro UV Cor: Branca 4 cadeiras de plástico + mesa de plástico Capacidade: 180KG	7	7	Unidade
39	Balança Digital Alta precisão no sistema de sensor; - Plataforma de vidro temperado; - Capacidade de 180 kg.; - Gradação: d=100g; - Medida do LCD: 78 x 36 mm.; - Acionamento através de toque; - Zeragem e desligamento automático. - Dimensões: 32 x 32 x 2,5 cm.	50	50	Unidade
40	Estadiômetro MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA ALUMÍNIO / 0 a 210 cm	50	50	Unidade
41	Maleta Sócio Educativa Medidas maleta: 43 x 27 x 23 cm Itens inclusos: 1. Dominó completando a história 2. Loto leitura 3. Alfabeto Silábico 4. Sequência lógica 5. Alfabeto ilustrado 6. Palavras cruzadas 7. Alfabeto na madeira 8. Memória alfabetização 9. Quebra cabeça silábico 10. Dominó divisão silábica Material: Mdf	50	50	Unidade
42	JALECO NASF (TAMANHO M) Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho M, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca,	70	70	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	<p>mangas curtas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No bolso superior esquerdo deverá ser impresso a logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e acima do boldo o logo escrito NASF-AB. Na manga direita deverá ser impressa o logo da Secretaria Municipal de Saúde. Nas costa será impressa a logo: Saúde mais perto de você. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.</p>			
43	<p>JALECO (TAMANHO G) Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho G, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas curtas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No bolso superior esquerdo deverá ser impresso a logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e acima do boldo o logo escrita NASF-AB. Na manga direita deverá ser impressa o logo da Secretaria Municipal de Saúde. Nas costa será impressa a logo: Saúde mais perto de você. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.</p>	180	180	Unidade
44	<p>JALECO (TAMANHO GG) Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho GG, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca,</p>	50	50	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	<p>mangas curtas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No bolso superior esquerdo deverá ser impresso a logomarca da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e acima do boldo o logo escrita NASF-AB. Na manga direita deverá ser impressa o logo da Secretaria Municipal de Saúde. Nas costas será impressa a logo: Saúde mais perto de você. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.</p>			
45	<p>CAMISA COM MANGA M Camisa com manga curta tipo comum Unisex, tamanho M, em tecido 100% algodão, cor..., mangas curtas, na cor.... com bainha e sem punho, com gola tipo V na cor..., . As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No lado superior esquerdo deverá ser impresso o logo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e acima da logo o nome escrito NASF-AB impresso na cor azul. Na manga direita deverá ser impresso o logo da Secretaria municipal de Saúde. Na parte superior das costas deverá ser impresso a logo Saúde mais perto de você e acima do logo o nome escrito NASF-AB na cor azul.</p>	70	70	Unidade
46	<p>CAMISA COM MANGA G Camisa com manga curta tipo comum Unisex, tamanho G, em tecido 100% algodão, cor ..., mangas curtas, na cor.... com bainha e sem punho, com gola tipo V na cor..., . As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No lado superior esquerdo deverá ser impresso o logo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e acima da logo o nome escrito NASF-AB impresso na cor azul. Na manga direita deverá ser impresso o logo da Secretaria municipal de Saúde. Na parte superior das costas deverá ser impresso a logo Saúde mais perto de você e acima do logo o nome escrito NASF-AB na cor azul.</p>	180	180	Unidade
47	<p>CAMISA COM MANGA GG</p>	70	70	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	Camisa com manga curta tipo comum Unisex, tamanho GG, em tecido 100% algodão, cor..., mangas curtas, na cor.... com bainha e sem punho, com gola tipo V na cor...., . As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. No lado superior esquerdo deverá ser impresso o logo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e acima da logo o nome escrito NASF-AB impresso na cor azul. Na manga direita deverá ser impresso o logo da Secretaria municipal de Saúde. Na parte superior das costas deverá ser impresso a logo Saúde mais perto de você e acima do logo o nome escrito NASF-AB na cor azul.			
48	PONTO REFLEXO CRISTAL C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA As microesferas funcionam como pontos reflexos nessas técnicas, são confeccionados em cartela plástica antiaderente possuindo 60 adesivos em fita microporosa que traz segurança ao seu paciente pois é anti-alérgica e adere totalmente a pele. Dimensões: 7,5x10x5 (CxAxL) Cartela. Peso: 9g. Prazo de validade: 02 anos Material:	500	500	Unidade
49	PLACA PARA SEMENTES DE ACUPUNTURA A placa possui duas faces, contemplando o uso de esparadrapos com uma ou duas sementes. Em um lado, é possível confeccionar esparadrapos com duas sementes cada; em outro, esparadrapos com uma semente. Superfície antiaderente que garante a integridade da cola do esparadrapo. Dupla Face: 1 face com 02 orifícios e outra com 01 orifício. Material: PP (Polipropileno) Dimensões: G 12x26 LxA Peso: 0,61g Cor: Azul.	150	150	Unidade
50	ROLO DE ALGODÃO Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual	25	25	Unidade
51	ALCOOL 70 Alcool etílico 70%, acondicionado em Frasco de 1 litro, contendo no rótulo nº de Registro no ministério da saúde	25	25	Unidade
52	AGULHA PARA ACUMPUNTURA Agulhas para acupuntura no tamanho 0,20x15mm caixa c/ 1000 unid. embaladas em 10 em 10.	2	2	Unidade
53	FITA ADESIVA KINESIO TAPE 5X5	400	400	Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

	A Fita Adesiva Kinesio Tape funciona como um tratamento fisioterápico. Evita lesões e relaxa uma musculatura tensa. Utilizada em ortopedia, esportes, neurologia e estética. Composição: 100% acrílico Elasticidade: 30% a 40% Dimensões Aproximadas: 5x500 cm (LxC)			
54	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO Para descarte de materiais perfurocortantes e utilizado em hospitais, laboratórios, farmácias, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, estúdios de tatuagens, entre outros. Modelo: Coletor para Material Perfurocortante Material: Papelão Ondulado Tamanhos Disponíveis: 1,5L, 3L, 7L, 13L e 20L	100	100	Unidade
55	ANALISADOR DE OTOEMISSIONES TE + DP Teste da Orelhinha, rápido, portátil e confiável, com protocolos ajustáveis. Equipamento de Otoemissões transiente e produto de distorções. Realiza exames em recém-nascidos desde o primeiro dia de vida, crianças e adultos. Sonda infantil removível para facilitar limpeza. Preciso, rápido, prático e seguro, graças ao seu programa gerenciador que pode definir protocolos de exames para cada situação e ambiente. Resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres que facilitam a visualização do exame. Microfone de alta definição com sistema anti-ruído. Capta menos distorção durante o exame (até 50db de ruído). Frequências de teste para TE 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4kHz Frequência de teste para DP 2, 3, 4, 5 kHz Nível de intensidade do Estímulo TE 83db SPL Nível de intensidade do Estímulo DP 65 e 55db SPL	2	2	Unidade

14. FINANCIAMENTO DO SAD

14.1 Segundo a referida portaria regulamentadora, em seus artigos 34 a 41, o incentivo financeiro de custeio para a manutenção do SAD será distribuído da seguinte forma:

14.1.1 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês para cada EMAD tipo1;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

14.1.2 R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) por mês para cada EMAD tipo 2;

14.1.2.1 O subitem acima não se aplica ao município de São Gonçalo, tendo em vista que o tipo de EMAD habilitado é o I.

14.1.3 R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês para cada EMAP.

14.2 O incentivo financeiro é repassado mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para o fundo de saúde do ente federativo beneficiado.

14.3 O repasse do incentivo financeiro é condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

14.3.1 Recebimento, análise técnica e aprovação, pelo Ministério da Saúde, do projeto de criação ou ampliação do SAD;

14.3.2 Habilitação do Município, Estado ou Distrito Federal com o quantitativo de equipes que comporão o SAD, por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU);

14.3.3 Inclusão, pelo gestor local de saúde, da(s) EMAD e, se houver, da(s) EMAP no SCNES, correspondendo ao início de funcionamento destas, condicionando, assim, o início do repasse financeiro mensal.

14.4 O Ministério da Saúde suspenderá os repasses dos incentivos financeiros definidos nesta Portaria nas seguintes situações:

14.4.1 Inexistência ou desativação dos estabelecimentos de saúde em que as EMAD e EMAP estiverem sediadas;

14.4.2 Ausência, por um período superior a 60 (sessenta) dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as EMAD e EMAP, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica;

14.4.3 Descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das EMAD e EMAP;

14.4.4 Falha na alimentação do Sistema de Informação para a Atenção Básica (SISAB), ou outro que o substitua, por três competências seguidas.

14.5 As situações descritas nos subitens anteriores serão constatadas por meio de monitoramento dos sistemas de informação, por supervisão direta do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado ou do Distrito Federal, ou por auditoria do Departamento Nacional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

de Auditoria do SUS (DENASUS/SGEP/MS), sem prejuízo da apuração, de ofício, de eventual comunicação de irregularidade.

14.6 Além do disposto no item 11.4 e seus subitens, o ente federativo beneficiário ainda estará sujeito:

14.6.1. À devolução imediata dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do Programa, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

14.6.2. Ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

14.7 O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

14.8 Eventual complementação aos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio das ações do SAD é de responsabilidade conjunta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB e, se houver, na CIR.

14.9 Os recursos orçamentários objetos desta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.000G - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Melhor em Casa e possuem caráter plurianual.

14.10 Os recursos serão destinados ao custeio das EMADs e EMAPs cadastradas no SCNES no mês anterior ao da respectiva competência financeira, sendo responsabilidade dos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a manutenção e atualização dessas informações.

14.11 O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, aos fundos municipais e estaduais de saúde.

14.12 A transferência de recursos referente ao custeio do atendimento ao “Home Care” se dará através de estimativa de custo de acordo com a complexidade do paciente, para aqueles já existentes o mesmo deverá apresentar planilha de custo na proposta financeira separadamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

15. FINANCIAMENTO DO NASF

15.1 Segundo a referida portaria PORTARIA Nº 548, DE 4 DE ABRIL DE 2013, regulamentada, em seu artigo primeiro, o incentivo financeiro de custeio para a manutenção do NASF será distribuído da seguinte forma:

I - para cada NASF Modalidade 1 serão transferidos, mensalmente, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

15.2 Serão suspensos os repasses dos incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde referentes ao NASF aos Municípios e/ou ao Distrito Federal, nos casos em que forem constatados, por meio de auditoria federal ou estadual, alguma das seguintes situações:

I - inexistência de unidade de saúde cadastrada para o trabalho das equipes;

II - descumprimento da carga horária mínima prevista por modalidade NASF;

III - ausência de alimentação de dados no Sistema de Informação definidos pelo Ministério da Saúde que comprovem o início de suas atividades;

IV - descumprimento aos parâmetros de vinculação do NASF às Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas;

V - forem detectados, malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos e;

VI - ausência, por um período superior a 60 (sessenta) dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica e, ainda, na situação prevista no § 2º do art. 3º desta Portaria.

15.3 A suspensão dos incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde será mantida até a adequação das irregularidades identificadas.

15.4 Excepcionalmente, em caso de ausência de profissional componente da equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias, e exclusivamente para o NASF enquadrado nas modalidades 1 ou 2, será repassado um valor mensal de custeio provisório correspondente àquele repassado mensalmente aos NASF modalidades 2 ou 3, o qual será definido de acordo com a carga horária total de profissionais cadastrados, respeitada a carga horária mínima permitida de 80 (oitenta) horas por NASF 3 e 120 (cento e vinte) horas por NASF 2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

16. VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 A SEMSADC poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Seleção e da contratação são aquelas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Municipal n.º 370/2011 e Decreto Municipal n.º 008/2018, bem como nos instrumentos regulamentadores da Seleção e contratação.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

6. ANEXO A – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Do Município:

Estado: Rio de Janeiro

Município: São Gonçalo

Código do IBGE: 3304904

Prefeito Municipal: José Luiz Nanci

Endereço: Rua Feliciano Sodré nº 100, Centro - São Gonçalo - CEP: 24.440-440.

Telefone: 21 2199-6300

Fax: 21 2199-6373 / 2199-6322

Site: www.saogoncalo.rj.gov.br

E-mail: gabinete@pmsg.rj.gov.br

1.2 Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC):

CNPJ: 28.636.579/0001-07

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil: Dimas de Paiva Gadelha Junior

Endereço: Rua Dr. Nilo Peçanha, 110/ 13º - Centro - SG. CEP: 24445-360

Telefone: 21 2199-6800

Fax: 21 2199-6800

E-mail: saude@pmsg.rj.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município situado entre as 20 cidades mais populosas do Brasil, São Gonçalo foi uma das primeiras cidades brasileiras a se industrializar, chegando a ser conhecida como a Manchester Fluminense. Seu nome presta uma homenagem ao padroeiro São Gonçalo do Amarante.

Divisão administrativa: São Gonçalo - sede, Ipiíba, Monjolos, Neves e Sete Pontes

CEP: 24400-000 **DDD:** 21

Localização: Região Metropolitana

Área: 248,7 km²

População: 1.038.081. Estimativa de habitantes no ano de 2015 (Fonte: IBGE)

Limites: Niterói, Itaboraí, Maricá e Guapimirim

Altitude: 19 m

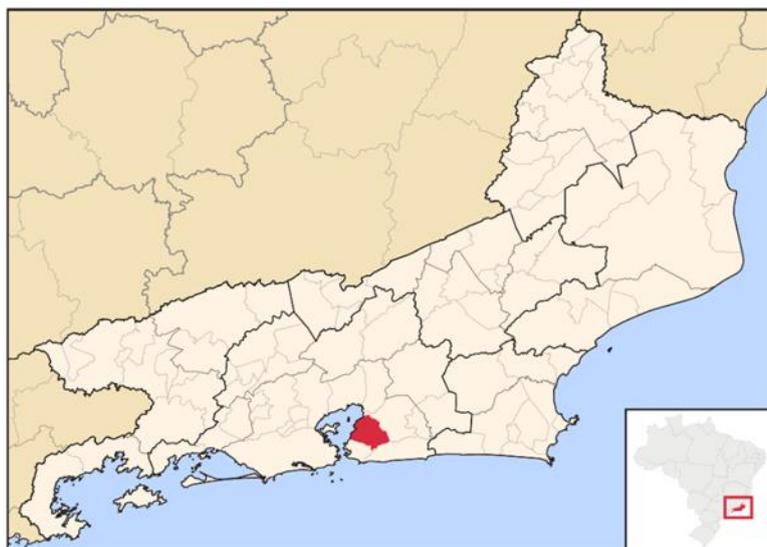
Clima: Tropical

Temp. média anual: 28 C

Distância da Capital: 25 km



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA



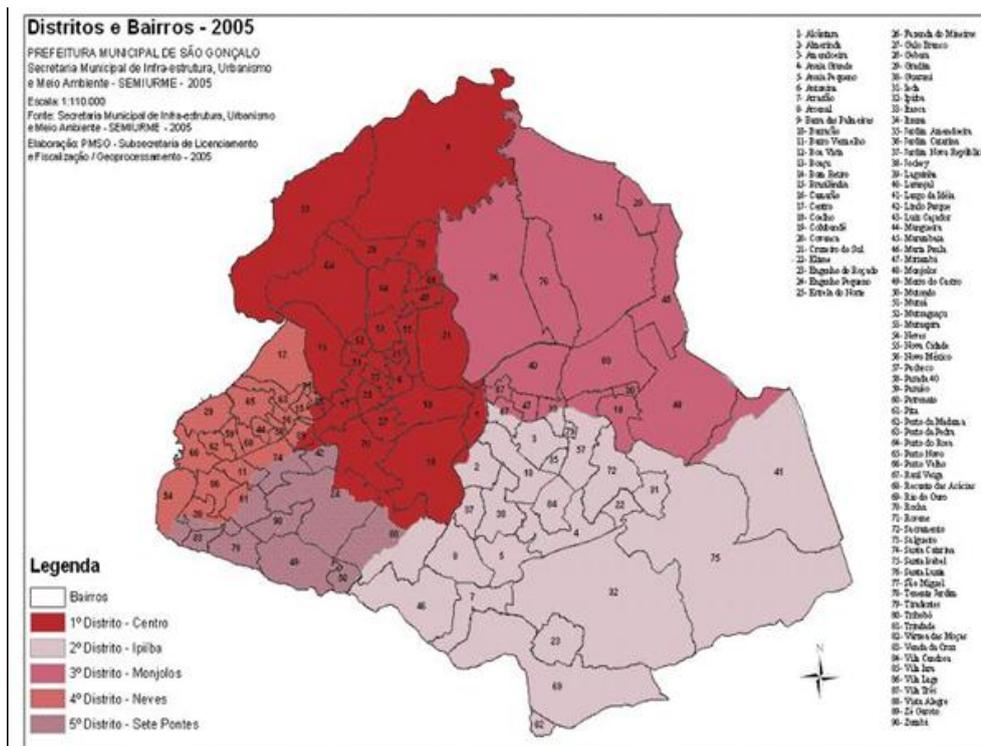
Sua divisão administrativa é constituída de cinco distritos: São Gonçalo, Neves, Sete Pontes, Monjolos e Ipiíba, onde estão distribuídos 110 bairros existentes. Conforme Lei 582/14, publicado no DO de São Gonçalo em 12 de agosto de 2014.

Sua divisão administrativa é constituída de cinco distritos: São Gonçalo, Neves, Sete Pontes, Monjolos e Ipiíba, onde estão distribuídos 110 bairros existentes. Conforme Lei 582/14, publicado no DO de São Gonçalo em 12 de agosto de 2014.

Figura 1 – Mapa de São Gonçalo segundo organização dos bairros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Fonte: <http://www.pmsg.rj.gov.br/mapas.php>

Possui extensa malha rodoviária, sendo cortado por três importantes rodovias, sendo uma federal, BR 101, de duas estaduais, a RJ 104 e a RJ 106.

3. ASPECTOS DO MUNICÍPIO

3.1 SOCIOECONÔMICOS

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), das 10.308 empresas pesquisadas em 2010, 90,11% pertenciam ao setor de serviços e 9,85% pertenciam ao setor de indústrias. É importante destacar que 89% destas empresas são classificadas como pequenas, possuindo quadro funcional não superior a nove funcionários.

Em 2010, do total da população economicamente ativa, 18,63% atuavam no comércio e 53,75% no setor de serviços, 67,91% possuíam empregos formais, 51,03% ensino médio completo e 68,47% recebiam até 2 salários mínimos.

Grande parte da população desloca-se diariamente para os municípios do Rio de Janeiro e Niterói para trabalhar, caracterizando um movimento pendular diário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de São Gonçalo é 0,739, ocupando a 795ª posição nacional e a 14ª no Estado. São Gonçalo teve um incremento no seu IDHM de 36,10% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e acima da média de crescimento estadual (32%). Entretanto, apesar da evolução, o IDHM de São Gonçalo, em 2010, ficou abaixo da média do estado do Rio de Janeiro.

A renda per capita média de São Gonçalo cresceu 72,12% nas últimas duas décadas, passando de R\$388,85 em 1991 para R\$539,00 em 2000 e R\$669,30 em 2010. A extrema pobreza passou de 5,92% em 1991 para 3,03% em 2000 e para 1,55% em 2010.

Recentemente, grandes empreendimentos têm gerado expectativas de desenvolvimento industrial para a região. Em 2006 foi criado um grande condomínio industrial no bairro de Guaxindiba, que irá hospedar cerca de quinze indústrias que juntas gerarão aproximadamente 4 mil empregos. Em 2011 foi celebrado convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo e a PETROBRÁS para a instalação do Porto de São Gonçalo, que servirá no processo de construção do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, obra suspensa temporariamente.

3.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS:

O relevo da cidade é constituído por 25% com característica serrana, 60% de baixada e 15% de praias e restinga. O clima se caracteriza como tropical quente e úmido, cuja temperatura varia entre 36,9°C, a máxima anual, e 12,3°C, a mínima anual, com média mensal de 21,2 °C e sua bacia hidrográfica é formada pelos rios Bomba, Imboçu, Aldeia, Muriqui, Guaxindiba e Alcântara que percorrem os municípios de São Gonçalo, Niterói e Itaboraí. Estes rios, importantes para o equilíbrio da Baía de Guanabara, viraram verdadeiros depósitos de esgoto “in natura”, devido ao lançamento de efluentes domésticos e industriais.

De acordo com dados dos Estudos Socioeconômicos dos municípios, apresentado pelo TCE/RJ em 2012, para o município de São Gonçalo, o esgotamento sanitário adequado distribuía-se entre a rede geral de esgoto ou pluvial (em 64,1% dos domicílios) e fossa séptica (0,2% dos domicílios). Outros 35,7%, utilizavam formas inadequadas como fossa rudimentar, rio, lago ou mar e valas. O município de São Gonçalo conta apenas com uma Estação de Tratamento de Esgoto, a qual apresenta sérios problemas que resultam em tratamento ineficiente.

Dados do mesmo estudo revelam que o abastecimento de água era feito adequadamente, através da rede geral de distribuição, em 80,9% dos domicílios. Formas inadequadas, como a utilização de poço ou nascente dentro ou fora da propriedade, ou o armazenamento de água da chuva, eram utilizadas em 19,1% dos domicílios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

O processo de ocupação do solo aconteceu de forma desorganizada a partir da década de 50, com o início de grandes loteamentos clandestinos. Este processo contribuiu na dinâmica ambiental do município de São Gonçalo, onde atualmente, sofre com a escassez de área verde.

O serviço de coleta de resíduos é realizado por empresa contratada, mas ainda podemos ver alguns pontos de despejo irregular no município. São Gonçalo conta hoje com um aterro sanitário, instalado no bairro Anaia. Segundo o Censo 2010, 88,7% da população têm seu lixo coletado por empresa contratada, 6,2% queimam seus lixos e 5,1% destinam seus resíduos em caçambas, terrenos baldios e no logradouro.

3.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população urbana em 2000 representava 100% e em 2010 a passou a representar 99,93% do total. Apresenta densidade demográfica de mais de 4.035,90 habitantes por km². É o segundo Município mais populoso do Estado, sendo superado somente pela capital. Correspondendo a 6,10% da população estadual e 0,5% da população brasileira.

O Município tinha em 2006, um número aproximado de 302.905 domicílios, com uma taxa de ocupação de 87%. Dos 39.527 domicílios não ocupados, 6% em uso ocasional. Já de acordo com o Censo IBGE 2010, contava com 326.079 domicílios ocupados (taxa de ocupação de 94%), 19.781 domicílios não ocupados e 86 domicílios coletivos, ou seja, com aumento expressivo nos últimos anos na ocupação dos domicílios. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,9% em média. Em 2000, este grupo representava 9,2% da população, já em 2010 detinha 12,0% do total da população municipal.

Conforme o censo 2010 a população masculina representa 475.264, enquanto a população feminina é de 524.464 hab.

POPULAÇÃO ESTIMADA SEGUNDO SEXO E FAIXA ETÁRIA NO ANO DE 2010:

Idade	População Masculina	População Feminina	Total População	Porcentagem do total da população
Menor de 1 ano	5.701	5.563	11.264	1%
1 a 4 anos	23.859	23.537	47.396	5%
5 a 9 anos	33.388	32.874	66.262	7%
10 a 14 anos	41.654	40.118	81.772	8%
15 a 19 anos	38.604	39.555	78.159	8%
20 a 29 anos	80.078	86.389	166.467	17%
30 a 39 anos	79.216	86.168	165.384	17%
40 a 49 anos	69.708	77.615	147.323	15%
50 a 59 anos	52982	62435	115.417	12%
60 a 69 anos	30.588	39.022	69.610	7%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

70 a 79 anos	14.594	21.682	36.276	4%
80 anos e mais	4.892	9.506	14.398	1%
Total Geral	475.264	524.464	999.728	100%

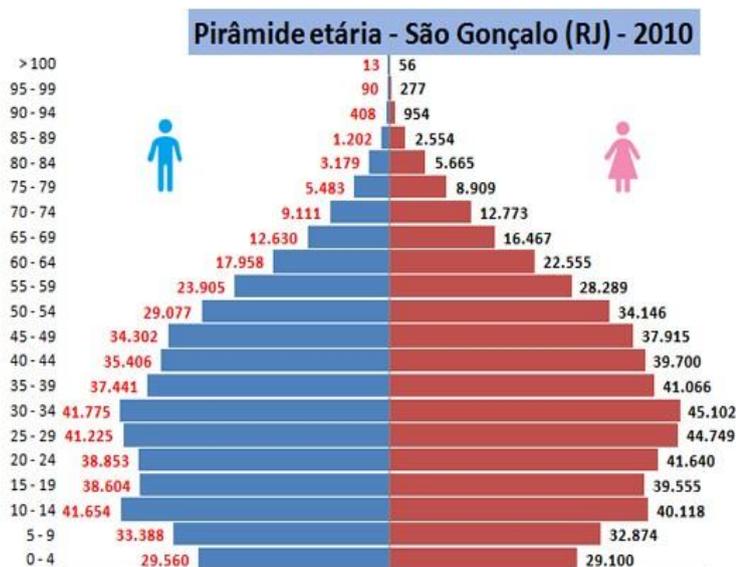
Fonte: IBGE 2010

POPULAÇÃO ESTIMADA SEGUNDO SEXO E FAIXA ETÁRIA NO ANO DE 2012:

Idade	População Masculina	População Feminina	Total População	Porcentagem do total da população
Menor de 1 ano	6.452	6.163	12.615	1%
1 a 4 anos	23.593	23.415	47.008	5%
5 a 9 anos	33.936	33.413	67.349	7%
10 a 14 anos	42.338	40.775	83.113	8%
15 a 19 anos	39.237	40.204	79.441	8%
20 a 29 anos	81.391	87.806	169.197	17%
30 a 39 anos	80.515	87.582	168.097	17%
40 a 49 anos	70.852	78.888	149.740	15%
50 a 59 anos	53.851	63.459	117.310	12%
60 a 69 anos	31.090	39.662	70.752	7%
70 a 79 anos	14.833	22.038	36.871	4%
80 anos e mais	4.972	9.663	14.635	1%
Total Geral	483.060	533.068	1.016.128	100%

Fonte : DATASUS /TABNET/IBGE

GRÁFICO ETÁRIO



Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Outro importante dado a considerar, verificado através da pirâmide etária, é a prevalência da população jovem (10-39 anos) com o maior contingente populacional do Município e um aumento na expectativa de vida. De acordo com o Ministério da Saúde (fonte: Portal da Saúde/ Sala de Situação), em 2010 a esperança de vida ao nascer para o município de São Gonçalo estava em torno de 74,96 anos de idade.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 19,4 por mil nascidos vivos, em 2000, para 14,6 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 30,9. Já na UF, a taxa era de 14,2, em 2010, de 21,2, em 2000 e 29,9, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - São Gonçalo - RJ			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,2	69,5	75,0
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	30,9	19,4	14,6
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	35,3	21,9	16,4
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,0	1,9	1,5

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 5,4 anos na última década, passando de 69,5 anos, em 2000, para 75,0 anos, em 2010. Em 1991, era de 66,2 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

4. REDE ASSISTENCIAL

A rede assistencial de saúde no município de São Gonçalo está organizada em ações de Atenção Básica, Atenção Especializada e Assistência hospitalar/urgência e emergência.

4.1 ATENÇÃO BÁSICA

A rede básica municipal representa o primeiro contato de acolhimento e a formação de vínculos com as equipes de saúde, sendo também o local prioritário para que o exercício da clínica do cuidado aconteça. Cumpre ainda a função essencial de coordenar os fluxos e contra-fluxos das pessoas pelos diversos serviços na rede de atenção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Segundo a Portaria GM/MS n.º 648, de 28 de março 2006, a atenção básica caracteriza-se como: Conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas às populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Do ponto de vista da organização funcional, o usuário a partir do primeiro nível de atenção é referenciado para os outros níveis. Significa que é neste nível que se estabelece o vínculo entre o cidadão e o serviço de saúde. Mesmo referenciado a outros níveis do sistema, continua vinculado à unidade básica, que pode ser acionada a qualquer momento. No primeiro nível a responsabilidade pela atenção integral é compreendida desde o cuidado com os casos agudos até o acompanhamento dos casos crônicos.

Áreas Estratégicas de Operacionalização da Atenção Básica

De acordo com a Política Nacional de Saúde, para operacionalizar a atenção básica devem ser priorizadas como estratégicas as seguintes áreas:

Saúde da Criança	Saúde Mental
Saúde do Adolescente	Urgências
Saúde da Mulher	Meningite
Saúde do Idoso	Malária
Saúde do Adulto	Hepatites virais
Saúde Bucal	Hanseníase
Saúde da Pessoa com Deficiência	Tuberculose
Saúde do Trabalhador	DST/AIDS

O Sistema Municipal de Saúde de Defesa Civil (SEMSADC) está em processo de reestruturação da atenção básica, com o objetivo de oferecer serviços de saúde ampliados, humanizados, resolutivos e adequados às necessidades da população.

O Programa Saúde da Família (PSF) é o modelo de Atenção prioritário, com 200 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e cobertura de aproximadamente 50 % da população de São Gonçalo no Ano de 2015. Cada equipe é composta por um médico generalista, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e, em média, seis agentes comunitários de saúde. Possuímos ainda, 109 equipes de Saúde Bucal e 25 Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Os Pólos Sanitários oferecem atendimentos nas especialidades básicas em odontologia, programas de saúde, imunização e desenvolvem ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Os tipos de Unidades de Saúde estão relacionados na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, POR TIPO – SG/RJ

TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE
Unidade Básica de Saúde	01
Unidades Básicas de Saúde da Família	123
Clínica da Família	02
Pólos Sanitários	05

Fonte: SEMSADC

4.2 RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

PÓLO SANITÁRIO RIO DO OURO

BAIRRO	EQUIPE	Coord. Ágatha – RO	CNES	ENDEREÇO
Tribobo	84,87	USF Badger Silveira	3029107	Rua Acácio Raposo, s/n
Tribobó	88	USF José Avelino de Souza	2291711	Rua Jose Francisco Batista Rios, s/n
Novo México	902	USF Enf. Luiza de Marillac	3029085	Rua Godofredo Siqueira Leite, s/n
Arsenal	86,412	USF Adão Pereira Nunes	2291584	Av. Eugênio Borges, s/n
Eng. do Roçado	218	USF Hiparco Ferreira	2297329	Alameda Alagoas, s/n
Ípiiba	217	USF Ipiiba		Estrada de Ipiiba, s/n, CIEP 414
Santa Izabel	208/430	USF Santa Izabel	2291541	Estrada da Serrinha, s/n
Itaitindiba	362	USF Jose Jorge Cortes Freitas		Rua Capitão Alberto Soares, s/n
Bairro Eliane	203	USF Manuel de Abreu	2291835	Rua Estrada da Meia Noite, s/n
Bairro Ieda	420			
Sacramento	202			
Jdm Republica	409	USF Jardim Republica	5935296	Rua Laudelina de Almeida, 41, Qd. 6
Raul Veiga	343	USF Raul Veiga	7445687	Rua Nereu Ramos, 355
Capote	17,18	USF Mal.Candido Rondon	2291843	Rua Exp. José Custódio Sampaio, s/n
Almerinda	210,211,212	USF Almerinda	5469953	Rua Sargento Fernando Fontes, 412



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Anaia Pequeno	85/435	USF Anaia	2297272	Rua Clodomiro Antunes da Costa
Barracão	354,358	USF Emílio Ribas	2291851	Estrada do Sacramento, s/n
Sacramento	201			
Jóquei	206,207	USF Marileia Cardoso	5469910	Rua Waldomiro Lobo, s/n
Jóquei	408	USF Flavio Henrique de Brtio	5936586	Rua Oscar Gomes, s/n
Maria Paula	213,214,215,216	USF Doutel de Andrade	2297264	Avenida Odilon Noberto Ferreira, s/n
Vila Candoza	407	USF Vila Candoza	5935261	Estrada do Coelho, s/n

PÓLO SANITÁRIO JORGE TEIXEIRA DE LIMA

BAIRRO	EQUIPE	Coord. Françoise – JTL	CNES	ENDEREÇO
Jardim Catarina	303/306	USF Agenor Jose da Silva	5473632	Rua Eugenio Flomentim, s/n
Jardim Catarina	304,305	USF Jardim Catarina III	5473594	Rua Caetes, It 30 qd. 84
Jardim Catarina	308,309	USF Jardim Catarina V	5474000	Rua Francilvania, Qd 149, Lt 16
Jardim Catarina	310,311,313	USF Floriano Barbosa	5473659	Avenida Albino Imparato, s/n
Jardim Catarina	315	USF Jardim Catarina VII	2291967	Rua Madeira Freitas, 2, qd 81
Jardim Catarina		USF Jardim Catarina I	2297221	Av. Albino Imparato, s/n
Jardim Catarina	317,318	USF João Goulart	2291673	Rua dos Marfins s/n
Jardim Catarina	320	USF Jardim Catarina VIII	5469945	Rua Aldea de Matos, s/n, CIEP Anita Garibaldi
Jardim Catarina	322	USF Jardim Catarina IX	2291975	Rua Adelaide Lima, 252
Santa Luzia	359, 436	USF Santa Luzia	2297248	Av. Santa Luzia, s/n
Santa Luzia	426	USF Elza Borges	6787851	Rua Visconde de Seabra, s/n
Bom Retiro	300	USF Roberto Silveira	2291681	Rua Joaquim Nabuco, s/n
Bom Retiro	301	UBS Jeremias de Matos Fontes		Rua Laudelino Freire, s/n
Guaxindiba	302/504	USF Luiz Pasteur	2291630	R. Zilda Silves, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Lagoinha	324	USF Luiz Paulo Guimarães	2291738	Rua Aristides Lima, s/n
Laranjal	325,326			
Laranjal	327,353	USF Juarez Antunes	2291622	Rua Alzira Vargas, s/n
Largo da Idéia	329	USF Largo da Idéia	2291649	Rua Gerônimo Pina, s/n
Marambaia	422	USF Ari Teixeira	2291886	Rua General Savari, s/n
Marambaia	441/013/440	USF Marambaia	7044895	Rua Alviar de Matos, s/n
Monjolos	340, 416	USF Anibal Porto	6000894	Rua Almirante Pena Boto, 1923
Vila Três	360/505	USF Vila Três	5726956	R. Nestor Pinto Alves, 380
Vista Alegre	423	USF Vista Alegre	6127797	Rua Manoel Santana, It 23
Apollo III	437	USF Apollo III	6931324	Rua José Gabriel de Souza, qd 1, It 07
Apollo III	438/439	USF Apollo III	6952429	Rua: Severino Barbosa, 172

PÓLO SANITÁRIO PAULO MARQUES RANGEL

BAIRRO	EQUIPES	Coord. Ilza Anna – PMR	CNES	ENDEREÇO
Boaçu	6, 7	USF Mahatma Gandhi	2291878	Rua Francisco Barbeiro, s/n
Boaçu	8,9,10	USF Alexander Fleming	2291827	Rua Capitão Acácio, s/n
Fazenda dos Mineiros	30,66	USF Carlos Chagas	2291568	Rua Exp Manoel Chagas, s/n
Fazenda dos Mineiros	31	USF Fazenda dos Mineiros	5473500	Rua Leoncio Correa, 2341
Itaoca	35	USF Albert Sabin	2291770	Estr. Itaoca, s/n
Itaúna	36,37,38	USF Itaúna I	2291983	Travessa Ernestina Pires, 100
Itaúna	39	USF Itaúna II	5473608	Estrada da Conceição, s/º
Palmeiras	64	USF Neuza Goulart Brizola	2291754	Estrada de Palmeiras, s/n
Palmeiras II	421	USF Palmeiras II	6005217	Rua Deputado Silva Santos
Recanto das Acácias/Salgueiro	72 14	USF David Capistrano	3029123	Estrada da Sapucaia, s/n
Portão do Rosa	500,501,502	USF Portão do Rosa	7430582	Rua Alfredo Bahiense, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Boa Vista	401/402	USF Dr. José Bruno Neto	3029077	Rua Joaquim Vieira de Souza, 316
Bairro Rosane	103/403	USF Getulio Vargas	2291665	Rua Minas Gerais, s/n
Boa Vista	321	USF Boa Vista/Abacatão	5474043	Rua Pires do Rio, 211
Mutua	53/54	USF Mutua II	2292009	Rua Francisco Nunes, s/n
São Miguel	82/83	USF São Miguel	2702673	Rua Coronel Gurgel, 56 fundos
Mutuapira	57/58/59	USF Alberto Constantino Farah	2291762	Estrada da Conceição, s/n
Mutuaguaçu	55	USF Mutuaguaçu	2292017	Rua David Alves, s/n
Mutua	52	USF Mutua I	6946917	Rua Verão, 68
Antonina /Cruz do Sul	4,5 e 27	USF Antonina/Cruzeiro do Sul	3284611	Rua Walter da Costa Dias, 80
Nova Cidade	61/63	USF Nova Cidade	2291932	Avenida Vicente de Lima Cleto, s/n
Fazenda dos Mineiros	44	USF Manoel da Ilhota	5473676	Avenida Flávio Monteiro de Barros, 546

PÓLO SANITÁRIO WASHINGTON LUIZ

BAIRRO	EQUIPES	Coord. Denise – WL	CNES	ENDEREÇO
Água Mineral	20	USF Água Mineral	5474760	Rua: Monza, s/n
Engenho Pequeno	425	USF Juvenil Francisco Ribeiro	2291592	Estrada da Basiléia, s/n
Engenho Pequeno	406	USF Engenho Pequeno	5873983	Rua Cássio Raposo, s/n
Estrela do Norte Galo Branco	29/32/34	USF Madre Tereza de Calcutá	2292025	Estrada Boqueirão Pequeno, 1015
Galo Branco	33	USF Galo Branco	5469937	Rua Egidio Justi, s/n
Lindo Parque	40	USF Lindo Parque I	5474019	Rua Humberto Campos, 53
Lindo Parque	41	USF Lindo Parque II	5473535	Rua Gurupá, 270
Morro da Torre	411	USF Zé Garoto	6000843	Rua Francisca Marques, 205
Pita	328	USF Pita	5469961	Rua Mentor Couto, 925



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Porto da Pedra	410, 433	USF Barbosa Lima Sobrinho	2291894	Rua Abílio José de Matos
Rocha	73,74,75	USF Wally Figueira da Silva	2291800	Estr. de Malafaia, s/n
Galo Branco	76,78	USF Menino de Deus	3029115	Rua Antonio Xavier, 219
Rocha	79	USF Rocha	3284646	Rua Louvaldino Antonio de Lima, 137, Lt 28
Vila Iara	104	USF Vila Iara	5474027	Rua Leopoldo Marins, Lt 8, casa 1
Zumbi	23	USF Zumbi	5469929	Rua Sena Borges, 2004
Barro Vermelho	424	USF Armando Gueiros	2291789	Rua: Siqueira Campos, s/n
Brasilândia	11, 12	USF Brasilândia	2291924	Rua: Miguel Ângelo, s/n
Gradim	903	USF Bocayuva Cunha	3148505	Rua Cruzeiro do Sul, s/n
Gradim	427,428, 431, 432	USF Ana Neri	2291614	Rua Silvio Vallet, It 18
Morro do Castro	901, 904	USF Armando Leão Ferreira	3029093	Alameda Estados Unidos, s/n
Neves	404/405/503	USF Neves I	5473993	Rua Floriano Peixoto, 954
Porto Novo	100	USF Bento da Cruz	5474035	Rua Domingos Carvalhães, s/n
Santa Catarina	434, 454	USF Luiz Carlos Prestes	2291703	Rua: Dr.º Jurumenha, s/nº
Tenente Jardim	455	USF Tenente Jardim	7044879	Rua: Dr.º March, 2.295
Venda da Cruz	413	USF Venda da Cruz	5995191	Avenida Santos Dumont, 48
Vila Lage	1	USF Vila Lage	5473942	Avenida Lucio Tome Feitera, s/n
Paiva	418,419	USF Victor Chimelly	6004512	Rua Capitao Joao Monteiro, s/n
Porto Novo	Rede	UBS Haroldo P. Nunes	2291908	Rua Capitão João Manoel, 1359
Porto da Madama	Rede /417	UBS Robert Kock / USF Patronato	6004504	Rua Ary Parreiras, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

PÓLO SANITÁRIO HÉLIO CRUZ

BAIRRO	EQUIPES	Coord. KEILA – HC	CNES	ENDEREÇO
Luiz Caçador	42, 43	USF Tancredo Neves	2291657	Estrada da Trindade, s/n
Trindade	93, 96			
Trindade	92	USF Trindade	2291991	Rua Juiz de Fora, 581
Mutondo	45,47,49,91, 97,98, 99,367	CLINICA GONÇALENSE		Rua Dr.º Alfredo Backer, 358
Coelho	912,913,914	USF Coelho	5473683	Rua Candido Reis, 293
Trindade	89,94,95	USF Irmã Dulce	2291819	Rua Domingos Damasceno Duarte, 809
Bandeirantes	341	USF Bandeirantes	2291576	Rua Joaquim Laranjeiras, s/n
Miriambi I E II	337/338			
Amendoeira	204, 205	USF Osvaldo Cruz	2291606	Rua Domingos da Costa, s/n
Jardim Alcântara	2, 3	USF Jardim Alcântara	5473950	Rua: Anísio Teixeira, 130
Colubande	19	USF Colubande	5473683	Rua August Rush, 45
Colubande	21,22	USF Colubande	5474825/5474817	Rua Exp. Barli Azevedo Vieira, 48
Colubande	24	USF Colubandê	2814811	Avenida Marica, 240
Colubande	25	USF Colubande		Rua Melchiades Picanço, 52
Mutondo	50	USF Mutondo	5473985	Rua Campos, 20
Lagoinha	323	USF Lagoinha	2291738	Rua Mariana, 74, casa 01
Pacheco Tiradentes	356,347	USF Tiradentes/Pacheco	2291959	Rua Major Rubens Vaz, 12
Pacheco	355,915	PS Adolpho Lutz	2297302	Rua Nazário Machado, s/n
Laranjal	414	USF Alvorada	5994411	Rua Vicentina Goulart, 61
Chumbada	48, 51	USF Mutondo II	3284638	Rua Leandro Leal, 11
Nova Cidade	415	USF Nova Cidade	600886	Rua Ponte Negra, Lt 330

Fonte:SEMSADC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.3 PÓLOS SANITÁRIOS E ESPECIALIDADES OFERTADAS

O Município de São Gonçalo possui cinco Pólos sanitários ligados diretamente aos postos de saúde, oferecendo as especialidades médicas descritas abaixo:

ESPECIALIDADES OFERTADAS	PÓLOS SANITÁRIOS				
	HÉLIO CRUZ 2297213	PAULO MARQUES RANGEL 2297205	JORGE TEIXEIRA DE LIMA 2202959	RIO DO OURO 2297256	WASHINGTON LUIZ 2291533
ALERGOLOGIA					X
CARDIOLOGIA	X	X	X	X	X
CLÍNICA MÉDICA	X	X	X	X	X
DERMATOLOGIA	X	X	X	X	X
ENDOCRINOLOGIA	X	X	X	X	
FARMACÊUTICO	X	X	X	X	X
FISIOTERAPIA	X			X	X
FONOAUDIOLOGIA		X		X	X
GASTROENTEROLOGISTA					X
GERIATRIA			X	X	X
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	X	X	X	X	X
HEPATOLOGIA					X
HOMEOPATIA					X
NEFROLOGIA	X				
NEUROLOGIA				X	X
NUTRIÇÃO	X		X	X	X
ODONTOLOGIA			X		
ORTOPEDIA	X				X
OTORRINOLARINGOLOGIA	X				
PEDIATRIA	X	X	X	X	X
PNEUMOLOGIA	X				X
PROCTOLOGIA					X
PNEUMO/INFANTIL	X				
PSICOLOGIA	X	X	X	X	X
PSIQUIATRIA					X
SERVIÇO SOCIAL	X		X	X	X
TERAPIA OCUPACIONAL				X	
TISIOLOGIA					X
UROLOGIA					X

Fonte: SEMSADC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4 SAÚDE BUCAL

A Política Nacional de Saúde Bucal, continuará a ser implementado de acordo com as diretrizes do Programa Brasil Sorridente em conformidade a suas projeções. Desta forma, o diagnóstico das doenças bucais será precoce, seguido de imediato início do tratamento, com o objetivo de interromper a progressão da doença e impedindo o surgimento de eventuais incapacidades e danos recorrentes.

O tratamento irá dar prioridade aos procedimentos conservadores, visando a manutenção dos elementos dentários, trazendo como prioridade a prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal, descaracterizando a mutilação, garantindo assistência integral em todos os níveis.

A reabilitação busca recuperar de forma parcial ou total as capacidades funcionais perdidas com as doenças detectadas, buscando a reintegração do indivíduo a sociedade.

A Atenção Básica em Saúde Bucal tem buscado continuamente formas de ampliar a oferta e a qualidade dos serviços prestados dentro das Equipes de Saúde Bucal (ESB's) – Modalidade I (Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal) das ESF's (109 equipes) e das Equipes de Saúde Bucal das UBS's (Pólo Sanitário Rio do Ouro, Paulo Marques Rangel, Anaia, PAM Alcântara).

4.5 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

Atualmente regulamentados pela Portaria GM/MS n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde. Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde. Atualmente possuímos 25 equipes NASF modalidade II com atuação em todo território coberto pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.6 PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

A produção das Unidades de Saúde da Atenção Básica, apresentada nas tabelas abaixo, foram obtidas do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA). Os dados foram coletados até o mês de fevereiro de 2016 e incluem a produção dos anos de 2014 e 2015.

Durante o ano de 2015, houve a implantação do Sistema e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) pela Clínica Municipal Gonçalense. O sistema e-SUS AB é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional, estando alinhada com a proposta de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde. O e-SUS AB suprime a necessidade de lançamento da produção das US's (ou UC's) no SIAB (ou SISAB) e no BPA. No e-SUS AB a produção processada tanto quando utilizado o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), como quando empregado o sistema com Coleta de Dados Simplificada (CDS).

Na tabela abaixo apresentamos as consultas e atendimentos realizados pelos profissionais das 200 Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) de Atenção Básica. Cerca de 2.808.787 procedimentos foram realizados durante o ano de 2015.

Quadro 1 - Grupo de procedimentos de média complexidade:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
Procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, outros de nível superior e nível médio.	Exames ultra-sonográficos
Cirurgias ambulatoriais especializadas	Diagnose
Procedimentos traumatológico-ortopédicos	Fisioterapia
Ações especializadas em odontologia	Terapias especializadas
Patologia clínica*	Prótese e órteses
Anatomopatologia e citopatologia	Anestesia
Radiodiagnóstico*	Hemoterapia*

Fonte: tabela de procedimentos do SIA/SUS

* Esses grupos incluem procedimentos de alta e média complexidade

4.7 UNIDADES ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE POR TIPO SG/RJ	
TIPOS DE UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE
Policlínicas de Especialidades	04
Policlínicas de Especialidades	01
Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPSII)	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)	01
Núcleo de Atenção aos Ostromizados	01
Residência Terapêutica	04
Hemonúcleo	01

Fonte: SEMSADC

4.8 POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO E ESPECIALIDADES OFERTADAS

O Município possui quatro Policlínicas e um ambulatório com serviços de saúde especializados, conforme informados a seguir:

ESPECIALIDADES OFERTADAS	Serviços de Saúde especializados				
	PAM NEVES CNES: 2297299	PAM ALCANTARA CNES: 2297280	PAM COELHO CNES: 2291746	AMBULATÓRIO DO HOSPITAL LUIZ PALMIER CNES:	POLICLÍNICA BARRO VERMELHO
Alergologia		X			
Angiologia	X	X			
Cardiologia	X	X		X	X
Cirurgia/Cabeça e Pescoço		X			
Cirurgia Geral			X		
Cirurgia Vascular		X			
Clínica Médica	X	X	X		X
Dermatologia		X			X
Ecografia		X			
Endocrinologia	X	X		X	
Farmacêutico	X	X	X		
Fisioterapia					X
Fonoaudiologia	X	X	X		X
Gastroenterologista					
Geriatria	X				
Ginecologia/Obstetrícia	X	X	X	X	X
Hepatologia		X			
Infectologia	X				
Nefrologia					
Neurologia	X	X	X		
Neuropediatria			X		
Nutrição	X	X	X	X	
Odontologia				X	X
Oftalmologia		X			
Ortopedia	X				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Otorrinolaringologia	X	X			
Pediatria	X	X	X		X
Pneumologia					
Psicologia	X	X	X	X	X
Psiquiatria	X		X		
Radiologia			X		
Reumatologia		X			
Serviço Social	X	X	X		
Urologia		X			X
Mastologia				X	

Fonte: SEMSA-SG/2016

4.9 ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A atenção hospitalar apresenta o maior nível de complexidade no sistema, ocupando importante papel na pirâmide de atenção à saúde, responsável pela prestação de serviços especializados. Historicamente assumiu características plural e fragmentada na prestação da assistência, muitas vezes desvinculadas dos demais serviços integrantes da rede assistencial.

Os serviços ofertados na atenção hospitalar são integrantes dos níveis de média e alta complexidade, estando intimamente ligados à diversidade das especialidades médicas, inovações tecnológicas e qualificação profissional. Destaca-se a seguir o elenco de procedimentos hospitalares de alta complexidade.

A assistência hospitalar e urgência/emergência pública no Município de São Gonçalo são compostas pelo: Pronto-Socorro Central Dr.º Armando de Sá Couto (PSC), Pronto-Socorro Mário Nijjar Quintanilha, pelo Hospital Infantil Darcy S. Vargas - e o Hospital Luiz Palmier (maternidade) além de duas UPA's 24 horas Tipo II de Gestão Estadual, São Gonçalo 1 (Colubandê) e São Gonçalo 2 (Santa Luzia) e 02 UPA's Municipais Tipo II nos bairros de Pacheco e Nova Cidade. Contamos ainda com hospital de referência regional, Hospital Estadual Alberto Torres.

5. PPI - PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA

A Programação Pactuada e Integrada é um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006), onde, em consonância



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde. Tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios. Define a programação das ações de saúde em cada território e norteia a alocação dos recursos financeiros para saúde a partir de critérios e parâmetros pactuados entre os gestores. Nesse contexto, a PPI vem sendo discutida na região da metropolitana II (São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Niterói Maricá e Silva Jardim) com a finalidade de adequar a atual realidade de cada município aos procedimentos oferecidos anteriormente. A finalização nas ações de diminuir, agregar ou retirar serviços vem sendo discutida na região visando a renegociação, através do gestor local, na CIR Metro II e CIB - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

7. ANEXO TÉCNICO B - GESTÃO DO SAD E DO NASF

1. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 Atuar de acordo com as normas Legais e diretrizes do Ministério da Saúde bem como as que dispõem esse instrumento;

1.2 Criar uma Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), específica para efetuar o acompanhamento da Administração e Operacionalização do SAD E DO NASF – NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, por técnicos;

1.3 Fornecer à instituição executora do contrato de gestão, e a seu pessoal o apoio necessário à plena consecução dos objetivos do Contrato e Projeto Básico;

1.4 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades desenvolvidas;

1.5 Repassar pontualmente os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma e condições estabelecidas;

1.6 Controlar a qualidade dos serviços contratados, identificando possíveis distorções e sugerindo constantes ajustes;

1.7 Possibilitar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a viabilização dos correspondentes termos de cessão de uso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

1.8 Inventariar e avaliar os bens referidos no item acima, anteriormente à formalização dos termos de cessão de uso;

1.9 Realizar permanente vistoria quanto à precariedade dos equipamentos ou aquisição de novos, fornecendo pareceres técnicos quanto da solicitação pelo CONTRATADO.

2. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS):

2.1 Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, acompanhando o desenvolvimento dos serviços prestados, conferindo sua execução, e atestando documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

2.1.1 Ocorrendo eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, devem ser anotadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, caso seja preciso, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo ainda ser exigidas as medidas corretivas necessárias.

2.1.2 As irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços devem ser notificadas à contratada, por escrito, fixando-se prazo para a sua correção, devendo-se prestar-lhe esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas tais falhas na prestação.

2.2 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações, fornecendo à contratada, em tempo hábil, as informações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, colocando-se à disposição desta as informações técnicas sobre os serviços executados.

2.3 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer modificações no objeto a ser prestado, bem como estipular prazos para sua adequação;

2.4 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, com as obrigações da contratada e/ou com as Normas de Segurança, das quais a contratada declara ter pleno conhecimento.

3. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1 Administrar e operar o SAD E DO NASF dentro das diretrizes do Ministério da Saúde, através de atendimento domiciliar aos usuários do SUS, de forma gratuita, dentro dos critérios de elegibilidade previsto na legislação pertinente e suas alterações.

3.2 Dar continuidade a implantação de protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão;

3.3 Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

3.4 Praticar remuneração compatível com os níveis médios de mercado praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados do CONTRATADO, garantindo o funcionamento ininterrupto da Unidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.5 Contratar e pagar integralmente o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades do CONTRATADO, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

3.6 Observar, na prestação dos serviços:

3.6.1 Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

3.6.2 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

3.6.3 Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

3.6.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

3.6.5 Garantia que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde (enfermeiro) para toda e qualquer informação;

3.6.6 Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

3.6.7 Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

3.6.8 Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.9 Apoiar o complexo regulador da SEMSADC .

3.6.10 Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.6.11 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.6.12 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados ao CONTRATADO. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;

3.6.13 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

3.6.14 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo a variável aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

3.6.15 Administrar e manter em perfeitas condições os bens móveis (incluindo equipamentos e instrumental) e imóveis públicos cedidos pelo CONTRATANTE, cujo uso lhe seja permitido ou necessário para a realização dos serviços contratados, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.16 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.6.17 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

3.6.18 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

3.6.19 Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas compatíveis com o modelo de gestão proposto neste termo, a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas;

3.6.20 Fornecer:

3.6.20.1 Atendimento médico;

3.6.20.2 Assistência de enfermagem;

3.6.20.3 Assistência social;

3.6.20.4 Materiais médicos e insumos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.20.5 Fornecimento de medicamentos para tratamento;

3.6.20.6 Fornecimento de insumos para utilização no SAD e domicilio do Paciente

3.6.20.7 Exames laboratoriais;;

3.6.20.8 Exames de imagem/radiológico (Regulados pela Central de Regulação Municipal);

3.6.20.9 Serviços de esterilização dos materiais médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

3.6.20.10 Aquisição e reposição de uniformes;

3.6.20.11 Gases medicinais;

3.6.20.12 Coleta, transporte e tratamento de resíduos;

3.6.20.13 Equipamentos de uso permanente;

3.6.21 Realizar, por meio de seus profissionais médicos, a prescrição de medicamentos no SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF acordo com as listas de medicamentos estabelecidas pela SEMSADC , padronizadas pelo SUS e os protocolos clínicos. Se a prescrição não atender a esse requisito, o CONTRATADO deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE para prescrever o produto. Se não for observado o trâmite acima descrito, e o CONTRATANTE vier a ser compelida a fornecê-lo, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente ao CONTRATADO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.22 Arcar com despesas de concessionária de serviços públicos, tais como, energia elétrica, telefone, entre outras, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;

3.6.23 Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

3.6.24 Aplicar todas as normas e protocolos da SEMSADC nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico;

3.6.25 Observar, durante todo o prazo do contrato de gestão, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

3.6.26 Requerer autorização prévia ao CONTRATANTE, na hipótese de o CONTRATADO se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;

3.6.27 Utilizar os imóveis cedidos pelo CONTRATANTE, conforme permissão de uso;

3.6.28 Manter controle de ponto de todos os profissionais em serviços no SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pelo CONTRATADO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.29 Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SEMSADC mensalmente. A SEMSADC poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

3.6.30 Dar conhecimento imediato ao CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.6.31 Apresentar ao CONTRATANTE mensalmente:

3.6.31.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

3.6.31.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;

3.6.31.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

3.6.32 Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;

3.6.33 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação do CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

3.6.33.1 Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

3.6.33.2 Estatísticas de óbitos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.33.3 Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;

3.6.33.4 Relação dos profissionais do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -, responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

3.6.33.5 Quaisquer outras informações que o CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras do CONTRATADO;

3.6.34 Apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (SIHSUS);

3.6.35 Alimentar e atualizar os sistemas informatizados de gestão, fornecidos pelo CONTRATADO, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

3.6.36 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SEMSADC ;

3.6.37 Apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.38 Apresentar à Ouvidoria do CONTRATANTE, trimestralmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

3.6.39 Dar conhecimento imediato ao CONTRATANTE de vícios ocultos no SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF;

3.6.40 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pelo CONTRATANTE;

3.6.41 Assegurar o CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido;

3.6.42 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;

3.6.43 Apresentar o CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;

3.6.44 Informar à SEMSADC durante todo o prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:

3.6.44.1 Estatísticas mensais dos atendimentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.44.2 Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos respectivos conselhos profissionais do Estado do Rio de Janeiro;

3.6.44.3 Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

3.6.45 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

3.6.46 Garantir que o SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF; estejam devidamente cadastradas e atualizadas no banco de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme legislação vigente e instituído pela Portaria SAS/MS n.º 376, de 03 de outubro de 2000;

3.6.47 Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

3.6.48 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

3.6.49 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos Sistemas de Informação Nacionais do DATASUS (Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde) e do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SIHSUS);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.50 Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados no SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF;

3.6.51 Providenciar estrutura física e técnica que permita a instalação de telefone e linha telefônica (*hot line*) como ponto de ligação direta, por 24 horas semanais, ao canal de comunicação da Ouvidoria da SEMSADC com os usuários;

3.6.52 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.6.53 Faltando 60 (sessenta) dias para o término do Contrato de Gestão deverá ser realizada a atualização cadastral dos equipamentos, mobiliário e materiais permanentes, por meio de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;

3.6.54 Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, o CONTRATADO deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pelo Programa de Acreditação Internacional adotado pela SEMSADC ;

3.6.55 A prescrição dos profissionais do CONTRATADO quanto aos medicamentos e insumos de uso pelo paciente ambulatorial deverá observar as listas padronizadas pelo SUS e os protocolos clínicos. Caso a prescrição não atenda esse requisito o CONTRATADO deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE para prescrever o produto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.56 Responsabilizar-se pelo processo de administração direta do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF;

3.6.56.1 Contratação e gestão do pessoal necessário à operação do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF;

3.6.56.2 Efetivação dos processos de compra de materiais e insumos necessários à operação da Unidade;

3.6.56.3 Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral e predial, incluindo nas mesmas a reposição de peças;

3.6.56.4 Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes deste contrato e as características de atividade assistenciais, do presente Projeto Básico;

3.6.56.5 Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no anexo do presente Projeto Básico aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC);

3.6.56.6 Utilizar a logomarca da Cidade de São Gonçalo/Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.

3.6.56.7 Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.6.56.8 Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;

3.6.56.9 Devolver à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme identificação prévia deles por prepostos de ambas as partes;

3.6.56.10 Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela firma contratada, serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.

4. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

4.1. O CONTRATADO será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato;

4.2 Os profissionais contratados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços de saúde no SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF deverá ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

4.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;

4.5 Os profissionais responsáveis pelos serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

4.6 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

4.7 Os contratos entre o CONTRATADO e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

4.8 Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre o CONTRATADO e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação ao CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.9 O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

4.10 O conhecimento do CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime o CONTRATADO do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

4.11 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de gestão, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE;

4.12 O CONTRATADO será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão;

4.13 Todos os empregados e terceiros contratados pelo CONTRATADO deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SEMSADC, quando estiverem no exercício de funções;

4.14 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SEMSADC dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

4.15 A seleção de pessoal pelo CONTRATADO deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.16 O CONTRATADO deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

4.17 Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá disponibilizar profissionais concursados para atuar nas unidades com objetivo de redução de custos.

5. DEMAIS ENCARGOS

5.1. O CONTRATADO é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

5.2. A inadimplência do CONTRATADO, com referência ao item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;

5.3. O CONTRATADO se obriga a prestar contas e apresentar ao CONTRATANTE os documentos relativos a correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução do Contrato de Gestão.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Compete ao CONTRATADO realizar:

6.1.1 Treinamento e capacitação periódica dos profissionais de coleta, com emissão de certificados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

6.1.2 Treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;

6.1.3 Implantar formulários para registro de procedimentos realizados;

6.1.4 Elaborar Procedimento Operacional Padrão - POP's pertinentes aos processos realizados;

6.1.5 Implantar controle de qualidade interno;

6.1.6 Implantar controle de qualidade externo (PELM ou PNCQ);

6.1.7 Realizar Calibração de equipamentos;

6.1.8. Realizar auditorias internas;

6.1.9 Realizar ações do programa da qualidade de acordo com o estabelecido nas normas ISO GUIA 17025 e NIT/DICLA 083.

7. CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

7.1 O CONTRATADO atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

7.2 O Serviço de Admissão do CONTRATADO solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) dentro dos princípios da regulação assistencial no município;

7.3 O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico oferecidos a pacientes deverá ser regulados via central de Regulação Municipal, para os exames laboratoriais deverá ser ofertado pela CONTRATADA, de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), dentro dos princípios da regulação assistencial no Município;

7.4 O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo CONTRATADO serão efetuados por intermédio dos dados registrados no Sistema de Informações do Ministério da Saúde E-SUS, bem como por meio dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC).

8. ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS

8.1 A Unidade deve possuir Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, da mesma forma que deverá ter uma rotina de manutenção preventiva de materiais e equipamentos.

9. REGISTRO DE PACIENTES

9.1 Cada paciente deverá possuir um prontuário com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

8. 10. SISTEMA DE INFORMAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

10.1 Manter instalados e atualizados todos os Sistemas de Informações utilizados pela SEMSADC e Ministério da Saúde, além daqueles previstos em Lei e outros que venham a ser implantados ao longo do Contrato de Gestão.

11. COMISSÕES

11.1 O SAD, deverá possuir no mínimo, não excluído as já previstas em legislação, as seguintes comissões:

11.1.1 Comissão de Análise de Prontuário;

11.1.2 Comissão de Curativo;

11.1.4 Comissão de Óbito;

11.2 O NASF, deverá possuir no mínimo, não excluído as já previstas em legislação, as seguintes comissões:

11.2.1 Comissão de Análise de Prontuário

12. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Conteúdo das informações mensais encaminhadas pelo Contratado:

12.1.1 Informações da atividade assistencial:

12.1.1.1 O CONTRATADO, para apoio à gestão do SAD E DO NASF – NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as informações referentes à atividade assistencial realizada

12.2 Sistema de avaliação:

12.2.1 Com a finalidade de estabelecer as regras para efetivação do pagamento do CONTRATADO, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

12.2.1.1 A atividade assistencial do CONTRATADO subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas na ATIVIDADE ASSISTENCIAL, a saber:

12.2.1.1.1 Atendimento Domiciliar;

12.2.1.1.3 Serviço de Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) Regulados.

12.3 Além das atividades de rotina, o SAD E DO NASF – NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, poderá realizar outras atividades do Sistema Único de Saúde, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), conforme especificado no item ASSISTENCIAL, respeitadas as limitações previstas em Lei.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

13.1. Visando o acompanhamento e avaliação do Projeto Básico e o cumprimento das atividades estabelecidas para o contrato a contratada deverá apresentar instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) e as Organizações Sociais, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pela Comissão Técnica de Fiscalização. De forma a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal n.º 008/2018. O Contratado deverá, ainda, manter em dias todas as informações no E-SUS e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), além de outros registros oficiais que a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) assim determinar.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) deverá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela contratada no âmbito do Município. Este acesso poderá ser por intermédio de senha para acesso direto ao sistema e/ou por meio de um *software* integrador.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) procederá à análise mensal dos dados enviados pela Direção da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

13.4. Será realizada por parte Comissão Técnica de Fiscalização do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, a avaliação a cada período de 3 (três) meses (trimestral) dos indicadores e metas do trimestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores.

13.5. No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação ou outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade.

13.6. Todos os contratos e respectivos anexos dos contratos, de serviços firmados pelo CONTRATADO com prestadores, devem ser enviados assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestadas, metas a ser alcançada, a forma de como serão medidos, bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

13.7. O serviço deverá ser dotado de controle de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão Técnica de Fiscalização.

13.9. Utilização de uniforme e crachá padrão SEMSADC para todos os funcionários.

14. INDICADORES E METAS

14.1 A cada período de 3 (três) meses (trimestral) será realizada por parte da CTF, da Secretaria Municipal Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), a avaliação e pontuação dos indicadores.

15. PRAZO

16.1 Tão logo o Contrato de Gestão seja firmado, o CONTRATADO terá até 60 (sessenta) dias, para concluir o processo seletivo integral dos recursos humanos para o início das atividades,

16. SUPERVISÃO

16.1. A Coordenação e supervisão da prestação de serviço do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, são de Competência da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Subsecretaria de Atenção Especializada;

16.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEMSADC, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

16.3. O CONTRATADO se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela SEMSADC, não eximem o CONTRATADO de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

17.1. Portarias vigentes do Ministério da Saúde e legislação em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO C - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E METAS

1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

1.1 O presente Contrato de Gestão tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas Unidades Assistenciais por meio da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros.

1.2 Os instrumentos de monitoramento e de atribuição de incentivos financeiros permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada que, consciente das necessidades da população, vise à mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

1.3 O acompanhamento do Contrato Gestão não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de avaliação do contrato a identificação e a avaliação de problemas, a discussão e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

1.4 A Subsecretaria Municipal de Saúde de Atenção Básica e Subsecretaria de Atenção Especializada, por intermédio da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento do Contrato de Gestão.

2. RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1 A Fundação Municipal de Saúde (FMS), como Contratante, é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios e para tanto será criada uma Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação.

3. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO (CFT)

3.1 A Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratado, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Fundação Municipal de Saúde (FMS), com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), e de suas Subsecretarias, para a gestão da Organização Social (OS);

3.2 Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF).

3.3 Os membros da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e publicados no DO municipal.

3.4 As funções da Comissão serão:

3.4.1 Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.4.2 Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;

3.4.3 Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais;

3.4.4 Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da Organização Social (OS) contratada para as correções necessárias;

3.4.5 Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;

3.4.6 Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;

4. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 Aspectos básicos organizacionais:

4.1.1 Caberá à Organização Social Contratada descrever e executar:

4.1.1.1 Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:

4.1.1.1.1 Os serviços que oferta;

4.1.1.1.2 Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.1.1.1.3 Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;

4.1.1.1.4 Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais, com respectiva escala;

4.1.1.2 Sistema gerencial de informação com acesso pela *internet*:

4.1.1.2.1 Registros a serem utilizados na atividade assistencial;

4.1.1.2.2 Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;

4.1.1.2.3 Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;

4.1.1.2.4 Referência e contra referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;

4.1.1.2.5 Ser dotado de mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;

4.1.1.2.6 Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na Unidade.

4.2 Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/SG, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.3 As referências que apontam a boa prática clínica são:

4.3.1 As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;

4.3.2 O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;

4.3.3 Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;

4.3.4 Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC);

4.4 As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

4.5 Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTF são:

4.5.1 Qualificação dos profissionais;

4.5.2 Utilização do prontuário clínico eletrônico;

4.5.3 Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;

4.5.4 Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SEMSADC , como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.5.5 Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SEMSADC;

4.5.6 Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências dada SEMSADC;

4.5.7 Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento, sobre o diagnóstico, palição e tratamento das patologias mais incidentes;

4.5.8 Registro dos agravos de notificação compulsória - SINAN;

4.5.9 Perfil de prescrição farmacêutica;

4.5.10 Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;

4.5.11 Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas Unidades;

4.5.12 Avaliação externa da prática assistencial;

4.5.13 Avaliação externa da satisfação do usuário;

4.5.14 Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

4.6 Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

4.6.1 Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

4.6.2 Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;

4.6.3 Incentivo a autonomia dos usuários;

4.6.4 Tratamento individualizado e personalizado;

4.6.5 Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

5. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

5.1 Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da Subsecretaria Municipal de Saúde de Urgência e Emergência e se fará entre a Instituição Parceira, a Coordenação da Área de Planejamento, a Rede de Atenção Básica, as Unidades de Urgência e Emergência, as UPA's e UMPA's da região onde a unidade está instalada, ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica e a Subsecretaria Municipal de Saúde de Regulação, Avaliação e Controle, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

5.2 Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

5.2.1 Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

5.2.2 Universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;

5.2.3 Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

5.2.4 Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco e sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas demais unidades;

5.2.5 Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;

5.2.6 Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

5.2.7 Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.

5.2.8 Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;

5.2.9 Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

6. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

6.1 Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumenta os custos e o prolongamento da necessidade de cuidados, de tratamentos e de cirurgias complementares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

6.2 Ao final de 12 (doze) meses de acompanhamento, a SEMSADC , juntamente com a Organização Social Contratada, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3 Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da Organização Social, a CTF, baseada em relatório fundamentado enviado pela Subsecretaria de Atenção Básica e Subsecretaria Municipal de Atenção Especializada, poderá descontar até 10% (dez por cento) do valor de repasse mensal.

6.4 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

6.5 O Sistema de Prontuário Eletrônico implantado nas unidades deve ser capaz de fornecer os resultados para TODOS os indicadores utilizados no acompanhamento do contrato.

6.6 A cada período de 3 (três) meses (trimestral) será realizada por parte da CTF, da Secretaria Municipal Saúde e Defesa Civil (SEMSADC), a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento.

6.7 Metas:

6.7.1 Meta 01 – Gestão;

6.7.2 Meta 02 - Unidade de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

6.8 Meta 01 - Gestão:

6.8.1 A Meta 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da Organização Social Contratada e alinhá-las às prioridades definidas pela SEMSADC. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Contrato de Gestão.

6.8.2 O **CONTRATANTE (SEMSADC)** solicitará a Organização Social Contratada a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

6.8.3 Os recursos financeiros serão repassados conforme cumprimento dos indicadores do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, de acordo com o percentual médio de metas atingidas conforme tabela.

Percentual de repasses financeiros de acordo com percentual médio de alcance de metas

Percentual Médio de Alcance da Metas	Percentual de Repasse Financeiro
91% a 100%	100%
81% a 90%	90%

Na definição do percentual médio serão utilizados indicadores e metas definidas neste Projeto. Haverá a comparação entre metas propostas e atingidas em cada um dos tipos de indicadores.

No primeiro mês de atividade da Organização Social, os indicadores do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação não serão objeto de cobrança de metas, por ser correspondente à fase de implantação do Termo de Gestão e Parceria. Excepcionalmente, para o 1º trimestre de avaliação, serão considerados os indicadores dos meses 2 e 3.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior.

Juntamente com a entrega dos Relatórios de Prestação de contas trimestral deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Gestão e Parceria. A não entrega de qualquer documento inviabiliza o pagamento da parcela.

6.9 Meta 02 - Unidade de Saúde:

6.9.1 A avaliação do desempenho assistencial da Unidade de Saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a meta 01, conforme quadros abaixo, para o SAD E NASF.

6.9.2 O **CONTRATANTE (SEMSADC)** solicitará a Organização Social Contratada a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

Meta 01 –GESTÃO NASF e SAD

ITEM	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
01	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades	$\frac{\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade}}{\text{Total de BAE analisados}} \times 100$	PEP	>90%
02	Índice de absenteísmo	$\frac{\text{Horas liquidadas faltantes}}{\text{Horas liquidadas disponível}} \times 100$	Ponto Biométrico	<3%
03	Taxa de <i>Turnover</i>	$\frac{\text{Nº de Demissões} + \text{Nº de Admissões}}{2 \times \text{Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)}} \times 100$	Ponto Biométrico	>4
04	Número de cursos/treinamentos realizados	Total de horas homens treinados no mês / Número funcionários ativos no período.	Relatório	No mínimo 1/mês
05	Taxa de Acidente de Trabalho	CAT – Comunicação de	Relatório	>1%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

		Acidente de Trabalho.		
06	Meios de escuta dos usuários	SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário	Relatório	Implantar
07	Avaliação da satisfação do usuário	Número de usuários satisfeitos / Total de usuários X 100	Relatório	≤ 80 %
08	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo.	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMS até o 5º dia útil do mês.	Relatório	Até o 5º dia útil
09	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 Total de situações com SINAN obrigatório.	PEP	100%
10	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	Nº de questionários preenchidos x 100 Total de pacientes em observação.	Relatório	30%
11	Percentual de usuários satisfeitos / Muito Satisfeitos.	Nº de conceitos satisfeito e muito satisfeito x 100 Total de respostas efetivas.	Relatório	>85%

Meta 02- Unidade de Saúde – SAD.

Indicador	Tipo	Descrição	Método de Cálculo	Metas
1. Taxa de desospitalização	Resultado	Número de pacientes elegíveis egressos (elegíveis) de internação hospitalar, por solicitação da unidade, para continuidade ou conclusão do cuidado em domicílio	Nº de pacientes elegíveis egressos de internação hospitalar/Nº total de pacientes internados solicitados pela unidade	>90%
2. Taxa de alta em AD	Resultado	Número de pacientes em AD que tiveram alta OBS 2: Por tipo de alta (administrativa ou clínica)	Nº de pacientes em AD que tiveram alta/Nº total de pacientes em AD	>15%
3. Total de pacientes em AD	Processo	Número de pacientes em AD	Nº de pacientes em AD	100%
4. Média de atendimentos em AD por equipe	Processo	Número médio de atendimentos domiciliares Realizados	Nº total de atendimentos domiciliares realizados/Nº total de EMAD	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicadores – meta 01- Gestão do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF:

ITEM	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
01	Manutenção das comissões.	Ata de comissão de prontuário inseridas no PEP.	PEP	100%
02	Proporção de profissionais de saúde cadastrados (acompanhamento do cadastramento e atualização no CNES)	N° de profissionais cadastrados no prontuário com correspondência CNES/ n° de profissionais cadastrados no prontuário x 100	PEP	95%
03	Somatório das despesas pagas no vencimento pelo total de despesas no período	$\frac{\text{Valor de despesas pagas no vencimento}}{\text{valor total de despesas no período}}$	Relatório	80%
04	Relação do gasto administrativo em relação ao total de gastos.	$\frac{\text{Valor gasto com a rubrica gestão da RUE no trimestre}}{\text{Valor total gasto no trimestre conforme prestação de contas}} \times 100$	Relatório	Máx. 5%
05	Rotatividades de profissionais nas equipes	$\frac{N^{\circ} \text{ de profissionais substituídos} + n^{\circ} \text{ de profissionais admitidos}}{2 \text{ do } n^{\circ} \text{ total de profissionais ativos no período}}$	Ponto Biométrico	Máxima 15%
06	Índice de apresentação de AIH	$\frac{N^{\circ} \text{ total de AIH apresentadas no mês}}{2 \text{ do } n^{\circ} \text{ total de internações mês}} \times 100$	DATASUS/PEP	1,05%
07	Taxa de Rejeição de AIH	$\frac{N^{\circ} \text{ de AIH rejeitadas}}{n^{\circ} \text{ de AIH apresentadas}} \times 100$	DATASUS	5%

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

7.1 As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser encaminhadas para CTF, para avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

8.1. Aspectos Gerais:

8.1.1 A Organização Social Contratada deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) e as seguintes ações:

8.1.1.1 Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde da sua área de abrangência e do hospital;

8.1.1.2 Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e para cada grupo de indicadores (painel de monitoramento) e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica e Subsecretaria de Atenção Especializada;

8.1.1.3 Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SEMSADC;

8.1.1.4 Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

8.1.1.5 Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.1.6 Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SEMSADC.

8.2. Sistemas de Informação do Sistema Único de Saúde:

8.2.1 Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC):

8.2.1.1 As unidades devem ter todos os postos de trabalho definidos pela SEMSADC informatizados e com um Prontuário Eletrônico (PEP) instalado e em funcionamento. Nessas unidades, o PEP deverá ser a fonte de dados única de registro de dados para qualquer sistema de informação oficial. Deve permitir gerar arquivos com estrutura de dados (layout) compatíveis.

8.2.1.2 O campo "numero do CPF (para pessoas >16 anos)" e "numero da Declaração de Nascido Vivo (DNV) (para pessoas < 16 anos)" são de preenchimento obrigatório no cadastro dos pacientes, devendo ser os primeiros campos a aparecerem no layout da ficha. Como mecanismo de busca de usuário deve constar as opções "busca por CPF/DN".

8.2.1.3 O valor contratual para o prontuário eletrônico considera:

8.2.1.3.1 conectividade;

8.2.1.3.2 licença do produto;

8.2.1.3.3 *data center* (servidor);

8.2.1.3.4 suporte e treinamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1.3.5 customizações;

8.2.1.3.6 *Business Intelligence* (BI) para gestão do programa;

8.2.1.3.7 solução móvel (atendimento clínico médico e enfermeiro e cadastramento dos pacientes em *tablet* ou *smartphone*);

8.2.1.3.8 plataforma de autoatendimento (plataforma para os pacientes);

8.2.1.4 O prontuário deve funcionar satisfatoriamente durante todo o período de funcionamento da Unidade de Saúde. Para tanto deve prever contingenciamento para quedas de conectividade e velocidades baixas de conexão.

8.2.1.5 O prontuário deve permitir sincronização de todos os dados clínicos e cadastrais no âmbito do Município de São Gonçalo em no máximo 2 (duas) horas.

8.2.1.6 Os PEP's devem permitir gerar minimamente os seguintes relatórios para qualquer profissional da equipe:

8.2.1.6.1 Resultado dos indicadores por desempenho de cada Setor / Equipe do Hospital;

8.2.1.6.2 Número de atendimento realizados por cada profissional;

8.2.1.6.3 Valor e insumos gastos com cada paciente em material de consumo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1.6.4 Todos os indicadores previstos no Contrato de Gestão.

8.2.1.7 Além disso, o prontuário deve possibilitar a impressão dos formulários padrão da SEMSADC (encaminhamentos, atestados, receituários, requisição de exames, etc.);

8.2.1.8 Os PEP's devem enviar mensalmente os indicadores da parte FIXO três por email a cada um dos profissionais das equipes específicas de cada indicador;

8.2.2 Dicionários de dados:

8.2.2.1 O Prontuário Eletrônico deverá encaminhar informações referentes à prática assistencial com base nos dicionários de dados previamente elaborados pela SEMSADC .

8.2.3 Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

8.2.3.1 O CNES foi instituído pela Portaria SAS/MS n.º 376, de 03 de outubro de 2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O Cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

8.2.3.2 Os dados deverão ser atualizados mensalmente. Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS n.º 134, de 04 de abril de 2011, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

constitui responsabilidades dos gestores quanto à correta atualização do SCNES;

8.2.3.3 O Hospital deve estar devidamente cadastrado e com o seu cadastro atualizado mensalmente no SCNES com a lista de serviços ofertados, capacidade instalada e profissionais de saúde;

8.2.3.4 Constitui responsabilidade da Organização de Social Contratada o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos Estabelecimentos de Saúde sob sua gestão. Caberá a Subsecretária de Atenção Básica e Subsecretaria Municipal de Atenção Especializada, determinar as demais atribuições em relação a este sistema de informação, podendo ficar sob responsabilidade da Organização Social a inclusão, bem como a atualização de todos os profissionais no SCNES.

8.2.3.5 Para o cadastramento dos profissionais contratados pelas Organização Social no SCNES devem seguir a padronização:

8.2.3.5.1 Vinculação: 02-autônomo;

8.2.3.5.2 Tipo: 01-Intermeado por Organização Social (OS);

8.2.3.5.3 Subtipo: 00-sem subtipo.

8.2.3.6 No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998. Será utilizada a base de dados do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Federal de Medicina, disponível no endereço eletrônico www.cfm.org.br, para a avaliação da compatibilidade entre o nome do profissional médico informado e o número de seu registro no Conselho.

8.2.3.7 A Unidade deve ter um número único de cadastro e fica vedado o mesmo Estabelecimento apresentar mais de um cadastro CNES para a mesma Unidade de mesmo nível de complexidade.

8.2.3.8 O *e-mail* e CPF são campos obrigatórios nos cadastros de profissionais.

8.2.4 Sistema de Informação Ambulatorial (SIA):

8.2.4.1 O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

8.2.4.2 Este sistema possui três componentes:

8.2.4.2.1 Cadastro - é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), por intermédio do aplicativo executado no nível central pela SEMSADC ;

8.2.4.2.2 Programação - Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO). Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à Subsecretaria Municipal de Saúde de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, por intermédio de formulário próprio, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;

8.2.4.2.3 Registro da Produção - Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e/ou APAC;

8.2.5. O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município.

8.2.6. Devem permitir ainda que os Hospitais possam gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SEMSADC .

8.2.7 Sistema de Informação Hospitalar (SIH):

8.2.7.1 O SIH oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio das AIH's (DATASUS);

8.2.7.2 O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município; devem permitir ainda que o hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SEMSADC ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.7.3 O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que a equipe da Maternidade e do Hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SEMSADC ;

8.2.7.4 Fica vedada a geração de numeração que não a autorizada para evitar duplicidade de numeração;

8.2.7.5 Todo profissional de saúde deve poder gerar uma lista nominal de todas as gestantes em acompanhamento pela sua equipe de saúde da família a qualquer momento.

8.2.8 Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN):

8.2.8.1 O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

8.2.8.2 Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.8.3 Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

8.2.8.3.1 Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeitada doença ou agravo objeto de notificação;

8.2.8.3.2 Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da SVS / SUBPAV.

8.2.9 O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações por intermédio de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema Oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município.

8.2.10 Devem permitir ainda que cada Equipe de Estratégia de Saúde da Família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SEMSADC .

8.2.11 Sistema de Nacional de Regulação (SISREG):

8.2.11.1 O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações por intermédio de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema Oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município.

8.2.11.2 Sistema *on-line*, ou seja, funciona com navegadores instalados em computadores conectados à *internet*. Esse sistema é oficial do Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

atenção primária à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

8.2.11.3 Todo encaminhamento do Centro Municipal de Saúde ou Clínica da Família hoje já é deve ser feito no formulário de "Encaminhamento (Referência e Contra-Referência)". O profissional solicitante sempre carimba e assina a solicitação, informando ao usuário o agendamento da consulta com, no mínimo, um dia de antecedência.

8.2.12 Outros Sistemas de Informação em Saúde:

8.2.12.1 Outros Sistemas de Informação em Saúde que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou Sistemas já existentes que venham a ser solicitados pela SEMSADC deverão ser preenchidos pela Organização Social que fará apoio à gestão dos Hospitais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. ANEXO D - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD E NASF

1. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Condições Gerais:

1.1.1 Para o repasse dos recursos previstos no Contrato de Gestão, a Organização Social deverá seguir os seguintes critérios:

1.1.1.1 Encaminhar, mensalmente, para Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) a prestação de contas do Contratos de Gestão, tanto na parte assistencial como financeira;

1.1.1.2 Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos;

1.1.1.3 Detalhamento de todas as despesas dos contratos de gestão, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica;

1.1.1.4 Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela instituição com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão;

1.1.1.5 Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de Gestão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1.6 Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela instituição para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;

1.1.1.7 Anexação de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc.;

1.1.1.8 Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados no Contratos de Gestão, assim como dados de produção, referentes ao período que será avaliado.

1.1.2 Os dados enviados pela instituição serão certificados pela representante legal da entidade. Além disso, a proponente vencedora será responsável por:

1.1.2.1 Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas;

1.1.2.2 Possuir uma conta corrente única em instituição financeira oficial para as movimentações bancárias.

1.1.3 Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SEMSADC e da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), responsável pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.4 A proposta de orçamento e o programa de investimentos deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Organização Social Contratada.

1.2. Plano de aplicação de recursos financeiros:

1.2.1 Os recursos transferidos pelo CONTRATANTE (SEMSADC) ao CONTRATADO serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

1.2.2 O montante de recursos previstos e repassados à contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamento obrigatórios.

1.2.3 Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

1.2.4 O CONTRATADO deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

1.3 Execução orçamentária e prestação de contas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3.1 Para a execução orçamentária do presente Contrato de Gestão será seguido o seguinte procedimento:

1.3.1.1 A transferência de recursos orçamentários para a contratada se dará em parcelas Mensal, que serão liberadas conforme cronograma especificado anexo ao contrato e condicionada à apresentação e aprovação das prestações de contas das parcelas percebidas.

1.3.2. A prestação de contas se dará:

1.3.2.1 A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada, até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SEMSADC e pela CTF;

1.3.3 No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Contrato de Gestão, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

1.4 Descrição dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso:

1.4.1 Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e uma parte variável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4.2 Recursos orçamentários pela Gestão Direta do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (parte fixa):

1.4.2.1 Os recursos orçamentários para gestão direta dos serviços consistem em um montante fixo, com repasse mensal antecipado, destinado ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento do SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF;

1.4.2.2 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

1.4.3 Recursos orçamentários em função de resultados apresentados:

1.4.3.1 O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

1.4.4 Recursos orçamentários para adaptações das instalações das Unidades:

1.4.4.1 O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

1.5 Condições para destinação dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso e metas físicas:

1.5.1 A 1ª parcela dos recursos financeiros, destinada ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento da unidade será repassada no ato da assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

dias conforme apresentação do Relatório de Prestação de Contas, de acordo com o Cronograma a seguir.

Repasses	Período	Valor estimado
1ª parcela	Na assinatura do Contrato	R\$ 1.518.000,00
2ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
3ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
4ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
5ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
6ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
7ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
8ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
9ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
10ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
11ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00
12ª parcela	Na mesma data da assinatura do contrato, no mês subsequente ao pagamento anterior	R\$ 1.518.000,00

1.5.2 Do montante expresso no item



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5.1, tem-se que o ente público poderá autorizar a conversão de parte da verba de custeio para investimento em bens móveis, utensílios médicos hospitalares e equipamentos e/ou realizar aditivo para este fim.

1.5.3 Poderão fazer parte de um aditivo específico para investimento, no caso de liberação de recursos para aquisição de bens e equipamentos, reformas e ou ampliação da unidade.

1.6. Dotação orçamentária:

1.6.1 A execução do presente Contrato de Gestão onerará a dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 2351.10.302.2082.2.134;

Natureza da Despesa n.º 3.390.39.00;

Fonte n.º 00 e 21.

1.6.2- Os recursos para prestação de serviços correrá a conta do Programa de Trabalho PT, está previsto na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA e compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL- para o exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.

1.7 Despesas glosadas:

1.7.1 Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela CTF como pertinentes ao Contrato de Gestão, deverão ser ressarcidas à conta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

especifica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

1.8 Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis:

1.8.1 O CONTRATADO deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

1.8.2 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas trimestral assinada pelo responsável do CONTRATADO e também por via magnética. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome do CONTRATADO e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

1.8.3 As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador do CONTRATADO, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

1.8.4 Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Contrato de Gestão e de seus respectivos termos aditivo. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do Diretor da Unidade.

1.8.5 As multas decorrentes dos atrasos nos pagamentos das obrigações por parte do CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.9. Aquisição de materiais permanentes:

1.9.1 As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimonizadas pela SEMSADC , devendo o CONTRATADO apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios a CTF.

1.10. Modelos:

1.10.1 Demonstrativo detalhado das receitas e despesas do período;

1.10.2 Vinculação dos gastos ao objeto - diário de entradas e saídas de recursos;

1.10.3 Relatório patrimonial;

1.10.4 Demonstrativo de pessoal contratado pela instituição;

1.10.5 Demonstrativo de pessoal da SEMSADC atuando na Organização Social Contratada;

1.10.6 Demonstrativo de serviços continuados contratados;

1.10.7 Relatório de saldo de estoque;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.10.8 Balancete financeiro.

1.11 Outros formulários e a revisão destes poderão ser definidos pela SEMSADC ao longo do Contrato de Gestão:

1.11.1 RELATÓRIO FINANCEIRO – MÊS - XXXXX;

1.11.2 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: XXXXX, CPF: XXXXXX.

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DETALHADO DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO (Anexar extrato bancário)

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	
Banco: XXXX		Agência XXXXX; Conta XXXX	
1. RECEITAS		MÊS XXX	TOTAL
1.1	Repasse x de y do Contrato de Gestão		
1.2	Outras receitas para aplicação no objeto do contrato de Gestão		
1.3	Rendimentos de aplicações financeiras		
1.4	Outras receitas		
1.5	Saldo em conta corrente		
1.6	Devolução de pagamento		
(A) TOTAL DE RECEITAS NO PERÍODO			
2. DESPESAS			
2.1	Gastos com pessoal (pessoa física)		
2.1.1	Salários		
2.1.2	Vale transporte		
2.1.3	Vale Alimentação		
2.1.4	Pagamento a autônomos (RPA)		
2.1.5	Estagiários / Bolsistas		
2.1.6	INSS		
2.1.7	FGTS		
2.1.8	FGTS Multa Rescisória		
2.1.9	Contribuição Sindical		
2.1.10	Seguro de vida		
2.1.11	IRRF		
Subtotal			
2.2	Serviços Tomados (Pessoa Jurídica)		
2.2.1	Auditoria externa		
2.2.2	PIS / COFINS / CSLL		
2.2.3	Serviço de Terceiros		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.4	Serviços Gráficos		
2.2.5	Assessoria Jurídica		
2.2.6	Consultoria		
2.2.7	Vigilância e Segurança		
Subtotal			
2. DESPESAS (continuação)			
2.3	Despesas Gerais - Não Operacionais		
2.3.1	Aluguel		
2.3.2	Condomínio		
2.3.3	Telefone		
2.3.4	Luz		
2.3.5	IPTU		
2.3.6	Cartório		
2.3.7	Correios		
2.3.8	Material de Consumo / Copa e Cozinha / Limpeza		
2.3.9	Material de Escritório		
2.3.10	Instalações, Manutenção e Reparos		
2.3.11	Tarifas bancárias		
2.3.12	Reforma e instalações		
2.3.13	Locação de veículos		
2.3.14	Frete		
2.3.15	Publicações		
2.3.16	Locomoção urbana		
2.3.17	Despesas Diversas		
2.3.18	Material médico-cirúrgico		
Subtotal			
2.4	Despesas com provisionamento		
2.4.1	Despesas com provisão para 13º Salário		
2.4.2	Despesas com provisão para Férias		
2.4.3	Rescisão contratual		
2.4.4	XXXXXXXXXX		
Subtotal			
2.5	Despesas Operacionais (Atividades relacionadas diretamente ao objeto)	Mês xxx	TOTAL
2.5.1	Capacitação		
2.5.2	Eventos		
2.5.3	Seminários		
2.5.4	Diárias		
2.5.5	Passagem		
Subtotal			
2.6	Aquisição de bens permanentes	Mês xxx	TOTAL
	Informática		
	Mobiliário		
	Equipamentos		
	Veículo		
Subtotal			
(B) TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO			
SALDO DE RECURSOS NO PERÍODO (A-B)			

RELATÓRIO PATRIMONIAL – MÊS – XXXX RESPONSÁVEL PELAS
 INFORMAÇÕES: XXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX
 LISTA DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS NO PERÍODO

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Numeração (com código CNES)	Descr.	Quant.	NF	Classe	Fornec.	Data de Aquisição	Valor Total	Alocação	Vinculação do gasto ao objeto (Justificativa para a aquisição)

RELATÓRIO DE SALDO DE ESTOQUE
 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: xxxxx CPF: _ xxxxxxxx

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
--	---

Itens	Quantidade											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO												
Algodão												
Esparadrapo												
Compressa												
ETC												
MATERIAL DE ESCRITÓRIO												
Papel												
Toner												
Caneta												
ETC												
IMPRESSOS												
Receituário												
Evolução												
Solicitação de Exames												
ETC												

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	
--	---	--

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, CONFORME CONTIDO NO CNPJ	02 -PROCESSO DE CONCESSÃO	03 – EXERCÍCIOS
04 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE NO CNPJ	05 - CONTRATO N.º	06 – UF

07.TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
07.1 PARCIAL – EXECUÇÃO DA PARCELAN.º DE ___/___/___ A ___/___/___.	07.2 FINAL – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: DE ___/___/___ A ___/___/___.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO
8.1.AÇÕES PROGRAMADAS:
8.2.AÇÕES EXECUTADAS:
8.3.BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

09-AUTENTICAÇÃO
____/____/____ DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

QUADRO 2 - VINCULAÇÃO DOS GASTOS AO OBJETO
 DIÁRIO de Entradas e Saídas de recursos

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO
--	--

01 - NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	02 - AÇÃO	03 -PROCEDIMENTO N.º	04 - CONTRATO N.º
---------------------------------	-----------	----------------------	-------------------

05.TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
05.1.PARCIAL:PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º DE ____/____/____ A ____/____/____.	05.2.FINAL:PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: DE ____/____/____ A ____/____/____.

EXECUÇÃO FISICA – CONFORME PLANILHA DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS

6- Item	07-Descrição do Tipo do Recurso	08-Valor Proposto	09-Valor Executado	10. Percentual Executado
---------	---------------------------------	-------------------	--------------------	--------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

--	--	--	--	--

QUADRO 2 - VINCULAÇÃO DOS GASTOS AO OBJETO
 DIÁRIO de Entradas e Saídas de recursos

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO
--	--

01 - NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	02 - AÇÃO	03 -PROCEDIMENTO N.º	04 - CONTRATO N.º
---------------------------------	-----------	----------------------	-------------------

EXECUÇÃO FÍSICA – CONFORME PLANILHA DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS

6- Item	07-Descrição do Tipo do Recurso	08-Valor Proposto	09.Valor Executado	10. Percentual Executado

EXECUÇÃO FINANCEIRA (EM R\$)

12 – Receita	13 – Despesa	14 – Saldo
--------------	--------------	------------

Concedente	Executor	Aplicação Financeira	Total	Natureza de Despesa	Concedente	Executor	Aplicação Financeira	Total	Concedente	Executor	Aplicação Financeira	Total

15 – AUTENTICAÇÃO	
____ / ____ / ____	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS	ANEXOIII
--	--	-----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Civil	
--------------	--

01 - NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	02 - PROCEDIMENTO N.º	03 - CONTRATO N.º
---------------------------------	-----------------------	-------------------

04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º DE ___/___/___ A ___/___/___	04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: DE ___/___/___ A ___/___/___
--	--

05- ITEM	06- FAVORECIDO - CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	07- CORRELAÇÃO AO Nº DO ITEM DO ANEXO II	08- NATUREZA DE DESPESA	10- DOCUMENTO			11- PAGAMENTO		13- VALOR
				10.1- TIPO	10.2- Nº	10.3- DATA	11.1- CH/OB	11.2- DATA	
14-TOTAL									
15-TOTAL ACUMULADO									

16 - Autenticação

___/___/___ _____ _____

Nome do Representante Legal Nome do Representante Legal

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO E BENS ADQUIRIDOS, PROUZIDOS OU CONSTRUÍDOS	ANEXO IV
---	---	----------

01 - NOME DA	02 - PROCEDIMENTO N.º	03 - CONTRATO N.º
--------------	-----------------------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL		
--------------------	--	--

04 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONSTAS

04.1 PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º	04.2 FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
--	--

05- DOCUMENTO			06- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	07- QTDE	08- VALOR EM R\$ 1.00	
TIPO	N.º:	DATA			08.1- UNITÁRIO	08.2- TOTAL
09 - TOTAL						
10 - TOTAL ACUMULADO (a ser preenchido quando o órgão ou entidade contratante utilizar mais de uma folha do formulário)						

11 - Autenticação ____/____/____ _____ Nome do Representante Legal

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	ANEXOV
--	---	--------

01 - NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	02 - PROCEDIMENTO N.º	03 - CONTRATO N.º
---------------------------------	-----------------------	-------------------

04 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONSTAS

04.1 PARCIAL: EXECUÇÃO DA PARCELA N.º	04.2 FINAL: EXECUÇÃO DO CONTRATO: DE
---------------------------------------	--------------------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

____/____/____ DE ____/____/____ A ____/____/____ A ____/____/____
--

05. FONTE DE RECURSOS	06. AGENTE FINANCEIRO	07. AGÊNCIA	08. CONTA BANCÁRIA
-----------------------	-----------------------	-------------	--------------------

09. ITEM	10. HISTÓRICO	11. VALOR R\$
01	SALDO bancário em: / / , conforme extrato anexo.	
02	MENOS: valores de ordens bancárias, de saques, de pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não debitados, conforme discriminação nominal no quadro 12.	
03	OUTROS lançamentos contabilizados e constantes dos Extratos Bancários: Débito (-)	
	Crédito (+)	
04	Lançamentos constantes dos Extratos Bancários e não contabilizados Débito (-)	
	Crédito (+)	
05	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em ____/____/____.	

12. DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				
12.1. DOCUMENTO	12.2. N.º:	12.3. DATA	12.4. FAVORECIDO	12.5. VALOR EM R\$

Observações:
1. 1. O valor exultante da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do Campo 14 do "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA" – Anexo xi;
2. Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.

13 – Autenticação
____/____/____
Nome do Representante Legal
Nome do Representante Legal

Estado do Rio de Janeiro Município de São Gonçalo Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATORIO DE ATENDIMENTO	ANEXOVI
--	---	---------

01 - NOME DA	02 - PROCEDIMENTO N.º	03 - CONTRATO N.º
--------------	-----------------------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. ANEXO E - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS

Estimativa de Valores Unitários, Metas Física e Cronograma de Desembolso

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	-------

A – Pessoal													
Salários													
Outras Formas de Contratações													
Encargos													
Provisionamentos (13 Salário e Férias)													
Provisionamentos (Rescisão)													
Benefícios													
Outras (HE, AN e Insal)													
Total (A)													

B - Materiais e Medicamentos													
Medicamentos													
Materiais de Consumo													
Outras (a especificar)													
Total (B)													

C - Área de Apoio													
Alimentação													
Prest. Serviços - Apoio Adm.													
Segurança Patrimonial e Vigilância													
Seguros													
Telefone													
Transporte - Ambulância/Veículos													
Uniforme													
Manutenção Equipamentos													
Manutenção Predial													
Outras (a especificar)													
Total (C)													

D - Gerenciais e Administrativas													
Assessoria Jurídica													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira																				
Contabilidade																				
Educação Continuada																				
Material de Escritório																				
Tecnologia da Informação																				
Outras (Rateio da OS)																				
Total (D)																				
Total do Custeio (a+b+c+d)=e																				
F - Itens de investimentos*																				
Outras (a especificar)																				
TOTAL GERAL DO CONTRATO DE GESTÃO = E+F																				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. ANEXO F - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

a. INTRODUÇÃO:

Entende-se que o Programa de Trabalho é a Proposta Técnica e Econômica com a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta convocação pública.

A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurando a plena exeqüibilidade do objeto da contratação prevista. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Na formulação da Proposta Técnica e Econômica, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

os serviços a serem executados, no limite do montante da parcela variável estimada para contratação do serviço de gestão, sendo vedado o cômputo dos valores relativos a parcela variável para utilização do custeio mensal dos serviços.

Fica esclarecido que a SEMSADC não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, que deve conter obrigatoriamente todos os seus itens indicados neste roteiro listados em um índice que apresentará cada item.

b. ÍNDICE DO DOCUMENTO:

O Índice deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.

c. TÍTULO:

Proposta Técnica e Econômica para o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

d. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL:

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial, descrevendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. As rotinas dos procedimentos dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais das unidades;
2. As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico-hospitalares;
3. O número de comissões ou grupos de trabalho que implantará nas unidades de saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão), objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato, frequência de reuniões, controle das mesmas pela direção médica etc.;
4. Organização específica da Comissão de Prontuário Clínico: membros que a compõem, organização horária, organização da distribuição de tarefas, etc.;
5. Outras iniciativas e Programas de Qualidade que o proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação; neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto etc.;
6. Regimento Interno da Unidade (indicar a forma de publicação do mesmo);
7. Ações voltadas à qualidade relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou cuidadores, implantação de um serviço de acolhimento;
8. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário base totais (em reais);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e a incidência de encargos patronais de forma separada ao salário base total (em reais);

10. Organização das atividades de apoio, incluindo a sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos;

11. Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma) de acordo com a atividade prevista;

12. Mecanismo de controle para que todos os serviços contratados e materiais de consumo contemham o “atesto” do coordenador do Programa. No momento do atesto, o valor unitário de cada item/ insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada;

13. Mecanismo de controle do patrimoniamiento de cada item adquirido, incluindo o código CNES e o setor na placa de patrimônio de cada um dos itens. Esses itens são os que constam na tabela de equipamentos do CNES / DATASUS, demonstrando também através de planilha, a forma como fora a atualização de cada movimentação de patrimônio;

14. Os protocolos não devem ser impressos. Estes deverão ser anexados a proposta por meio de mídia eletrônica – CD. Devendo o arquivo eletrônico ter um índice que facilite a busca dos protocolos para serem analisados e tenha a fonte de origem informada, mesmo que seja a própria proponente.

12. e. PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

As atividades a serem desempenhadas pelo SAD correspondem ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade, garantida a assistência universal e gratuita à população.

Planilha de Estimativa de Custos Mensais SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

PRESTADORES DE SERVIÇOS	VALORES
A	
LIMPEZA	
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS	
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	
ACOLHIMENTO	
GESTÃO DE SOFTWARE/ INFORMÁTICA/ SISTEMAS de INFORMAÇÃO	
DIVERSOS	

13. f. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL:

Para compor a avaliação deste item, o proponente deverá preencher os Quadros I e II, conforme modelos a seguir, apresentando-os no corpo de sua Proposta Técnica e Econômica item “Dimensionamento de Pessoal”.

O Dimensionamento de Pessoal também deverá seguir os modelos de planilha abaixo, como ocorrido com o dimensionamento de atividade. Aqui deverá observar-se a necessidade de pessoal de acordo com o percentual de atividade prevista para o período. Assim, esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com um cronograma de implementação e incremento de pessoal, como realizado para a atividade prevista. Assim, esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com o Anexo I – Projeto Básico e Anexos, – Programa de Trabalho, contemplando o cronograma de metas físicas de implementação apresentado, demonstrando a evolução mensal para todo o período do Contrato de Gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO I – DIMENSIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA CADA EQUIPE/SETOR DA UNIDADE (a)

Categoria	Carga Horária	Nº	Salário Base	Encargos Totais
Equipe				
Médico Especialista XXXX	40h	XXXXX	XXXXXX	XXXXX
Enfermeiro especialidade XXXX	30h	XXXXX	XXXXXX	XXXXX
ETC	40h	XXXXX	XXXXXX	XXXXX
ETC	30h	XXXXX	XXXXXX	XXXXX

QUADRO II – DIMENSIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (VALORES COM ENCARGOS E BENEFÍCIOS) (b)

Recursos Humanos	CH	Quantidade	Salário Base	Insalubridade	Adicional Noturno	Totais
Médico Especialista XXXX						
Enfermeiro especialidade XXXX						
ETC						
Total Funcionário						
Total Salários						
Encargos Sociais e Trabalhistas						
INSS Empresa						
INSS terceiros						
FGTS						
Férias + 1/3						
13º Salário						
Rescisórios						
Encargos Fiscais						

Tabela I - CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
F1. ATIVIDADE. Adequação da proposta de atividade Assistencial à Capacidade Operacional das Unidades.	1.1. Organização da Atividade	1.1) 21 PONTOS
	1.2. Incrementos de atividade.	1.2) 4 PONTOS
	Total: 25 pontos (PESO 3)	
F2. QUALIDADE. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva - Comissão	2.1) 10 PONTOS
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes	2.2) 15 PONTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Total: 25 pontos (PESO 3)	
F3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior	3.1) 10 PONTOS
	3.2. Estrutura diretiva da Unidade	3.2) 4 PONTOS
	3.3. Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem.	3.3) 10 PONTOS
	3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.	3.4) 12 PONTOS
	3.5. Ciência e Tecnologia	3.5) 7 PONTOS
	3.6. Organização dos Recursos Humanos	3.6) 3PONTOS
	3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	3.7) 4 PONTOS
	Total: 50 pontos (PESO 3)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100 PONTOS

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não atingirem uma Pontuação total **mínima** de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1.- Atividade; 2.- Qualidade e 3.- Qualificação Técnica;
- b) Não atenderem às exigências deste termo;
- c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

do SAD, com valores manifestamente inexeqüíveis.

c.1) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 10% (dez por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão, em atenção as metas previstas no mesmo.

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$$

O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

sendo atribuída a nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), nota oito (8) ao segundo Menor Preço (MP), nota seis (6) ao terceiro Menor Preço (MP), nota quatro (4) ao quarto Menor Preço (MP) e dois (2) ao quinto Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 90 PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 10

$$A = \frac{((ITP \times 90) + (NP \times 10))}{10}$$

Onde:

A= Avaliação ITP = Proposta Técnica NP = Proposta de Preços.

Será declarada vencedora do procedimento de Seleção a Organização Social Classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

14. g. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

F1 ITEM ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3:

F1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE		PONTUAÇÃO (25 PONTOS) PESO 3	
		POR ÍTEM	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS*	Fluxos Operacionais compreendendo cadastro e atendimento de pacientes.	1,5 ponto	06 pontos
	Fluxo operacional para material médico insumos e medicamentos.	1,5 ponto	
	Fluxos para registros e documentos	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde	01 ponto	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Implantação de logística de insumos	02 pontos	10 Pontos
	Política de recursos humanos a ser implantada	05 pontos	
	Proposta para regimento interno da unidade	01 ponto	
	Proposta para regimento do serviço de enfermagem	01 ponto	
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	01 ponto	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentar Instrução / manual para Atuação em Protocolos	01 ponto	05 pontos
	Apresentar Instrução / manual para Faturamento de Procedimentos	01 ponto	
	Apresentar Instrução / manual de Desenvolvimento Financeiro	01 ponto	
	Apresentar Instrução / manual de Gerencia do Almoxarifado	01 ponto	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.	01 ponto	
INCREMENTO DE ATIVIDADE	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0,5 ponto	04 pontos
	Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	1,5 ponto	
	Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos)	2,5 ponto	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE – 25 PONTOS E PESO 3			

*A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo.

F2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS E PESO 3.

F2.1 QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:	PONTUAÇÃO (PESO 3) 10	
	POR ITEM	TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
COMISSÃO DE ÉTICA	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
COMISSÃO DE CURATIVOS	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
OUTRAS COMISSÕES Reconhecido a apresentação de até 02 (duas) comissões	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	04 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
2.2 QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE		PONTUAÇÃO PONTOS (PESO 3)	15
ACOLHIMENTO	Protocolo com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na Emergência, conforme Classificação de Risco e critério de elegibilidade.	03 pontos	05 pontos
	Proposta para a implantação do acolhimento dos usuários. Avaliação de critério de elegibilidade ao programa, através de visita domiciliar	02 pontos	
ATENDIMENTO	Instrução de definição de conduta para os acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, conforme previsão da legislação vigentes.	02 pontos	10 pontos
	Proposta de implantação do serviço de atendimento ao usuário	02 pontos	
	Proposta p/ implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	02 pontos	
	Proposta de implantação do sistema de contra- referencia às Equipes da Saúde da Família.	01 ponto	
	Proposta de implantação do sistema de referencia para hospitais ou outros pontos da rede.	01 ponto	
	Proposição de projetos assistenciais e sociais (relacionamento com as equipes de saúde da família, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc.) MATRICIAMENTO	02 pontos	
OS SUBITENS QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA SOMAM 25 PONTOS.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

F3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A

F3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE SAÚDE CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERAPIA DE ALTO NÍVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPOE ASSISTIR.		PONTUAÇÃO 50	
		PONTOS (PESO 3)	
		POR ITEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE (Comprovação através de atestados de capacidade técnica)	Item 1 - Comprovação de experiência em Gestão de Unidade de saúde até 3 unidades.	03 pontos	10 pontos
	Item 2 - Comprovação de experiência em Gestão de Unidade saúde de acima de 3 unidades.	04 pontos	
	Item 3 - Comprovação de Gestão em Unidade de Pronto Atendimento e ou Pronto Socorro.	03 pontos	
ESTRUTURA DA DIREÇÃO	Explicitação de Competências/ atribuições bem definidas com apresentação em organograma do Núcleo Gestor.	02 pontos	04 pontos
	Titulação de Mestrado e/ou Doutorado na área de gestão em saúde ou equivalente dos membros do Núcleo Gestor da instituição, valendo para cada certificado o máximo de 0,5 para Mestrado e 01 ponto para Doutorado.	02 pontos	
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR	Apresentação de Quadro de Pessoal Médico e demais especialidades por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	02 pontos	10 pontos
	Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais.	02 pontos	
	Apresentação de Quadro de Metas para a área médica.	02 pontos	
	Apresentação de Quadro de Pessoal Técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário.	02 pontos	
	Protocolos de Enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) na área correspondente ao objeto.	02 pontos	
	Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as área de abrangência, horário e equipe mínima.	02 pontos	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS		Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	2,5 pontos	12 pontos
		Instrução Normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais (licitação), observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nas unidades.	2,5 pontos	
		Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico hospitalares.	03 pontos	
		Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços de Limpeza, Vigilância e outros.	02 pontos	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		Modelo de Proposta para Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências.	02 pontos	07 pontos
		Modelo de proposta de Parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área urgência e emergência especializada e/ou de saúde pública.	02 pontos	
		Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar das unidades.	03 pontos	
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.	01 pontos	03 pontos
		Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	01 pontos	
		Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato.	01 pontos.	
METODOLOGIA DE PROJETOS		Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do termo de referencia com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos cronogramas de Execução, Custos estimados e resultados factíveis.	02 pontos	04 pontos
		Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação.	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TECNICA – 50 PONTOS E PESO 3.				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

15. ANEXO G - GRADE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

MATERIAIS DE CONSUMO - EMAP	QUANT./MÊS
A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ml	120un
ABAIXADOR DE LÍNGUA	100un
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml	100un
AGULHAS 13X0,45	01 cx com 100un
AGULHAS 25X0,70	01 cx com 100un
AGULHAS 30X0,80	01 cx com 100un
AGULHAS 40X1,2	01 cx com 100un
ALCOOL A 70%	120un
ALGODÃO (ROLO)	20 rolos
ATADURAS 20CM	1800un
BOTA DE UNNA	*50/100un
CAPOTE DESCARTÁVEL c/ manga	200un
CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML	200un
CLOREXIDINA A 2% 1000ml	40un
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% geléia	40un
COLAGENASE+CLORAFENICOL	160un
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	50un
COLETOR DE URINA (ESTÉRIL)	-
COLETOR DE FEZES (MIF)	-
COLETOR DE FEZES (POP)	-
COMPRESSA DE GAZE pct	100 pct
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	3500un
DESCARPACK 5L	20un
DEXAMETASONA	100un
EQUIPO	50un
ESPARADRAPO 10cm	80un
FITA PARA HGT	2000un
GLICERINA 12% 500ml	10un
GLICOSE A 5%	10un
JELCO Nº	50un
LÂMINA DE BISTURI Nº 11	100un
LÂMINAS DE BISTURI Nº 20	100un



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

LANCETAS PARA GLICOSÍMETRO	2000un
LUVAS DE PROCEDIMENTO P (CX)	30cx
LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CX)	60cx
LUVAS DE PROCEDIMENTO G (CX)	30cx
LUVAS ESTÉRIL 7,0	50pares
LUVAS ESTÉRIL 7,5	300pares
LUVAS ESTÉRIL 8,0	50pares
MÁSCARAS N95	01cx
MÁSCARAS SIMPLES	1600un
METRONIDAZOL	-
MICROPORE 10cm	80un
NEOMICINA + BACITRACINA	200un
NISTATINA	-
ÓLEO MINERAL 100ml	60un
ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA	80un
RINGER LACTATO	-
SACO DE LIXO INFECTANTE 60L	200un
SCALP Nº 19	20un
SCALP Nº 21	40un
SCALP Nº 23	20un
SERINGA DE 1 MI	50un
SERINGA DE 3 ML	100un
SERINGA DE 5 ML	100un
SERINGA 10 MI	100un
SERINGA DE 20 ML	100un
SERINGA DE 60mL	100un
SONDA FOLEY Nº 12	10un
SONDA FOLEY Nº 16	10un
SONDA FOLEY Nº 18	100un
SONDA FOLEY Nº 20	
SONDA FOLEY Nº 22	
SONDA FOLEY Nº 23	
SONDA FOLEY Nº 24	
SONDA URETRAL Nº 08	50un
SONDA URETRAL N 10	100un
SONDA URETRAL Nº 12	100un
SONDA URETRAL Nº 14	50un



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SULFADIAZINA DE PRATA A 1%	160un
TOUCA DESCARTÁVEL	1600un
PAPEL GRAU (PEQ)	01 rolo

KIT ACQUASEPT	QUANT./MÊS
DERMAID CREAM	40 kits
ACQUASEPT GEL	
ACQUASEPT SPRAY	
STIMULEN	20un

MATERIAS USO PERMANENTE - EMAP	QUANT.
ESFIGMOMANOMETRO + ESTETO	30 um
GLICOSIMETRO	20 um
TERMOMETRO	20 um
ALMOTOLIAS	30 um
THERABAND LEVE	20 m
THERABAND PESADO	20 m
HALTER 2 Kg	20 um
HALTER 3 Kg	20 um
CANELEIRA 2Kg	20un
PINÇA KELLER CURVA	05un
PINÇA KELLER RETA	05un
PINÇA ANATÔMICA	05un
BANDEJA AÇO INOX PEQ	05un
TESOURA	05un

MATERIAIS PERMANENTE ODONTOLOGIA	QUANT.
ALAVANCA CURVA	10un
ALAVANCA RETA	10un
BANDEJA AÇO INOX PEQ	15un
BROCA SHOFU	15un
BROCAS ESFERICAS	15un
CAIXA METÁLICA INOX 42X18X0,9	03un
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01un
CARPULE	10un



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRA-ÂNGULO	01un
CURETAS	20un
ESCOVA ROBINSON	15un
ESPATULA Nº 01	10un
ESPÁTULA Nº 24	10un
ESPELHO COM CABO	20un
FORCEPS Nº 150	05un
FORCEPS Nº 151	05un
FORCEPS Nº 16	05un
FORCEPS Nº 17	05un
FORCEPS Nº 18L	05un
FORCEPS Nº 18R	05un
FORCEPS Nº 65	05un
FORCEPS Nº 69	05un
FOTOPOLIMERIZADOR	01un
KIT DE MOLDEIRAS INFERIOR I1,I2,I3 e I4	03kits
KIT DE MOLDEIRAS SUPERIOR S1,S2,S3 e S4	03kits
MICROMOTOR	01un
PINÇA ANATÔMICA	05un
PINÇA GOIVA	03un
PLACA DE VIDRO	10un
PORTA AGULHA	15un
PORTA MATRIZ	03un
POTE DAPPEN PLASTICO	10un
SINDESMÓTOMO	10un
TESOURA CIRURGICAS	10un
MATERIAS CONSUMO ODONTOLOGIA	QUANT./MÊS
ÓXIDO DE ZINCO 50g	03un
EUGENOL 20ml	03un
AC FOSFORICO 37% seringa	03un
ADESIVO DENTINÁRIO 4ml	03un
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g bisnaga	03un
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 4g bisnaga	03un
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 4g bisnaga	03un
ANESTESICO TOPICO 12g	03un
ANESITO COM VASOCONSTRICTOR cx 50un	03un



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR cx50un	03un
FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 SEDA cx 25un	03un
FLUOR 200ML	03un
CLOREXIDINA 0,12% 1L	06un
ABAIXADOR DE LINGUA pct 50un	03pct
AGULHA GENGIVAL cx	03un
FOSFATO DE ZINCO PÓ 28g	03un
FOSFATO DE ZINCO LÍQ 10ml	03un
TIRA DE LIXA PAPEL cx 50un	03un
TIRA DE LIXA METAL 4mm pct	03un
PASTA PROFILÁTICA bisnaga	03un
SUGADOR pct 40un	03pct
CERA EM LAMINAS cx	01un



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

16. ANEXO H - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO- SAD

Patrimoniados:

Tablets-

063150

063146

063167

063175

063164

063161

063158

063163

063160

063159

063156

063184

Longarina-062245

Longarina-062246

Longarins-062267

Longarina-062268

Arquivo-061947

Arquivo-061948

Arquivo-061949

Arquivo-061950

Cadeira Preta-062585

Cadeira Preta-062589

Cadeira Preta-062586

Cadeira Preta-062590

Cadeira Preta-062584

Arquivo-061951

Cadeira Preta-062588



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

17. ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº. 370/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que é objetivo da Administração Municipal prestar um serviço de qualidade na defesa do interesse público e do bem comum com o fito de se garantir os direitos fundamentais dos cidadãos insculpidos no Lex Fundamentallis; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º As Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas ao ensino poderão atuar exclusivamente em creches e no reforço escolar.

§ 2º As Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde poderão atuar exclusivamente em unidades de saúde, nos Hospitais Municipais e nos equipamentos destinados ao Programa de Saúde da Família.

§ 3º Os contratos de gestão de que trata esta Lei serão submetidos ao controle externo da Câmara dos Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

§ 4º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, observados os requisitos desta lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, respectivamente, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no órgão oficial de comunicação do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

II - ter sede ou filial localizada no Município de São Gonçalo;

III - estar constituída há pelo menos dois anos no pleno exercício das atividades citadas no caput do art. 1º desta Lei:

IV - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação; e

V - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente.

§ 1º O Poder Público verificará, in loco, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.

§ 2º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e
- b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V - aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.

§ 1º A Organização Social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º O processo de seleção das Organizações Sociais dar-se-á nos termos do art. 24, XXIV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com processo de seleção devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 3º Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

§ 4º O Poder Público Municipal dará publicidade:

I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 5º É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social.

§ 6º Ficam excluídas do objeto dos Contratos de Gestão as escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e seu extrato será publicado no órgão oficial de comunicação do Município.

Parágrafo Único - O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da área competente.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - atendimento à disposição do § 2º do art. 5º desta Lei;

IV - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas correspondentes.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no órgão oficial de comunicação do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário Municipal competente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 11 - O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no órgão oficial de comunicação do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

SEÇÃO V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 12 - As Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13 - Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 14 - Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial do servidor para as Organizações Sociais, com ônus para origem, durante a vigência do contrato de gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Art. 15 - São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 12, 13 e 14 desta Lei para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

SEÇÃO VI DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 16 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - A Organização Social fará publicar na imprensa e no órgão oficial de comunicação do Município, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18 - Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 19 - Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei fica estipulado o prazo de dois anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 20 - Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 21 - Todas as publicações feitas no órgão oficial de comunicação do Município, determinadas nesta Lei, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das meias propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA PANISSET
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO J – DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 370/2011, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e do Estado do Rio de Janeiro, e pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma das normas anexas ao presente Decreto, o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga o Decreto n.º a/2015.

São Gonçalo, 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

Artigo 1º - O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

- I - ato constitutivo, devidamente registrado, dispendo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvi- mento das próprias atividades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 370/2011;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.
- II – comprovar as exigências legais para constituição de pessoa jurídica;
- III – Declaração informando que até a assinatura do instrumento de Contrato de Gestão terá sede ou filial localizada no Município de São Gonçalo;
- IV - estar constituída e devidamente habilitada para o exercício pleno das atividades citadas no “caput” do art. 1º deste Decreto.
- V – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação.
- Parágrafo único. A entidade pleiteante deverá apresentar quando da apresentação do pedido de qualificação, seu projeto de alteração do estatuto, na forma do art. 3º, incisos I a IV da Lei nº 370/2011; firmando compromisso pela alteração estatutária no prazo legal.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

Artigo 2º - Fica instituída a Comissão Qualificadora de Organizações Sociais, que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º A Comissão será designada pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, a quem também caberá a função de presidente.

§ 2º A Comissão se reunirá regularmente em prazo não superior a trinta dias, salvo motivo justificado.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 370/2011, autuará o requerimento e emitirá parecer no prazo de até trinta dias da data do protocolo, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Artigo 4º - O processo será submetido à Comissão, para análise e decisão quanto à qualificação.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação deverá ser publicada no veículo de comunicação oficial do Município.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de decreto de qualificação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º Em caso de indeferimento, a Comissão fará publicar o despacho no Diário Oficial.

§ 4º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 370/2011;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 370/2011 e neste Regulamento;

III - apresente a documentação discriminada no art. 2º da Lei Municipal nº 370/2011 e neste Regulamento de forma incompleta.

§ 5º Ocorrendo à hipótese prevista no inciso III do § 4º deste artigo, a comissão competente poderá conceder ao requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro do Município.

§ 7º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da Lei Municipal nº 370/2011, bem como deste Decreto.

Artigo 5º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 6º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 370/2011, somente mediante celebração de contrato de gestão.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE GESTÃO SEÇÃO I

DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Artigo 7º - O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada, conforme sua natureza e objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Poderá figurar como interveniente no contrato de gestão entidade integrante da administração indireta do município.

Artigo 8º - Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os seguintes preceitos:

- I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza que vierem a ser percebidas por dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
- III - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;
- IV - atendimento à disposição do § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 370/2011;
- V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;
- VI - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VII - o prazo de vigência do contrato, que deverá ser de até 60 (sessenta) meses, observando sempre o cumprimento das metas estabelecidas, com o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) das metas definidas para o período anterior;
- VIII - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;
- IX - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;
- X - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

XI - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver;

XII - em caso de rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, reverterão ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Artigo 9º - A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, no Diário Oficial do Município, de Convocação Pública para Parcerias com Organizações Sociais, da qual constarão:

I - objeto da (s) parceria (s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - metas e indicadores de gestão;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no art. 5º

§ 3º da Lei Municipal nº 370/2011;

V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII - designação da comissão de seleção; VIII - minuta do contrato de gestão.

Parágrafo Único - As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município ou, se for o caso de convocação pública pertinente à área da saúde, à Procuradoria-Geral da Fundação Municipal de Saúde.

Artigo 10 - A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento detalhado e de fontes de receita;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;
- IV - estipulação da política de preços a ser praticada, observado o disposto no art. 5º, §3º, da Lei Municipal nº 370/2011 ou atender ao Sistema de Registro de Preços ou tabelas existentes no município;
- V - percentual mínimo de trabalho voluntário.

Artigo 11 - A data-limite referida no inciso II do art. 9º não poderá ser inferior a quinze dias contados da data da publicação da Convocação Pública no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - No dia seguinte à data-limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.

Artigo 12 - Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firmar a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

Artigo 13 - Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da convocação, e desde que atendidas às exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Artigo 14 - Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a Organização Social que houver manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com o Município, deverá apresentar comprovação:

- I - da regularidade jurídica;
- II - da boa situação econômico-financeira da entidade; III - da experiência técnica da entidade ou de seu corpo técnico para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso II deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§ 2º A exigência do inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados e o tempo mínimo de experiência.

SUBSEÇÃO I COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 15 - A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Secretário competente, será composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Artigo 16 - Compete à Comissão Especial de Seleção:

- I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
- II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
- III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

SUBSEÇÃO II

JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Artigo 17 - No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.

Parágrafo Único – Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Artigo 18 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 19 - Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Parágrafo único - Os recursos serão interpostos no prazo de 3 dias após a divulgação de que trata o Art. 18.

SUBSEÇÃO III

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Artigo 20 - Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

- I - pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação;
- II - pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente no caso do conselho ainda não tiver sido constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 21 - A Secretaria competente providenciará a publicação do extrato do contrato de gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial, e o disponibilizará no Portal da Prefeitura na Internet.

Parágrafo único - A Secretaria competente deverá, a-inda, disponibilizar, por meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados no Portal da Prefeitura na Internet.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Artigo 22 - A execução do contrato de gestão celebra- do por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação indicada pelo Secretário Municipal, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 23 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, Controlado- ria Geral, Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena, de responsabilidade solidária.

Artigo 24 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Ad- ministração Municipal, ao Tribunal de Contas Estadual ou à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS SEÇÃO I REPASSE DE RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 25 - Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, a cessão especial de servidor ou bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto neste Decreto, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Artigo 26 - As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos contratos de gestão.

SEÇÃO II

PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Artigo 27 - Os bens públicos permitidos para uso vinculado ao contrato de gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único - A permuta de que trata o "caput" dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Artigo 28 - Não poderão ser objeto de permissão de uso para fins de execução dos serviços objeto de contrato de gestão as escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Os bens móveis e imóveis objeto da permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

§ 2º As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

Artigo 29 - Fica facultada a extensão, no âmbito do Município, os efeitos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 370/2011, para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

CAPÍTULO V

DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Artigo 30 - As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação referidas no art. 1º da Lei Municipal nº370/2011, iniciarão o procedimento para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas neste Decreto.

Artigo 31 - A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

- I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
- II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências dos incisos I a IV do art. 3º da Lei Municipal nº 370/2011;
- III - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
- IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 370/2011, neste Decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32 - A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, e ainda compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Artigo 33 - Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Artigo 34 - Todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município, determinadas na Lei Municipal nº 370/2011.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 35 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Artigo 36 - A seleção de pessoal, da mesma forma como a contratação de obras e serviços, deve ser posta em prática através de um procedimento objetivo e impessoal.

Artigo 37 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da Organização Social)

À Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo – FMS-SG
(Endereço)

Prezado Presidente,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a).
_____, subscritor(a) da carteira de identidade n.º
_____, expedida pelo _____, para representar a Organização
Social _____, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, no
Chamamento Público n.º 001/2018, a ser realizada em __/__/2018, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre
a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

São Gonçalo, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA (MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° ____.

(endereço da Organização Social)

(nome completo do representante legal da Organização Social), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da Organização Social), profissional indicado por essa Organização Social, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Chamamento Público n.º 001/2018, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2018.

Agente Público

Profissional Indicado pela Organização Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° ____.

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação.

São Gonçalo, ____ de ____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA DA DIRETORIA EM OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (MODELO)
(em papel timbrado da Organização Social) **(DECLARAÇÃO IGUAL A DO ANEXO VII)**

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que em nossa Diretoria não há pessoa que participe da Diretoria de outra Organização Social e que não somos controlados por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra Organização Social.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS, PROFISSIONAIS QUE TENHAM OCUPADO CARGO INTEGRANTE DOS 1º E 2º ESCALÕES DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° ____.

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a Organização Social não possui quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos últimos 12 meses.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOA QUE PARTICIPE DA DIRETORIA DE OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DE QUE NÃO É CONTROLADA POR GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE CONTROLA OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a Organização Social não possui sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra Organização Social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE, E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº ____.

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades lei, que a Organização Social não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Gonçalo, ____ de ____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO À RUA _____ Nº. ____ NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, NESTE ESTADO E DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, COMO PERMITENTE, E 2) _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.260.120/0001-63, domiciliada à Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro – São Gonçalo/RJ, CEP 24445-360, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor(a) (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) sob o n.º _____, e, de outro lado a Organização Social (nome), pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____ CNES n.º _____, domiciliada à _____, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor(a) (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) sob o n.º _____, é assinado o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no procedimento administrativo n.º _____/_____ e que se regerá pelas seguintes normas: Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, promulgada em 04 de abril de 1990, com suas atualizações e na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta permissão de uso o imóvel de propriedade do Município, localizado à Rua _____ n.º. _____, no Município de _____, e os bens móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1 Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A presente permissão de uso se rege pelo disposto na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, promulgada em 04 de abril de 1990, com suas atualizações, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

5.1 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MONTAGENS, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS

6.1 É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de quaisquer naturezas, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes;

6.2 Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do PERMITENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao PERMITENTE,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 A PERMITENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, a PERMITENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS OUTROS ENCARGOS

9.1 O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis;

9.1 O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte da PERMITENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

10.1 O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

10.1.1 a restituir o imóvel e os bens móveis a PERMITENTE, nas condições previstas na cláusula 13, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

10.1.2 a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

10.1.3 a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da PERMITENTE e assinatura de termo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

11.1 Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade;

11.2 Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo a PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

12.1 O PERMISSONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu;

12.2 A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte da PERMITENTE. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSONÁRIO também



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMOÇÃO DE BENS

13.1 Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá a PERMITENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

13.1.1 Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pela PERMITENTE para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO;

13.1.2 Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá a PERMITENTE, mediante decisão e a exclusivo critério do Senhor(a) Presidente do Permitente:

13.1.2.1 doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.2.2 vendê-los, ainda em nome do PERMISSSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSSIONÁRIO para com a PERMITENTE ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Fazenda. Para a prática dos atos supra-mencionados, concede o PERMISSSIONÁRIO, neste ato, a PERMITENTE, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

14.1 A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

14.1.1 Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará a PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias;

14.1.2 Rescindida a permissão, a PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

15.1.1 Publicação no Diário Oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;

15.1.2 por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);

15.1.3 pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:

15.1.3.1 no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICÍPIO;

15.1.2.3 por meio do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO RITO PROCESSUAL

16.1 A cobrança de quaisquer quantias devidas a PERMITENTE e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei;

16.2 Por essa via a PERMITENTE poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

17.1 O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2018.

Fundação Municipal de Saúde

Organização Social

Testemunhas:

1. Nome: _____;

Identidade: _____;

CPF: _____;

Endereço: _____.

2. Nome: _____;

Identidade: _____;

CPF: _____;

Endereço: _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de CONTRATO DE GESTÃO com ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

Aos ____ dia do mês de _____ do ano de 2018, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO (FMS-SG)**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.260.120/0001-63, domiciliada à Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro – São Gonçalo/RJ, CEP 24445-360, neste ato representada por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada à _____ (endereço completo), representada por (nome do representante legal da organização social), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão/UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do procedimento administrativo n.º _____/_____, após Chamamento Público n.º 002/2018, homologado por despacho do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (FMS-SG), datado de ____/____/2018, publicado no DO em ____/____/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 008/2018, pela Lei Federal n.º 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011; e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições do Edital de Chamamento Público e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de CONTRATO DE GESTÃO com ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**, consoante com o Projeto Básico (Anexo I do Edital) e Programa de Trabalho da Organização Social (Anexo Técnico F), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO;

2.2 O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderá sofrer alteração quantitativas e qualitativas, nos termos das regras previstas no Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

3.1 O Projeto Básico e o Programa de Trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

3.2 As metas físicas especificadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital) poderão ter adequações no escopo pela administração pública de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão, decorrente do presente Chamamento Público, será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

4.2 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, mediante a aprovação da gestão pela Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) e pela Autoridade Administrativa supervisora e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ _____ (_____), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

Código de Despesa:

Fonte:

5.2 Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária vinculada ao _____, agência _____, conta corrente _____;

5.3 A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, no (nome da instituição financeira) referida na cláusula anterior, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE;

5.4 Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

5.4.1 em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

5.4.2 em fundos de curto prazo; e/ou

5.4.3 em operações com títulos públicos federais.

5.5 As aplicações financeiras nos produtos da cláusula anterior serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno;

5.6 A liberação dos recursos se dará mensalmente, sendo a primeira parcela liberada no ato da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Estimativa de Valores Unitários, Matas Física e Cronograma de Desembolso

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	-------

A – Pessoal													
Salários													
Outras Formas de Contratações													
Encargos													
Provisionamentos (13 Salário e Férias)													
Provisionamentos (Rescisão)													
Benefícios													
Outras (HE, AN e Insal)													
Total (A)													

B - Materiais e Medicamentos													
Medicamentos													
Materiais de Consumo													
Dieta Interal e Parainteral													
Outras (a especificar)													
Total (B)													

C - Área de Apoio													
Água e Esgoto													
Alimentação													
Coleta de Resíduos Hospitalares													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Energia Elétrica																				
Exames Laboratoriais e de Imagem																				
Hemodiálise																				
Lavanderia																				
Limpeza PJ																				
Prest. Serviços - Apoio Adm.																				
Segurança Patrimonial e Vigilância																				
Seguros																				
Telefone																				
Transporte - Ambulância /Veículos																				
Uniforme																				
Manutenção Equip. Hosp.																				
Manutenção Predial																				
Outras (a especificar)																				
Total (C)																				

D - Gerenciais e Administrativas																				
Assessoria Jurídica																				
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira																				
Contabilidade																				
Educação Continuada																				
Material de Escritório																				
Tecnologia da Informação																				
Outras (Rateio da OS)																				

Total (D)																				
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Total do Custeio (a+b+c+d) =e																				
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

F - Itens de investimentos*																				
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Outras (a especificar)													
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DO CONTRAT	X.XX													
O DE GESTÃO = E+F	X,XX	XXX,X X												

5.7 As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da CONTRATADA, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

5.7.2 Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;

5.7.3 Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

5.8 Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Técnica de Fiscalização (CFT) verificar o percentual de atendimento das aludidas metas;

5.9 A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo;

5.10 Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração;

5.11 Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas;

5.12 O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização da CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios;

5.13 Fica facultado requerimento de ressarcimento previsto no artigo 32 da Lei Federal n.º 9.656/1998

CLÁUSULA SEXTA – REPASSES ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido na cláusula 5.6.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

7.1 Por ocasião da prorrogação na forma da cláusula 4.2, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos;

7.2 No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

7.3 Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE;

7.4 Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;

7.5 O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

8.2 Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no Programa de Trabalho e na cláusula 5.6 deste CONTRATO DE GESTÃO;

8.3 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Programa de Trabalho e na legislação aplicável;

9.2 Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários;

9.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pela CONTRATANTE;

9.4 Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

9.5 Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho;

9.6 Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis;

9.6 Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

9.7 Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8 Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos;

9.9 Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no Programa de Trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATANTE;

9.10 Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade;

9.11 Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO;

9.12 Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO;

9.13 Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos;

9.14 Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.15 Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal n.º 008/18;

9.16 Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas;

9.17 Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à mesma e às Comissões Qualificadora de Organizações Sociais e Técnica de Fiscalização de quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;

9.18 Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

9.19 Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados;

9.20 Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.21 Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes;

9.22 Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

9.22.1 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de Entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

9.22.2 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

9.22.3 As retenções previstas nas cláusulas 9.22.1 e 9.22.2 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

9.22.4 Eventuais retenções previstas nas cláusulas 9.22.1 e 9.22.2 somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

9.22.5 As multas decorrentes dos pagamentos em atraso das obrigações de responsabilidade da CONTRATADA serão arcadas por essa última, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

9.23 Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO;

9.24 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.25 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso;

9.26 Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com a CONTRATANTE;

9.27 Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras;

9.28 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados;

9.29 Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pela CONTRATANTE;

9.28 Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização da CONTRATANTE ou sob sua demanda;

9.29 Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pela CONTRATANTE;

9.30 Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que a CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO;

9.31 Disponibilizar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, as informações pertinentes ao acompanhamento e atingimento das metas previstas no Contrato de Gestão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.32 Apresentar a CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de 2017 e 2018, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho;

9.33 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Projeto Básico e no Programa de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, na Lei Federal n.º 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011, e na Lei Federal n.º 8.142/1990, com observância dos princípios do SUS, e em especial:

9.33.1 Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

9.33.2 Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

9.33.2 Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

9.33.3 Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

9.33.4 Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.33.5 Direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;

9.33.6 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

9.33.7 Fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular;

9.33.8 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

9.34 Na prestação dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá observar:

9.34.1 Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

9.34.2 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

9.34.3 Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

9.34.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.34.5 Garantia do direito de assistência religiosa espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

9.34.6 Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;

9.34.7 Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

9.34.8 Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual.

9.35 Receber médicos residentes vinculados à Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde ou a Universidades conveniadas;

9.36 Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

9.37 Estabelecer controle e a apuração da frequência dos empregados da CONTRATADA, por meio de Registro Biométrico de Ponto, que deverá ser implementado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato de Gestão;

9.38 Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.39 Apoiar e integrar o Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSDC);

9.40 Afixar, em lugar visível da unidade municipal de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, aviso que contenha:

9.40.1 O símbolo, o nome designativo da Unidade de Saúde cuja gestão tenha assumido, os logotipos oficiais do Município, da CONTRATANTE e do Sistema Único de Saúde;

9.40.2 Informação sobre a sua natureza de organização social qualificada no âmbito do Município de São Gonçalo;

9.40.3 Indicação de que os serviços prestados são gratuitos e pertencem ao Sistema Único de Saúde.

9.41 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil (SEMSDC) e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas será apresentada até o 10º (décimo) dia de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver;

11.2 A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.1 Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

11.2.2 Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos;

11.2.3 Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;

11.2.4 Conciliação do saldo bancário;

11.2.5 Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual;

11.2.6 Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

11.2.7 Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;

11.2.8 Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações;

11.2.9 Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

11.2.10 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias;

11.2.11 Cópia de todos os contratos celebrados no período;

11.2.12 Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

11.2.13 Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.14 A documentação comprobatória prevista na cláusula 12.2.13 deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com a CONTRATANTE e outros entes;

11.2.15 Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

11.3 O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico;

11.4 A prestação de contas somente será recebida pela CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula;

11.5 No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos;

11.6 Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7 A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado;

11.8 A CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município;

11.9 Caberá à CONTRATADA promover, até 1º de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, aprovados pelo Conselho de Administração;

11.10 O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO;

11.11 A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.12 A prestação de contas a que se refere a presente cláusula, será realizada por meio de apresentação dos relatórios oficiais de acompanhamento do Contrato de Gestão constantes da Proposta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

11.1 Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do Serviço de Atendimento Domiciliar –SAD e Núcleo de Apoio à Saúde Familiar, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo;

11.2 É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento;

11.3 Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

11.3.1 Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério da CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos;

11.3.2 Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3.3 Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos;

11.3.4 Retirar às suas expensas, caso solicitado pela CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados;

11.3.5 Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando a CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

11.4 Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Autoridade Superior, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de São Gonçalo, sob a administração da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (FMS-SG);

11.5 A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 A Contratante poderá ceder com ônus para origem, conforme artigos 14, da Lei Municipal n.º 370/2011, e 25 do Decreto Municipal n.º 008/2018, e demais disposições legais aplicáveis, servidores de seu quadro, objetivando a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA;

11.2 Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, a subcontratada será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá a CONTRATANTE, em especial à Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), nomeada pelo Presidente da Fundação Municipal de São Gonçalo, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória;

13.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

13.3 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;

13.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

13.5 A fiscalização, por meio de relatório trimestral ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade;

13.6 No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização;

14.2 Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida prévia defesa:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

15.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.6 Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município de São Gonçalo.

15.2 A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto;

15.3 As sanções previstas nas cláusulas 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado;

15.4 As multas previstas nas cláusulas 15.1.2 e 15.1.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.5 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6 As sanções estabelecidas nos incisos 15.1.4 e 15.1.5 são de competência do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, e a estabelecida no inciso 15.1.6 é de competência da Comissão Qualificadora de Organizações Sociais.

15.7 As sanções previstas nos incisos 15.1.4 e 15.1.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

15.7.1 Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

16.1.1 Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

16.1.2 Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2 O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 A CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

17.1.1 Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de Lei ou do Estatuto Social por parte da CONTRATADA;

17.1.2 Na hipótese de não atendimento às recomendações de correntes da Fiscalização;

17.1.2 Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

17.1.3 Se houver a perda da qualificação como Organização Social;

17.1.4 Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 03 (três) relatórios consecutivos.

17.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio da CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente;

17.3 Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

18.1 Em caso de resilição unilateral por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município de São Gonçalo será providenciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura;

19.2 O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município de São Gonçalo na *Internet*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

20. A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de Controle Interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

22.1 Fica eleito o foro Central da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde São Gonçalo

Organização Social

Testemunhas:

1. Nome: _____;

Identidade: _____;

CPF: _____;

Endereço: _____.

2. Nome: _____;

Identidade: _____;

CPF: _____;

Endereço: _____.